



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 267

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2014

PREÇO R\$ 3,00

**AVISO:** Esta Edição será acompanhada de Suplemento

de 2 de outubro de 1989, bem como no Decreto nº 25.849, de 17 de maio de 2005, DECRETA: Art. 1º A edificação original do Templo Budista de Brasília – Templo Honpa Hongwanji de Brasília –, o Sino Bonshô e seu Campanário, o Pórtico de Entrada do Templo e os dois Pórticos localizados em suas laterais passam a ser protegidos pelo Distrito Federal, mediante tombamento, nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. A área de tutela do bem tombado a que se refere o caput deste artigo compreende os lotes A e B situados na EQS 315/316, até o perímetro de suas divisas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de dezembro de 2014.  
127º da República e 55º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

### COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

#### ATA DA 1806ª (MILÉSIMA OCTINGENTÉSIMA SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP.

Aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e catorze, às nove horas, na sede da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, situada no Setor de Administração Municipal – SAM, Bloco “F”, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa, sob a Presidência de MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA. Presentes os Conselheiros: GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO, SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA, SAMANTA DA ROCHA SPIEGEL SALLUM, RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, CASSANDRA MARONI NUNES, VALTER CORREIA DA SILVA, WALTER DISNEY NOLETO COSTA e INÊS DA SILVA MAGALHÃES. Depois de cumprido o Item I da pauta – verificação de presença e existência de quórum, em conformidade com o disposto no artigo 20 do Estatuto Social, a Presidente do Conselho declarou aberta a reunião, convidando a mim Gesiel Pereira de Sousa – Assistente dos Órgãos Colegiados - para secretariar os trabalhos desta reunião. Preliminarmente, a Presidente informou aos demais pares da presença do Conselho Fiscal consoante o artigo 40 do Estatuto Social e artigo 163, §3º da Lei 6.404/76, passando, em seguida, ao Item II da pauta – Leitura, aprovação e assinatura da ata da 1805ª reunião. Após, ao Item III da pauta - Processos e documentos para conhecimento. Neste item, a Presidente levou ao conhecimento do teor do Processo nº 111.000.134/2014, que trata de proposta de alteração da Resolução nº 233/2014-CONAD e que será objeto de deliberação assim que a instrução processual estiver concluída. Na sequência, ao Item VI da pauta: Ordem do dia: Leitura, discussão e votação de relatórios, pareceres, decisões e resoluções. Neste momento, a Presidente apresentou seus votos para os Processos: 111.002.655/2009 – Ementa: Celebração do Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 323/2009. -, e o Conselho à unanimidade, emitiu a Decisão nº 29, de seguinte teor: “O Conselho, acolhendo o voto da relatora, RESOLVE: a) aprovar: 1) o Plano de Trabalho apresentado pela NOVACAP, aposto às fls. 3043/3048 do presente processo; 2) a celebração do Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 323/2009, celebrado entre a TERRACAP e a NOVACAP, tendo por objeto a execução da obra de reforma e ampliação da capacidade de público do Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha, para suplementar recurso no valor de R\$ 54.977.191,78 (cinquenta e quatro milhões novecentos e setenta e sete mil cento e noventa e um reais e setenta e oito centavos); 3) a realização da despesa no valor de R\$ 54.977.191,78 (cinquenta e quatro milhões novecentos e setenta e sete mil cento e noventa e um reais e setenta e oito centavos), a ser realizada no exercício de 2014, à conta do Programa de Trabalho 23.451.6206.3078.0004; b) devolver o processo às demais instâncias administrativas indicadas na Decisão nº 1091/2014, da Diretoria Colegiada, para conhecimento e demais providências cabíveis”. 111.000.003/2014 – Ementa: Prestação de contas da TERRACAP referente ao exercício encerrado em 31/12/2013. -, e o Conselho à unanimidade, emitiu a Decisão nº 30, nos termos a seguir: “O Conselho, acolhendo o voto da relatora, RESOLVE: a) considerar regular a Prestação de Contas da TERRACAP, relativa ao exercício de 2013; b) encaminhar os autos ao Conselho Fiscal da Companhia, para o regular exercício de sua competência, na forma estabelecida nos incisos I, II e VII do artigo 44 do Estatuto Social”. Por último, a Presidente leu o Ofício nº 1387/2014 – GAB/SEG, transcrito nos seguintes termos: “Brasília, 14 de outubro de 2014. Senhora Presidente, De ordem do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			40
Atos do Poder Executivo .....	1	27	40
Casa Militar .....		32	
Casa Civil.....	2	32	47
Secretaria de Estado de Governo .....	5	32	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle .....	5	33	
Secretaria de Estado de Agricultura, e Desenvolvimento Rural .....	5		48
Secretaria de Estado de Cultura .....	6	33	48
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda .....	7	33	60
Secretaria de Estado de Educação.....	10		60
Secretaria de Estado de Fazenda.....	16		61
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	18		61
Secretaria de Estado de Obras.....	25	33	61
Secretaria de Estado de Saúde.....	26	34	63
Secretaria de Estado de Segurança Pública .....		36	68
Secretaria de Estado de Trabalho .....	26		
Secretaria de Estado de Transportes .....		37	70
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano .....	26	37	71
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.....		37	71
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	26	38	74
Secretaria de Estado de Esporte.....		38	
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania .....		38	
Secretaria de Estado da Criança.....	26	38	74
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		39	74
Defensoria Pública do Distrito Federal.....	26	39	75
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		39	75
Ineditoriais .....			76

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 36.165, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a denominação da Praça da Cidadania situada entre as Quadras 04 e 05 do Setor de Autarquias Sul, Região Administrativa de Brasília – RA I.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º A praça da cidadania situada entre as Quadras 04 e 05 do Setor de Autarquias Sul, localizada na Região Administrativa de Brasília – RA I, fica denominada como Praça da Cidadania Oscar Niemeyer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de dezembro de 2014.  
127º da República e 55º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

DECRETO Nº 36.166, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre o tombamento do Templo Budista de Brasília.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 47,

servo-me do presente para apresentar à V. Sa. O Sr. Kaio de Oliveira Teixeira em substituição ao Sr. José Humberto Matias de Paula, para ocupar a Diretoria de Prospecção e Formação de Novos Empreendimentos dessa empresa. Colocando-nos à disposição para demais esclarecimentos, reitero meus protestos de elevado apreço e consideração. Atenciosamente, GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO Secretário de Estado de Governo”. Diante do exposto, o Conselho ao tomar conhecimento do Ofício retro mencionado, RESOLVE: a) destituir o Senhor José Humberto Matias De Paula, do cargo de Diretor de Prospecção e Formação de Novos Empreendimentos da TERRACAP; b) eleger, o Senhor Kaio de Oliveira Teixeira, brasileiro, casado, filho de Geraldo Silva Teixeira e de Maria Helena de Oliveira Teixeira, nascido em 19 de abril de 1977, natural de Brasília-DF, Administrador, portador da RG nº 1.680.996 - SSP/DF e do CPF nº 818.642.561-68, residente e domiciliado na SQS 204, Bloco J, Apartamento 205 – Brasília/DF, CEP 70.234-100, e tomou posse no de Cargo de Diretor de Prospecção e Formação de Novos Empreendimentos da TERRACAP, na forma do inciso II do art. 21 do Estatuto Social, para completar o mandato de 02 (dois) anos, cujo prazo se encerrará em 13 de janeiro de 2015. Finalizando os trabalhos, o Colegiado agendou a sua próxima reunião para o dia 14 de novembro de 2014, às 09h. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente do Conselho agradeceu aos demais pares pela presença de todos, encerrando a Sessão, do que para constar, foi lavrada a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai por mim assinada e pelos demais presentes. Esta Ata é cópia fiel da transcrita no Livro de Atas do Conselho de Administração.

MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA

Presidente

## CASA CIVIL

PORTARIA CONJUNTA Nº 65, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

A SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL E A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições, combinado com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993. RESOLVEM:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria Conjunta nº 37, de 02 de abril de 2014, publicada no DODF nº 67 pag. 13, de 03/04/2014, referente à descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas com serviços de telefonia fixo comutado – STFC, referente ao Contrato nº 17/2009, e a retificação da mesma, publicada no DODF- Suplemento nº 234 pag. 62, de 10/11/2014.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Secretário de Estado- Chefe da Casa Civil  
Respondendo  
U.O Cedente

MARIA DO SOCORRO  
TORQUATO FAGUNDES  
Administradora Regional do Setor  
Complementar de Indústria  
e Abastecimento  
U.O favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 66, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

A SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL E A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições, combinado com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993. RESOLVEM:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria Conjunta nº 41, de 03 de abril de 2014, publicada no DODF nº 68 pag. 06, de 04/04/2014, referente à descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas com serviços de telefonia fixo comutado – STFC, referente ao Contrato nº 17/2009, e a retificação da mesma, publicada no DODF- Suplemento nº 234 pag. 63, de 10/11/2014.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Secretário de Estado- Chefe da Casa Civil  
Respondendo  
U.O Cedente

JOSÉ RUBENS CABRAL FILHO  
Administrador Regional do Setor de Indústria e Abastecimento  
U.O favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 67, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

A SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL E A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CANDANGOLÂNDIA, no uso de suas atribuições, combinado com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993. RESOLVEM:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria Conjunta nº 32, de 02 de abril de 2014, publicada no DODF nº 67 pag. 12, de 03/04/2014, referente à descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas com serviços de telefonia fixo comutado – STFC, referente ao Contrato nº 17/2009, e a retificação da mesma, publicada no DODF- Suplemento nº 234 pag. 61, de 10/11/2014.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Secretário de Estado- Chefe da Casa  
Civil  
Respondendo  
U.O Cedente

ZOROASTRO QUARESMA MARTINS  
PRATES  
Administrador Regional de Candangolândia  
U.O favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 68, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

A SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL E A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições, combinado com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, RESOLVEM:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria Conjunta nº 19, de 31 de março de 2014, publicada no DODF nº 65 pag. 01, de 01/04/2014, referente à descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas com serviços de telefonia fixo comutado – STFC, referente ao Contrato nº 17/2009, e a retificação da mesma, publicada no DODF – Suplemento nº 234 pag. 59, de 10/11/2014.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Secretário de Estado- Chefe da Casa Civil  
Respondendo  
U.O Cedente

WELLINGTON DE MESQUITA VIEIRA  
Administrador Regional de Planaltina  
U.O favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 69, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

A SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL E A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO, no uso de suas atribuições, combinado com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993. RESOLVEM:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria Conjunta nº 39, de 03 de abril de 2014, publicada no DODF nº 68 pag. 05, de 04/04/2014, referente à descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas com serviços de telefonia fixo comutado – STFC, referente ao Contrato nº 17/2009, e a retificação da mesma, publicada no DODF- Suplemento nº 234 pag. 63, de 10/11/2014.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Secretário de Estado- Chefe da Casa Civil  
Respondendo  
U.O Cedente

RONALDO OLIVEIRA  
DA CUNHA CAVALCANTI  
Administrador Regional do Jardim Botânico  
U.O favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 70, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

A SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL E A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO, no uso de suas atribuições, combinado com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993. RESOLVEM:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria Conjunta nº 30, de 1º de abril de 2014, publicada no DODF nº 66 pag. 05, de 02/04/2014, referente à descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas com serviços de telefonia fixo comutado – STFC, referente ao Contrato nº 17/2009, e a retificação da mesma, publicada no DODF- Suplemento nº 234 pag. 61, de 10/11/2014.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Secretário de Estado- Chefe da Casa Civil  
Respondendo  
U.O Cedente

ANA LUCIA PEREIRA DE MELA  
Administradora Regional do Riacho  
Fundo  
U.O favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 71, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

A SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL E A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VICENTE PIRES, no uso de suas atribuições, combinado com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993. RESOLVEM:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria Conjunta nº 42, de 03 de abril de 2014, publicada no DODF nº 68 pag. 06, de 04/04/2014, referente à descentralização de crédito orçamentário destinado a custear

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ  
Governador

TADEU FILIPPELLI  
Vice-Governador

SWEDENBERGER BARBOSA  
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

GUILHERME HAMÚ ANTUNES  
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

despesas com serviços de telefonia fixo comutado – STFC, referente ao Contrato nº 17/2009, e a retificação da mesma, publicada no DODF- Suplemento nº 234 pag. 63, de 10/11/2014.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA	GLENIO JOSÉ DA SILVA
Secretário de Estado- Chefe da Casa Civil	Administrador Regional de Vicente Pires
Respondendo	U.O favorecida
U.O Cedente	

PORTARIA CONJUNTA Nº 72, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

A SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL E A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ, no uso de suas atribuições, combinado com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993. RESOLVEM:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria Conjunta nº 40, de 03 de abril de 2014, publicada no DODF nº 68 pag. 05, de 04/04/2014, referente à descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas com serviços de telefonia fixo comutado – STFC, referente ao Contrato nº 17/2009, e a retificação da mesma, publicada no DODF- Suplemento nº 234 pag. 63, de 10/11/2014.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA	PAULO GONZAGA DOS SANTOS
Secretário de Estado- Chefe da Casa Civil	Administrador Regional do Itapoã
Respondendo	U.O favorecida
U.O Cedente	

PORTARIA CONJUNTA Nº 73, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

A SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL E A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições, combinado com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993. RESOLVEM:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria Conjunta nº 26, de 1º de abril de 2014, publicada no DODF nº 66 pag. 04, de 02/04/2014, referente à descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas com serviços de telefonia fixo comutado – STFC, referente ao Contrato nº 17/2009, e a retificação da mesma, publicada no DODF- Suplemento nº 234 pag. 60, de 10/11/2014.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA	ERIVALDO ALVES PEREIRA
Secretário de Estado- Chefe da Casa Civil	Administrador Regional de Santa Maria
Respondendo	U.O favorecida
U.O Cedente	

PORTARIA CONJUNTA Nº 74, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

A SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL E A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, no uso de suas atribuições, combinado com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993. RESOLVEM:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria Conjunta nº 33, de 02 de abril de 2014, publicada no DODF nº 67 pag. 12, de 03/04/2014, referente à descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas com serviços de telefonia fixo comutado – STFC, referente ao Contrato nº 17/2009, e a retificação da mesma, publicada no DODF- Suplemento nº 234 pag. 62, de 10/11/2014.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA	DENILSON BENTO DA COSTA
Secretário de Estado- Chefe da Casa Civil	Administrador Regional de Águas Claras
Respondendo	U.O favorecida
U.O Cedente	

PORTARIA CONJUNTA Nº 75, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

A SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL E A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ, no uso de suas atribuições, combinado com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993. RESOLVEM:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria Conjunta nº 20, de 31 de março de 2014, publicada no DODF nº 65 pag. 01, de 01/04/2014, referente à descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas com serviços de telefonia fixo comutado – STFC, referente ao Contrato nº 17/2009, e a retificação da mesma, publicada no DODF - Suplemento nº 234 pag. 59, de 10/11/2014.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA	CAIO WERTHER FROTA FILHO
Secretário de Estado- Chefe da Casa Civil	Administrador Regional do Paranoá
Respondendo	U.O favorecida
U.O Cedente	

PORTARIA CONJUNTA Nº 76, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

A SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL E A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY, no uso de suas atribuições, combinado com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993. RESOLVEM:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria Conjunta nº 36, de 02 de abril de 2014, publicada no DODF nº 67 pag. 13, de 03/04/2014, referente à descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas com serviços de telefonia fixo comutado – STFC, referente ao Contrato nº 17/2009, e a retificação da mesma, publicada no DODF- Suplemento nº 234 pag. 62, de 10/11/2014.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA	ELIANA RODRIGUES
Secretário de Estado- Chefe da Casa Civil	DOS SANTOS SANTANA
Respondendo	Administradora Regional do Park Way
U.O Cedente	U.O favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 77, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

A SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL E ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL, no uso de suas atribuições, combinado com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993. RESOLVEM:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria Conjunta nº 29, de 1º de abril de 2014, publicada no DODF nº 66 pag. 04, de 02/04/2014, referente à descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas com serviços de telefonia fixo comutado – STFC, referente ao Contrato nº 17/2009, e a retificação da mesma, publicada no DODF- Suplemento nº 234 pag. 61, de 10/11/2014.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA	TADEU RORIZ DE ARAÚJO
Secretário de Estado- Chefe da Casa Civil	Administrador Regional do Lago Sul
Respondendo	U.O favorecida
U.O Cedente	

## COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### DECISÃO

Processo: 480.001.047/2009. Interessado: MILLENIUM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Assunto: Processo Administrativo de Fornecedores.

A Comissão de Processo Administrativo, instituída por meio da Portaria nº 29, de 16 de junho de 2014, publicada no DODF nº 125, de 17 de junho de 2014, para apurar as supostas irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal na Decisão nº 3671/2009, após acurada investigação, concluiu que não há indícios de que tenha ocorrido comunicação entre as licitantes no sentido de frustrar os objetivos do processo licitatório.

Entre outros aspectos, destaca o Relatório Final apresentado, que a única irregularidade apontada em relação à interessada seria que “a planilha de preços e cronograma físico-financeiro da Millenium foi datado em 25/12/2008, um dia antes de tomar conhecimento do objeto da licitação (...)”. Sobre tal fato, aventou-se a possibilidade da ocorrência de mero erro de digitação. Na observância dos princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório, importa salientar que foram várias as tentativas de chamamento da Empresa ao feito, culminando com sua citação editalícia, conforme Edital nº 01/2014, à fl. 261, publicado no DODF nº 157, de 04 de agosto de 2014 e em jornal local de grande circulação (fls. 262/264). Entretanto, a Empresa não se manifestou acerca dos fatos aduzidos na Decisão nº 3671/2009 - TCDF. Efetuadas as diligências necessárias em busca do paradeiro da Empresa, a Comissão constatou que a Millenium Construções encerrou suas atividades, consoante se extrai do documento obtido junto ao sítio da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, acostado à fl. 260. Diante do exposto, e valendo-me das atribuições que me foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 18, de 05 de dezembro de 2014, publicada no DODF do dia 08 de dezembro de 2014, acolho o Relatório Final da Diretoria Jurídica de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedores, cuja conclusão remete ao arquivamento dos autos, em face do encerramento das atividades da empresa registrado na Ata nº 02, lavrada à fl. 265, configurada a hipótese do art. 52, da Lei nº 9.784/99. Arquive-se. Publique-se.

Brasília, 19 de dezembro de 2014.

VERA LÚCIA SANTANA ARAÚJO

Coordenadora-Chefe de Assuntos Jurídicos da Casa Civil

## COORDENADORIA DAS CIDADES

### DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 30.042 de 11 de fevereiro de 2009 e nos termos do Decreto nº 31.725, de 25 de maio de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a revogação da Ordem de Serviço nº 16 de 05 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GUARANACY SANTOS SANTANA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 240, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XLIII e XLVI, do artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no artigo 2º, do Decreto 17.079, de 28 de dezembro de 1995, c/c artigo 12 do Decreto nº 30.634, de 30 de julho de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a Relação dos Alvarás de Construção concedidos no âmbito desta Administração Regional expedidos no mês de novembro de 2014, conforme a seguir: (nome do interessado, número do processo, número do Alvará de construção): RAIMUNDO NONATO MUNIZ DOS SANTOS, Processo 138.000.591/2014, Alvará de Construção nº 143/2014. CARLOS ANTONIO ARAUJO GOMES – ME, Processo 138.000.620/2013, Alvará de Construção nº 144/2014. RIVA VAZ DA SILVA, Processo 138.195.206/1976, Alvará de Construção nº 145/2014. THIRLEY MARQUES ROCHA, Processo 138.000.351/2014, Alvará de Construção nº 146/2014. ARI

BARBOSA DE OLIVEIRA, Processo 138.000.648/1991, Alvará de Construção nº 147/2014. ANTONIO EARLE FERREIRA DE SOUZA, Processo 138.279.756/1978, Alvará de Construção nº 148/2014. ALUISIO NUNES PEREIRA, Processo 138.000.749/2013, Alvará de Construção nº 149/2014. SANDRA CARDOSO DE JESUS, Processo 138.000.490/2014, Alvará de Construção nº 150/2014. ADEMAR LOURENÇO DE MENESES, Processo 138.277.389/1977, Alvará de Construção nº 151/2014. JL ALIMENTOS LTDA EPP, Processo 138.000.164/2014, Alvará de Construção nº 152/2014.

Art. 3º Divulgar a Relação das Cartas de Habite-se concedidas no âmbito desta Administração Regional expedidas no mês de novembro de 2014, conforme a seguir: (nome do interessado, número do processo e número da Carta de Habite-se): VALTER DOMINGUES COELHO, Processo 138.000.470/2012, Carta de Habite-se nº 061/2014. ESPÓLIO – ANTONIA RODRIGUES FREIRES, Processo 138.310.237/1973, Carta de Habite-se nº 070/2014. FUMIHIKO YUGE, Processo 138.278.490/1978, Carta de Habite-se nº 071/2014. MB ENGENHARIA S/A, Processo 138.001.905/1999, Carta de Habite-se nº 072/2014. GOLD LYON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE, Processo 138.002.839/2007, Carta de Habite-se nº 073/2014. NILSON LEITE LOPES, Processo 138.000.832/2003, Carta de Habite-se nº 075/2014. EDILSON DE SOUZA, Processo 138.000.030/2014, Carta de Habite-se nº 076/2014. LUIZA TEODORIA DE AGUIAR, Processo 138.000.131/2014, Carta de Habite-se nº 077/2014. BERNADETE VIEIRA GUEDES, Processo 138.176.071/1974, Carta de Habite-se nº 078/2014. EMILLY CATARINA OLIVEIRA, Processo 138.000.106/2014, Carta de Habite-se nº 079/2014. SOCIEDADE INCORPORADORA WEST SIDE LTDA, Processo 138.001.921/2008, Carta de Habite-se nº 080/2014.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARI DE ALMEIDA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 145, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, na conformidade da delegação de competência contida no artigo 1º, da portaria nº 53, de 21 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 192, de 21 de setembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem Efeito a Ordem de Serviço nº 141, de 12 de dezembro de 2014, publicada no DODF nº 261, do dia 15 de dezembro de 2014, por conter erros nos dados informados.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ERIZALDO CAVALCANTI BORGES PIMENTEL

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 151, DE 17 DEZEMBRO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Acolher e adotar o Relatório Final da Comissão de Sindicância instituída pela Ordem de Serviço nº 109, publicada no DODF nº 183, datado de 03 de setembro de 2014, página 39 e reinstaurada pela Ordem de Serviço nº 140, publicada no DODF nº 234, datado de 10 de novembro de 2014, página 36, para determinar o arquivamento do processo de sindicância 144.000.410/2014, autuado para apurar a não localização de processos administrativos nesta Região Administrativa de São Sebastião, sendo os processos administrativos sumários 144.000.555/1999, 144.000.757/2012 e 144.000.758/2012, com supedâneo no inciso I, artigo 215 e inciso I, § 1º, do artigo 244, ambos da Lei Complementar nº 840/2011, ante a constatação de ausência de infração disciplinar.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN RODRIGUES OLIVEIRA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 211, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011 e a justificativa constante no Memorando nº 03/2014 – Sindicância de 15 de dezembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, conforme § 2º, artigo 214, da Lei Complementar nº 840/2011, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 20 de dezembro de 2014, o prazo estabelecido para a conclusão do Processo de Sindicância 0300.000.496/2014.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das

atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 211, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011 e a justificativa constante no Memorando nº 03/2014 – Sindicância de 15 de dezembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, conforme § 2º, artigo 214, da Lei Complementar nº 840/2011, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 20 de dezembro de 2014, o prazo estabelecido para a conclusão do Processo de Sindicância 0300.000.498/2014.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 211, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011 e a justificativa constante no Memorando nº 01/2014 – Sindicância de 11 de dezembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, conforme § 2º, artigo 214, da Lei Complementar nº 840/2011, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 20 de dezembro de 2014, o prazo estabelecido para a conclusão do Processo de Sindicância 0300.000.492/2014.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 211, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011 e a justificativa constante no Memorando nº 02/2014 – Sindicância de 11 de dezembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, conforme § 2º, artigo 214, da Lei Complementar nº 840/2011, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 20 de dezembro de 2014, o prazo estabelecido para a conclusão do Processo de Sindicância nº 0300.000.497/2014.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 211, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011 e a justificativa constante no Memorando nº 01/2014 – Sindicância de 11 de dezembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, conforme § 2º, artigo 214, da Lei Complementar nº 840/2011, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 20 de dezembro de 2014, o prazo estabelecido para a conclusão do Processo de Sindicância 0300.000.494/2014.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 211, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011 e a justificativa constante no Memorando nº 02/2014 – Sindicância de 11 de dezembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, conforme § 2º, artigo 214, da Lei Complementar nº 840/2011, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 20 de dezembro de 2014, o prazo estabelecido para a conclusão do Processo de Sindicância nº 0300.000.495/2014.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 218, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Acolher e adotar, como razão de decidir, o Relatório Final da Comissão de Sindicância instituída pela Ordem de Serviço nº 188, de 12 de novembro de 2014, publicada no DODF nº 240, de 17 de novembro de 2014, pág. 13 e Ordem de Serviço nº 201, de 03 de dezembro de 2014, publicada no DODF nº 254, de 04 de dezembro de 2014, que tratou de supostas irregularidades nos autos do processo sindicante 301.000.329/2014, apontadas nos itens do Relatório de Auditoria nº 9/2014/DIRAG/CONAG/CONT/STC, extraído dos autos do processo 040.001.018/2012 – Tomada de Contas Anual – Exercício de 2011, em trâmite no Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 2º Encaminhar cópia do Relatório Final da Comissão de Sindicância à Secretaria de Transparência do Distrito Federal, bem como ao Tribunal de Contas do Distrito Federal para o devido conhecimento do seu inteiro teor.

Art. 3º Determinar o arquivamento do presente processo de sindicância 301.000.329/2014, conforme disposição contida no inciso I, do artigo 215, da Lei Complementar nº 840/2011;  
 Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
 GERALDA GODINHO DE SALES

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 19 de dezembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e com base na competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 13.891, de 10 de abril de 1992, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 13 de abril de 1992, combinado com o que dispõe o art. 11 do Decreto nº 7.862, de 20 de janeiro de 1984, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 16, de 23 de janeiro de 1984, considerando o disposto no art. 260 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; no art. 4º da Lei Complementar nº 151, de 30 de dezembro de 1998; no art. 11 da Instrução Normativa SRF nº 267, de 23 de dezembro de 2002; nas atas das reuniões 642ª, da Diretoria Colegiada do BRB – Crédito, Financiamento e Investimento S.A., de 18.07.2012; 584ª, da Diretoria da BRB-DTVM S.A., de 30.09.2014; 169ª do Conselho Diretor do BRB, de 02.12.2014; todas referenciadas no Ofício Presi – BRB nº 2013/213, de 12 de dezembro de 2014, acostado à fl. 478 dos autos do Processo nº 041.000.259/2005, à fl. 691 dos autos do Processo nº 014.000.260/2005 e à fl. 698 dos autos do processo 041.000.261/2005; AUTORIZA à Financeira BRB, à BRB-DTVM e ao BRB – Banco de Brasília S/A, a efetuar doação ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, nos termos da legislação de regência, limitada a até um por cento do imposto sobre a renda devido no presente exercício de 2014, observada a prudencial margem de segurança quanto à expectativa dos lucros a serem realizados no exercício de 2014.

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

### PORTARIA Nº 220, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, publicada em 20 de setembro de 2012, e tendo em vista o disposto no artigo 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, reconduzida pela Portaria nº 181, de 22 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 223, de 23 de outubro de 2014, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do processo 220-000.426/2013, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO ALMEIDA NOLETO

### JULGAMENTO DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014.

Processo Administrativo nº 480.000.220/2012. Após a análise dos atos administrativos que constituem o processo, e fundamentado nos elementos de convicção e de legalidade ali constantes, DETERMINO o arquivamento dos autos, nos termos do Parecer nº 089/2014-AJL/GAB/STC e do Despacho nº 1.010/2014-GAB/STC.

MAURO ALMEIDA NOLETO

Secretário de Estado de Transparência e Controle

## SUBSECRETARIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

A SUBSECRETARIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, publicada no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006, página 03 e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Resolução nº 181/2007/TCDF, de 16 de outubro de 2007, publicada no DODF nº 203, de 22 de outubro de 2007, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especiais a que se referem os processos 054.000.408/2010 e 147.000.138/2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE VIANA DA COSTA

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

### ÁREAS PÚBLICAS RURAIS CONSELHO DE REGULARIZAÇÃO

#### ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2014.

Às quatorze (14) horas do dia dezoito (18) do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (2014), na sala de reunião do Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, situada no Edifício Sede da SEAGRI/DF, Setor de Áreas Isoladas Norte, Parque Rural. Reuniu-se o Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, para discutir e deliberar a seguinte pauta: 1 - Análise e apreciação dos Processos de Regularização de Ocupação de Terras Públicas Rurais. Quórum atingido, com a presença do Presidente Substituto FRANCISCO JOSÉ DE BRITO MORAIS e dos conselheiros: DANIELLE BORGES SIQUEIRA RODRIGUES, MOISÉS JOSÉ MARQUES, ORLANDO MOTTA DE JESUS, MARIA DO SOCORRO MARQUES MIRANDA. Ausentes os representantes da EMATER/DF e da FAPE/DF devidamente justificados. O Presidente Substituto deu início à reunião agradecendo a presença de todos e informando a presença da Secretária-Executiva Cynthia Nayara Barros Alves Gomes. Dando prosseguimento, iniciou a discussão do item "1" da pauta convidando cada Conselheiro a apresentar os respectivos pareceres e votos: Conselheiro relator FRANCISCO JOSÉ DE BRITO MORAIS apresentou parecer nos processos: GABRIEL NASSER SAAD, 070-001.952/2013; FRANCISCO DEMOUTIEZ DA LUZ, 070-000.465/2012; MARCELO SUSSUMU OKAYAMA, 070-000.714/2012; JOSÉ PLÍNIO LOTTERMANN, 070-002.968/2011; ANGELA ROJAS FREITAS, 070-001.903/2012, manifestando pela APROVAÇÃO de todos. Consultados os demais Conselheiros, estes acompanharam o relator. A Conselheira Danielle Borges Siqueira Rodrigues apresentou manifestação para que sejam observadas as ressalvas da Assessoria Jurídica Legislativa – AJL desta SEAGRI, bem como a necessidade de apresentação de licença ambiental das atividades, quando exigidas, no momento oportuno. Em seguida a Conselheira relatora DANIELLE BORGES SIQUEIRA RODRIGUES apresentou parecer nos processos: SEBASTIÃO VIEIRA PIRES, 070-001.420/2012; PEDRO EUSTAQUIO DE ANDRADE, 070-002.410/2011; JOSE FRANCISCO SCARTEZINI E SILVA E OUTROS, 070-000.772/2014, manifestando pela APROVAÇÃO de todos, observadas as ressalvas da Assessoria Jurídica Legislativa – AJL desta SEAGRI, bem como a necessidade de apresentação de licença ambiental das atividades, quando exigidas, no momento oportuno. Quanto ao processo do Sr. PEDRO EUSTAQUIO DE ANDRADE, 070-002.410/2011, a relatora aprova com as ressalvas de que seja juntada a certidão de adimplência do requerente junto à SEAGRI e a confirmação nos autos de que a área indicada no memorial descritivo de fls. 05 e na Licença de Ocupação Provisória nº 25/96\_FZDF se referem à área requerida. Consultados os demais Conselheiros, estes acompanharam a relatora. Em seguida o Conselheiro relator MOISÉS JOSÉ MARQUES apresentou parecer nos processos: NEIL PONTES DE MEDEIROS, 070-000.199/2012; GENY LOURDES DE OLIVEIRA, 070-000.766/2012; LOURDES CONCEIÇÃO SANTANA, 070-000.725/2014, manifestando pela APROVAÇÃO de todos. Consultados os demais Conselheiros, estes acompanharam o relator. A Conselheira Danielle Borges Siqueira Rodrigues apresentou manifestação para que sejam observadas as ressalvas da Assessoria Jurídica Legislativa – AJL desta SEAGRI, bem como a necessidade de apresentação de licença ambiental das atividades, quando exigidas, no momento oportuno. Em seguida o Conselheiro relator ORLANDO MOTTA DE JESUS apresentou parecer nos processos: AUGUSTO DE MORAIS SILVA, 070-002.063/2011; BRAZ GABRIEL RAMOS, 070-002295/2013; OZARIAS NUNES FERREIRA, 070-002.398/2011, manifestando pela APROVAÇÃO de todos. Consultados os demais Conselheiros, estes acompanharam o relator. A Conselheira Danielle Borges Siqueira Rodrigues apresentou manifestação para que sejam observadas as ressalvas da Assessoria Jurídica Legislativa – AJL desta SEAGRI, bem como a necessidade de apresentação de licença ambiental das atividades, quando exigidas, no momento oportuno. Em seguida a Conselheira relatora MARIA DO SOCORRO MARQUES MIRANDA apresentou parecer nos processos: ELZA TOSHICO KODAMA, 070-001.365/2014, JAQUELINE OLIVEIRA OSMARINI; 070-001.667/2013, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA MARTINS, 070-002.571/2014, manifestando pela APROVAÇÃO de todos. Consultados os demais Conselheiros, estes acompanharam a relatora. A Conselheira Danielle Borges Siqueira Rodrigues apresentou manifestação para que sejam observadas as ressalvas da Assessoria Jurídica Legislativa – AJL desta SEAGRI, bem como a necessidade de apresentação de licença ambiental das atividades, quando exigidas, no momento oportuno. Encerrada a análise e apreciação dos processos de regularização foi realizada uma apresentação relativa aos resultados da gestão 2011 – 2014 referente à regularização das áreas públicas rurais. Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi encerrada as quinze horas e trinta minutos (15h30min). O Presidente Substituto determinou que fosse lavrada esta ata que vai assinada por mim, Cynthia Nayara Barros Alves Gomes, Matrícula 16565452, Secretária-Executiva do COREG e por todos os Conselheiros. Brasília – DF, 18 de dezembro de 2014.  
 Francisco José de Brito Moraes-Presidente Substituto; Moisés José Marques- Conselheiro; Orlando Motta de Jesus-Conselheiro; Danielle Borges Siqueira Rodrigues-Conselheira; Maria do Socorro Marques Miranda-Conselheira; Cynthia Nayara Gomes-Secretária-Executiva COREG.

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
CONSELHO ADMINISTRATIVO E GESTOR

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2014.

Aos dezessete dias do mês de dezembro de 2014, às 14h, no Edifício Sede da Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Brasília/DF, com a presença do Sr. Lúcio Taveira Valadão, Secretário de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF e Presidente do Conselho Administrativo e Gestor do FDR, dos Conselheiros: Erasmo Silva representando o Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF; José Leandro da Costa, representando o Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal - SEPLAN/DF; Luciana Umbelino Tiemann Barreto, representando o Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF; Lucas Valim Orrú, representando o Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA/DF; do Secretário Executivo do FADF Jorge Carlos Vieira de Carvalho e do Gerente de Crédito da Diretoria de Gestão de Fundos da SEAGRI/DF Edson Rohden e do Gerente de Acompanhamento da Diretoria de Gestão de Fundos da SEAGRI/DF, Anibal Pereira de Souza deu-se início a sexta reunião ordinária de 2014 do Conselho Administrativo e Gestor do FDR, com a finalidade de deliberar sobre: A) Projetos do FDR-Crédito: Solange Maria da Graça Brito Lêda, processo nº 070.001.686/2014, para aquisição de 05 (cinco) estufas, 01 (um) micro trator, 01 (uma) plantadeira de duas linhas, 01 (um) pulverizador com capacidade para 200litros, 01 (uma) roçadeira e 01 (uma) carreta agrícola, no valor total de R\$ 69.407,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos reais). O Gerente de Crédito do FDR informou que a beneficiária solicitou, conforme registrado nas supervisões de créditos emitidas pela Emater/DF, datada de 07.11.2012 e 26.03.2014, (fls. 97 e 102), autorização para, ao invés de adquirir a plantadeira prevista no projeto inicial, adquirir outro equipamento ou plásticos e ferragens, uma vez que no estado atual que se encontram as estufas fica inviável a produção no local e em requerimento datado de 25 de abril de 2014, a beneficiária solicitou autorização para em substituição a aquisição do Pulverizador para micro trator 200 litros, orçado por R\$ 4.950,00, adquirir um Pulverizador HS 30 motor trifásico, marca yamaha, orçado por R\$ 2.640,00. À época das vistorias realizadas pelos técnicos do FDR foi constatado que, a plantadeira de 02 linhas não foi adquirida até a presente data, e que o pulverizador apresentado, não era compatível com o previsto no projeto inicial. Os técnicos solicitaram ao caseiro que informasse à beneficiária sobre a obrigatoriedade do cumprimento do objeto do projeto, ou seja, é necessário realizar a implantação total do projeto aprovado, sob pena de devolução parcial ou total dos recursos financeiros. Diante do exposto o processo foi encaminhado à relatora Luciana Umbelino Tiemann Barreto para emissão de parecer. A relatora em parecer datado de 17.12.2014 votou pelo estorno dos recursos financeiros correspondentes aos valores projetados para aquisição da Plantadeira de 02 linhas e o Pulverizador 200L previsto na Nota de Crédito nº 2012/014. O Conselho Administrativo e Gestor do FDR acompanhou o voto da relatora, acrescentando que a dívida deverá ser acrescida dos encargos previstos na Nota de crédito em referência. Em seguida, solicitou ao Secretário Executivo do FDR, para juntamente com o Banco de Brasília S/A, promover os cálculos dos recursos financeiros que serão devolvidos pela beneficiária e emissão do Termo Aditivo visando ajustamento da Nota de Crédito acima referida. B) Ajustes FDR – Social: o Secretário Executivo do FDR apresentou aos Conselheiros um relatório sobre a execução do FDR e do FADF, exercício 2014. Em seguida, apresentou uma planilha contendo informações sobre o andamento dos processos de licitação, objeto das aquisições dos bens referentes ao FDR-Social, exercício 2013. Informou que os bens já adquiridos estavam sendo entregues às Associações, por intermédio de convênio e que, ainda, existe alguns processos em fase de licitação. Esclareceu que, em razão da dinâmica na realização das licitações, alguns bens foram adquiridos com preços superiores aos valores aprovados para algumas associações e outros bens foram adquiridos com valores inferiores aos previstos. Assim, se faz necessário promover a recomposição dos valores aprovados inicialmente pelo Conselho Regional de Desenvolvimento Rural Sustentável – CRDRS e pelo Conselho Administrativo e Gestor do FDR para cada Associação. Após a recomposição, os valores por associação, ficaram definidos conforme discriminado a seguir: 1º) - Associação Agroecológica Palmas e Rodeador – AGROECOPAR: valor inicial era de R\$ 176.000,00 foi majorado para R\$ 176.999,00; 2º) - Associação dos Produtores Rurais Alexandre Gusmão – ASPAG: valor inicial era de R\$ 165.400,00 foi majorado para R\$ 176.999,00; 3º) - Associação dos Produtores Rurais Pípiripau I e II – ASPPP era de R\$ 150.000,00 foi majorado para R\$ 160.400,00; 4º) - Associação Mista de Agricultores Familiares Orgânicos – MISTA: valor inicial era de R\$ 103.000,00 foi majorado para R\$ 121.341,89; 5º) - Associação dos Produtores Rurais Esperanças – ASPRAFES – Pequeno Willian, valor inicial era de R\$ 160.000,00 foi majorado para R\$ 165.249,00; 6º) - Associação dos Produtores Rurais de Palmeira – ASPPA: valor inicial era de R\$ 35.000,00 foi majorado para R\$ 40.239,99; 7º) - Cooperativa Agrícola da Região de Planaltina – COOTAQUARA valor inicial era de R\$ 140.000,00 foi majorado para R\$ 164.823,00; e, 8º) - Associação dos Produtores de São Sebastião – CENTRALAPRAF valor inicial era de R\$ 100.000,00 foi majorado para R\$ 122.749,99. O Secretário Executivo do FDR esclareceu que os ajustes dos valores financeiros supracitados, não alteram os valores totais destinados para cada região, conforme se verifica ANEXO II do Manual Operacional do FDR, aprovado pela Resolução nº 03, de 06 de maio de 2013. Finalmente, passou-se a palavra aos presentes, sem que nenhum se manifestasse, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Reunião, do que para constar, eu, Jorge Carlos V. de Carvalho, Secretário Executivo do FDR, lavrei a presente Ata, que depois de aprovada, assinarei com o Presidente e demais membros do Conselho, em cumprimento às formalidades legais e regulamentares.

Lúcio Taveira Valadão-Secretário de Estado da SEAGRI/DF; Erasmo Silva-Representando o Secretário de Estado da SEF/DF; Lucas Valim Orrú-Representando o Presidente da CEASA/DF; José Leandro da Costa-Representando o Secretário de Estado da SEPLAN/DF; Luciana Umbelino Tiemann-Representando o Presidente da EMATER/DF; Jorge Carlos V. de Carvalho-Secretário Executivo do FDR.

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E  
EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Aprova o Novo Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI  
O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 29 e seus incisos do Estatuto Social, aprovado pelo Decreto nº 28.900, de 25/03/2008, alterado pelo Decreto nº 31.792, de 2010, e pelos Artigos 6º, 15, VI, 20, VI, 26 V e 35 do Regimento Interno, pelo Decreto 34.637, de 06 de setembro de 2013 e pelo Art. 3º do Decreto 34.183, de 04 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e tornar público o Novo Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, para o período de 2015/2016. Parágrafo único. O inteiro teor do PDTI/EMATER/DF estará disponível para consulta no endereço eletrônico <http://www.emater.df.gov.br>

Art. 2º Determinar que as revisões ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI da EMATER-DF, sempre que necessárias, sejam submetidas à aprovação e devida publicação.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCELO BOTTON PICCIN

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

PORTARIA CONJUNTA Nº 88, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVE: Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria Conjunta nº 69, de 07 de julho de 2014, publicada no DODF nº 141, de 14/07/2014, pág. 04, conforme Ofício nº 073/2014- Deputado Ailton Gomes.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL

Titular da UO Cedente  
Por delegação de competência

CAIO WERTHER

Administrador Regional do Paranoá  
Titular da UO Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 90, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda de acordo com o Decreto Nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Autorizar o estorno do saldo descentralizado por meio da Portaria Conjunta nº 06, de 18 de fevereiro de 2014, publicada no DODF nº 38, de 19 de fevereiro de 2014, pág. 09, na forma que especifica:

DE: UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura;

UG 230.101 - Secretaria de Estado de Cultura.

PARA UO 11.101 – Secretaria de Estado de Governo do DF;

UG 110.101– Secretaria de Estado de Governo do DF.

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.6219.3678.1514 – (EP) Apoio a diversos Eventos culturais nas Regiões Administrativas do DF.

NATUREZA DE DESPESA	VALOR R\$	FONTE
33.90.39	2.021,00	100

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário visando apoiar ações relacionadas ao Circuito da Juventude, conforme Ofício nº 09/2014. Deputado Wasny de Roure.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO

Titular da UO Cedente  
Por Delegação de Competência

Titular da UO Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 91, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda de acordo com o Decreto Nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Autorizar o estorno do saldo descentralizado por meio da Portaria Conjunta nº 28, de 1º de abril de 2014, publicada no DODF nº 67, de 03 de abril de 2014, pág. 13, na forma que especifica:

DE: UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura;

UG 230.101 - Secretaria de Estado de Cultura.

PARA UO 11.101 – Secretaria de Estado de Governo do DF;

UG 110.101– Secretaria de Estado de Governo do DF.

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.6219.4090.1622 – (EP) Apoio à Realização de Atividades Culturais no Distrito Federal.

NATUREZA DE DESPESA	VALOR R\$	FONTE
33.90.39	6.607,47	100

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário visando apoiar a Via Sacra do Gama e a festa de aniversário da Paróquia Santíssima Trindade, respectivamente, conforme Ofício s/n, Deputado Chico Vigilante.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL	GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO
Titular da UO Cedente	Titular da UO Favorecida
Por Delegação de Competência	

PORTARIA CONJUNTA Nº 92, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda de acordo com o Decreto Nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Autorizar o estorno do saldo descentralizado por meio da Portaria Conjunta nº 81, de 19 de setembro de 2014, publicada no DODF nº 198, de 22 de setembro de 2014, pág. 02, na forma que especifica:

DE: UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura;  
UG 230.101 - Secretaria de Estado de Cultura.

PARA UO 11.101 – Secretaria de Estado de Governo do DF;  
UG 110.101– Secretaria de Estado de Governo do DF.

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.6219.4090.5507 – (EP) Apoio a Eventos – Apoio à Realização do Evento Encontro de Contadores de Histórias da Associação.

NATUREZA DE DESPESA	VALOR R\$	FONTE
33.90.39	393,25	100

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário visando apoiar o evento Hallel no DF.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL	GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO
Titular da UO Cedente	Titular da UO Favorecida
Por Delegação de Competência	

PORTARIA CONJUNTA Nº 93, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda de acordo com o Decreto Nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Autorizar o estorno do saldo descentralizado por meio da Portaria Conjunta nº 83, de 23 de setembro de 2014, publicada no DODF nº 200, de 23 de setembro de 2014, pág. 01, na forma que especifica:

DE: UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura;  
UG 230.101 - Secretaria de Estado de Cultura.

PARA UO 11.101 – Secretaria de Estado de Governo do DF;  
UG 110.101– Secretaria de Estado de Governo do DF.

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.6219.3678.5915 – (EP) Realização de Eventos – Apoio à 3ª Edição da Feicisa – São Sebastião.

NATUREZA DE DESPESA	VALOR R\$	FONTE
33.90.39	8.012,22	100

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário visando apoiar o evento Festival Satélite 61.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL	GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO
Titular da UO Cedente	Titular da UO Favorecida
Por Delegação de Competência	

PORTARIA CONJUNTA Nº 94, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda de acordo com o Decreto Nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Autorizar o estorno do saldo descentralizado por meio da Portaria Conjunta nº 84, de 25 de setembro de 2014, publicada no DODF nº 203 (edição extra), de 26 de setembro de 2014, pág. 05, na forma que especifica:

DE: UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura;  
UG 230.101 - Secretaria de Estado de Cultura.

PARA UO 11.101 – Secretaria de Estado de Governo do DF;  
UG 110.101– Secretaria de Estado de Governo do DF.

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.6219.4090.5897 – (EP) Apoio a Eventos – Apoio à Realização de Atividades de fomento Cultural em Santa Maria.

NATUREZA DE DESPESA	VALOR R\$	FONTE
33.90.39	5.620,00	100

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário visando apoiar o evento Festival Satélite 61.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL	GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO
Titular da UO Cedente	Titular da UO Favorecida
Por Delegação de Competência	

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

### CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

#### ATA DA 44ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e quatorze, às nove horas e trinta e cinco minutos, na Sala de Reuniões da SEDEST, no 3º andar da SEPN 515 bloco A, lote 01, sala 301 – Brasília/DF foi realizada a Quadragésima Quarta Reunião Extraordinária do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal – CAS/DF, com a presença dos (as) seguintes Conselheiros (as): Presidente, Edijanes Rosa Araújo (Segmento de Usuários); Vice-Presidente, Marlene de Fátima Azevedo Silva (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda – SEDEST); Thiago Gomes Barbosa de Menezes (Secretaria de Estado de Cultura do DF); Luís Maurício Montenegro Marques (Secretaria de Estado de Educação do DF); Hormínio de Almeida Júnior (Secretaria de Estado de Fazenda do DF); Márcia Cunha Bréa (Secretaria de Estado de Saúde); Braz Soares da Silva Júnior (Secretaria de Estado de Esporte do DF); Carlos Cesar Soares de Paiva (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do DF); Maria da Conceição M. Bezerra (Secretaria de Estado de Agricultura do DF); Daise Lourenço Moises (Assistência Social Casa Azul); Maria Meire Nascimento da Costa (Lar da Criança Padre Cícero); Losangelis Viveiros Gregório (Sociedade Espírita de Amparo ao Menor/SEAM – Casa do Caminho); Arésio Teixeira Peixoto (OASSAB); Ermelinda Christiane (VIVER – Associação dos Voluntários Pró-Vida Estruturada); Rita Silva Ramos (Centro Comunitário da Criança); Genilda da Silva Santos (Segmento de Usuários); César Achkar Magalhães (Associação Brasileira de Deficientes Visuais – ABDV); Anderson de Oliveira Coelho (Movimento Juventude Articulada do Distrito Federal e Entorno); Débora Valéria de Almeida Rodrigues (Segmento de Usuários); Maria Julia da Silva Pereira (Associação dos Servidores da Assistência Social do GDF); Suelen de Azevedo (Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/DF/Conselho Seccional do Distrito Federal); Elias Silva Araújo (Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do DF - SINTIBREF/DF); Raquel Colaço Sales (Sindicato dos Servidores e Empregados da Assistência Social e Cultural do Distrito Federal – SINDISASC) e Equipe Técnica da Secretaria Executiva. Justificaram ausências os (as) Conselheiros (as): Cíntia Macedo Nunes e Aroldo Jesus de Almeida ambos representantes da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do DF; Regina Aparecida Baldini de Figueiredo (Secretaria de Estado de Educação do DF); Pauleana Martins Nunes (Secretaria de Estado de Saúde do DF); Deborah Igreja do Prado (Secretaria de Estado de Esporte do DF); Gláucia Gomes de O. Aguiar (AMPARE); Ana Cristina do Nascimento Lopes (Segmento de Usuários) e Kelly Ranyelle Alves Araújo (Associação dos Terapeutas Ocupacionais do Distrito Federal – ATO-DF). Convidados (as): Sônia Maria Mendes (Associação das Costureiras e Artesãs da Estrutural/Mãos que Criam); Osvaldo Russo de Azevedo (Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal); Márcia B. Coelho (DIPLAN– SEDEST); Luiz Antônio Lins R. Filho (DIPLAN– SEDEST); Beatriz Aguiar (SUAG– SEDEST); Raimundo Kamir (Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda); Juclélia Guedes (Ação Social Criança Feliz) e Josenilcia Rosa da Cruz (MEB/Movimento de Educação de Base). Havendo quórum regimental para a instalação da Reunião, conforme previsto nos artigos 37, caput, 27 e 28 do Regimento Interno, Resolução nº 79, de 16 de dezembro de 2010, a Presidente Edijanes iniciou a Reunião saudando os presentes e na sequência procedeu-se a leitura da Pauta, que foi aprovada com a retirada da Relatoria do Processo nº. 380.002.993/2013 – Centro Popular de Formação da Juventude. Em seguida, passou-se para a apreciação da Ata 241ª Reunião Ordinária, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Neste momento a Presidente empossou os (as) novos (as) Conselheiros (as): Suelen de Azevedo (Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/DF/Conselho Seccional do Distrito Federal); Hormínio de Almeida Júnior (Secretaria de Estado de Fazenda do DF); Débora Valéria de Almeida Rodrigues (Segmento de Usuários). Dando prosseguimento, passou-se ao relato da Comissão de Orçamento e Finanças – COF, referente à apreciação e deliberação da Proposta Orçamentária do Fundo de Assistência Social – FAS/DF para 2015, proferido pela Coordenadora da Comissão, Conselheira Daise, sendo o relato anexo a esta Ata. A Conselheira Daise comparou a Proposta Orçamentária de 2014 (R\$ 239.637.652,80) aprovada pelo CAS/DF e a Proposta para 2015 (R\$ 190.906.063,88), passou também pela análise da LOA de 2014 (R\$ 48.225.893,00) e a Evolução do Orçamento do 1º Semestre de 2014 evidenciando a suplementação (R\$ 61.145.055,00), o Bloqueio (aproximadamente 5 milhões de reais), totalizando o Orçamento do 1º Semestre no valor de mais ou menos 109 milhões de reais. A Proposta Orçamentária de 2015 foi apresentada por Bloco de Ação: Aprimoramento/Gestão, Proteção Social Básica e Proteção Social Especial com os valores comparativos dos anos de 2013 e 2014 (até o mês de maio), bem como, com a Memória de Cálculo por serviço e por Programa de Trabalho. Pela apresentação da Proposta Orçamentária de 2015 pôde se identificar: Que os recursos orçamentários concentram-se na Rede Conveniada, seguido da Concessão de Benefícios Eventuais e Material de Distribuição Gratuita (lanche); Aumento de 10% na meta e no valor de referência para a Rede Conveniada. Dando continuidade ao relato, a Comissão de Orçamento e Finanças – COF sugeriu a aprovação da proposta orçamentária apresentada pela SEDEST para o ano de 2015 com a recomendação de que conforme deliberação da X Conferência de Assistência Social realizada em 2013, a SEDEST por ocasião da revisão da Carreira de Assistência Social faça a previsão para a criação do cargo de Agente

Comunitário de Assistência Social, preenchido obrigatoriamente por morador da cidade e beneficiário dos programas sociais, por meio de processo seletivo na Carreira Pública de Assistência Social. A COF propôs ainda os seguintes encaminhamentos: Sugerir ao Governo do Distrito Federal a publicização do orçamento que é executado na Política de Assistência Social como um todo, incluindo os gastos com recursos humanos com o intuito de mostrar o investimento feito pelo DF na Política de Assistência Social; Solicitar informações ao Conselho de Saúde sobre o Serviço executado pela Política de Saúde, que em alguns municípios, garante o atendimento domiciliar a pessoa com deficiência dependente. A Conselheira Júlia esclareceu a questão da deliberação da Conferência informando que para integrar a Carreira Pública de Assistência se faz necessário concurso público sem discriminação do local de moradia do candidato. Para efetivar a deliberação, a proposta seria processo seletivo para contrato temporário. A Conselheira Márcia procedeu aos esclarecimentos iniciais sobre a demanda da COF, informando os critérios estabelecidos para internação domiciliar e o acompanhamento domiciliar. A Conselheira Daise sugeriu maior interação entre as políticas públicas no sentido de possibilitar encaminhamentos necessários aos usuários da Assistência Social. Neste momento foi passada a palavra para o Secretário Osvaldo Russo, que saudou os presentes, ressaltou que presidiu a Primeira Assembleia da Sociedade Civil para a composição deste Conselho, em 1996. Agradeceu o empenho dos Conselheiros, e acrescentou que atualmente o acúmulo de experiência dos Conselhos de Assistência é uma realidade nacional. Enfatizou que a Conferência de 2005 implantou o SUAS com uma grande mobilização da sociedade civil e profissionais na luta para a concretização da Política de Assistência Social e que as entidades se enquadraram nesta situação. O Secretário observou a mudança positiva na lógica do Orçamento, com a previsão de maior recurso para a Proteção Social Básica em relação à Proteção Social Especial e que a utilização dos recursos públicos hoje é mais transparente. Observou ainda o estabelecimento de uma relação da SEDEST com as Entidades, mais profissionalizada, e destacou que a sociedade civil tem um papel importante no desempenho da Política de Assistência Social. O Secretário esclareceu que a construção da proposta orçamentária teve como base o planejamento do que será efetivamente executado, e pela defesa da proposta orçamentária sugeriu como encaminhamento a realização de reunião com a Secretaria de Estado de Fazenda e Secretaria de Planejamento. Por oportuno, o Secretário trouxe dados de avaliação do “DF Sem Miséria”, informando que segundo a Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílio – PDAD, a Extrema Pobreza caiu para 0,7% no DF e em algumas Regiões Administrativas o índice ficou em torno de 0,3%. Ressaltou os seguintes Projetos em andamento: Capacitação no período de 18/08/2014 a 05/09/2014 para os servidores da SEDEST, Conselheiros do CAS/DF, Dirigentes e Técnicos de Nível Superior da Rede Conveniada, no âmbito do Programa CapacitaSuas; Capacitação para os Catadores, Projeto Estratégico, objetivando que os mesmos tenham condições de gerenciar seus negócios; Contratação de cadastradores por meio de Termo de Cooperação com a CODHAB para executar ações de cadastramento e atualização cadastral; Implantação de Restaurante Comunitário no Sol Nascente com distribuição de 03 refeições diárias. O Secretário salientou que a média de atendimento diário nas unidades da SEDEST é de 2500 pessoas, e enfatizou o aumento na demanda por atendimento das Unidades da SEDEST e da Rede Conveniada nos últimos três anos e meio, o que só poderá ser suprida com o concurso público. O Secretário informou que está prevista na Proposta Orçamentária, no Programa Aprimoramento da Gestão - Vigilância Social nos Territórios – SUAS, uma avaliação do impacto das ações socioassistenciais realizadas pelas unidades operativas e que o Presidente do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA demonstrou interesse em realizar a Pesquisa. O Secretário informou ainda sobre: 1) Concurso público para preenchimento de vagas da SEDEST, com previsão de 200 vagas para contrato imediato e 2.100 vagas para cadastro reserva e realização em 09/11/2014; 2) Contrato com a Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre Crianças e Adolescentes – NECA para capacitação dos profissionais do serviço de acolhimento para qualificação do atendimento; 3) Convênio com as Entidades Casa de Ismael e Assistência Social Casa Azul para a execução do Programa Acessuas 4) Fábrica Social que beneficia 1.900 pessoas do PBF – Programa Bolsa Família. A Conselheira Raquel Colaço comunicou que gostaria de registrar sua presença, e que iria se ausentar da reunião por questões de saúde. O Conselheiro César Achkar levantou a possibilidade de acrescentar na Proposta Orçamentária de 2015 o financiamento de um Projeto de Reabilitação para deficientes visuais, que irá apresentar para a SEDEST, o que foi esclarecido sobre as regras de conveniamento com as Entidades. Após todos os esclarecimentos e discussões, a Presidente abriu para votação nominal a Proposta Orçamentária de 2015, sendo aprovada por unanimidade. Os Conselheiros elogiaram a formatação e a clareza da apresentação da Proposta Orçamentária de 2015, e solicitaram a garantia dos recursos. Neste momento o Secretário se despediu e a Presidente Edijanes agradeceu sua presença e convidou os Conselheiros para continuarem a pauta. Em seguida iniciou-se à Eleição da Mesa Diretora para o mandato de 2014/2015. Após os esclarecimentos pertinentes, a Presidente abriu para manifestação da Plenária se haveria objeção quanto à recondução da Mesa Diretora. Não havendo nenhuma manifestação contra, foi questionada a intenção da Presidente e Vice Presidente em permanecer na Mesa Diretora, sendo de pronto informado por ambas que havia interesse pela recondução. A Vice Presidente Marlene fez uma reflexão de que o CAS/DF é o único Conselho do Brasil coordenado por uma representante de usuários. Considera que tem tido muitos avanços e que a participação de todos impulsiona o funcionamento do Conselho, que por sua vez empodera a Sociedade Civil. A Presidente também procedeu avaliação de seu mandato e registrou o interesse em permanecer pela defesa dos usuários. Em votação nominal, foi aprovada por unanimidade a recondução da Mesa Diretora, com a assinatura do Termo de Posse. O Secretário Adjunto Raimundo Kamir parabenizou a recondução da Mesa Diretora e pediu licença para se ausentar da reunião. A Conselheira Márcia ressaltou a importância do suporte administrativo para garantir a locomoção da Pre-

sidente, e quanto ao fornecimento de lanches durante as reuniões do Conselho. A Vice Presidente defendeu a garantia de transporte para todos os usuários. Foi esclarecido sobre o Contrato que a SEDEST mantém com uma empresa para fornecimento de lanches e refeições, e informado que na Reunião Ordinária de 05/06/2014 foi oferecido lanche aos participantes. A Conselheira Suelen ressaltou a necessidade do suporte aos direitos. Logo após, passou-se para a Relatoria dos seguintes Processos: Processo nº. 380.002.467/2012 – Movimento de Educação de Base - MEB (Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social) Conselheira Márcia, cujo voto foi pelo deferimento da Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social, para executar Ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da Assistência Social, em votação nominal a Plenária acompanhou o voto da Relatora por unanimidade. Processo nº. 380.000.671/2014 – Obras Sociais do Centro Espirita Irmão Áureo (Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social) Conselheira Maria Júlia, cujo voto foi pelo deferimento da Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social, para executar o Serviço Especializado em Abordagem Social; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para Crianças e Adolescentes e Serviço de Acolhimento Institucional, para Crianças e Adolescentes, na Modalidade de Abrigo Institucional, em votação nominal a Plenária acompanhou o voto da Relatora por unanimidade. Os seguintes processos foram distribuídos: Processo nº. 380.000.861/2014 – Fundação Visconde de Cabo Frio (Inscrição de Ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da Assistência Social), Conselheira Maria Meire; Processo nº. 380.001.920/2014 – Associação Thourão de Taekwondo (Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social) Conselheira Márcia. Na sequência passou-se para o item Apreciação e deliberação da Adesão do Distrito Federal aos Termos de Aceites para o cofinanciamento federal no exercício de 2014: Expansão Qualificada e Reordenamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias e Programa Nacional de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho – Acessuas. Foi feita a apresentação do Plano do Distrito Federal para o Reordenamento dos Serviços de Acolhimento para Adultos e Famílias pela Diretora do Serviço de Acolhimento (DISA) da SUBSAS, Thaís Mandarino de Albuquerque o qual visa a qualificação da oferta dos Serviços de Acolhimento para pessoas em situação de rua, visando à adequação às normativas, orientações e legislações vigentes, e tem como objetivo organizar a implantação de novos Serviços de Acolhimento para o referido público, além de orientar as práticas já existentes para que se adequem à legislação atual sobre o Serviço. Foram abordados os pontos principais: 1) Diagnóstico de Pessoas em situação de rua: De acordo com pesquisa realizada pela UnB em 2011, foram encontradas 2.512 pessoas em situações de rua no DF. A população em situação de rua no DF também é atendida, além do Serviço Especializado em Abordagem Social e do Serviço de Acolhimento Institucional, pelo Serviço desenvolvido pelos Centros POP, o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, que atenderam 5.153 pessoas em situação de rua em 2013, com média de 429 pessoas por mês; 2) Diagnóstico da Rede Institucional para Adultos e Famílias no DF: No âmbito do DF, o Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias é ofertado por 15 entidades governamentais, não governamentais conveniadas e não conveniadas, totalizando 765 vagas; 3) Análise do Diagnóstico: Além de reordenar diversos aspectos nos Serviços de Acolhimento já existentes, é necessário criar diversas vagas de acolhimento. Estão previstos equipamentos a serem implantados nos próximos anos no DF, ao longo do processo de reordenamento do Serviço de Acolhimento para Adultos. Metas e Ações de Reordenamentos: 2014 - 150 vagas para famílias; 150 vagas para homens desacompanhados; Criação da Central de Vagas de Acolhimento para Adultos e Famílias. 2015 - 120 vagas para mulheres desacompanhadas e/ou com filhos e público LGBT desacompanhados; 120 vagas para famílias. 2016 - Abertura de 2 unidades de acolhimento noturno com capacidade para 50 vagas; 100 vagas para adultos e famílias em situação de rua. 2017 - Abertura de 2 abrigos para homens desacompanhados, com capacidades de 50 vagas cada um; Abertura de um abrigo para população LGBT com 30 vagas. Destacou que ao longo dos 4 anos do processo de reordenamento 2014/2017, as Unidades de Acolhimento para Adultos e Famílias - UNAFs de Ceilândia, Planaltina e São Sebastião abarcarão de 120 a 150 pessoas. Após a apresentação da Diretora do Serviço de Acolhimento, a Vice Presidente informou que o Aceite realizado foi para a expansão de 100 vagas no Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias. Informou ainda sobre o Aceite realizado pela SEDEST para o Programa Nacional de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho – Acessuas para o ano de 2014. Neste momento, a Presidente abre para votação sendo os dois Termos de Aceite para o cofinanciamento federal no exercício de 2014 e o Plano do Distrito Federal para o Reordenamento dos Serviços de Acolhimento para Adultos e Famílias aprovados por aclamação. Dando prosseguimento, passou-se para o item informes, onde foram destacados os seguintes assuntos: Requisição nº. 051/2014 – PROJID, que solicita informações acerca de quantos e quais Centros de Convivência de Idosos estão efetivamente inscritos no CAS/DF, foi respondido; Requisição nº. 045/2014 – PROJID, que solicita informação sobre registro no CAS/DF do Centro de Convivência de Sobradinho I, foi respondido; Ofício nº. 045/2014 – CGCEB/DRSP/SNAS/MDS que solicita esclarecimento relativo à Entidade Centro Espirita “Sebastião O Mártir” para análise do processo de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS; Reunião da Promotoria de Justiça Cível e de Defesa dos Direitos Individuais, Difusos e Coletivos da Infância e da Juventude do Distrito Federal com o objetivo de discutir o modelo de atendimento da Entidade Vila do Pequeno Jesus, inscrita no CAS/DF. Foi informado pela Secretária Executiva que a Reunião da Promotoria de Justiça gerou um Termo de Ajuste de Conduta o qual deverá ser assinado pelo CAS/DF. A Vice Presidente Marlene ressaltou seu entendimento de que não cabe ao Conselho fazer parte de Termo de Ajustamento de Conduta e sugeriu que a Comissão de Legislação e Normas e Comissão de Política discutam a matéria; Correspondência encaminhada pela Entidade Serviço Social do Comércio – SECONCI em 17/06/2014, que solicita novo prazo para apresentação

de recurso junto ao CAS/DF, ora expresso no § 3º do artigo 15 da Resolução CNAS nº. 14/2014, como medida de respeitar o contraditório e ampla defesa. A Secretária Executiva informou que respondeu ao Ofício com base na Resolução CAS/DF nº. 21/2012 e na Resolução CNAS nº. 14/2014; Ofício nº. 0033/2014 encaminhado pela Entidade Associação Nossa Senhora Mãe dos Homens informando a suspensão temporária do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, de fevereiro a julho de 2014, com previsão de retorno para o mês de agosto. O Processo encontra-se sobrestado na Secretaria Executiva, aguardando o encerramento do prazo estabelecido pela entidade; Correspondência enviada pela Entidade encaminhada pela Fundação CDL-DF, comunicando a mudança de endereço da sede, cito Trecho 17, Via IA-4, lote 815, SIA-DF; Ofício nº. 128/2014 – União Norte de Educação e Cultura – UNBEC comunica o encerramento das atividades do Centro Marista Circuito Jovem – Ceilândia em razão da necessidade de reordenamento institucional. Em relação às correspondências Fundação CDL-DF e União Norte de Educação e Cultura – UNBEC, ambas informações serão publicadas por meio de Resolução do CAS/DF e constarão nos Certificados de inscrição. As Conselheiras Maria Bezerra e Losangelis sugeriram que os informes fossem repassados no início da Reunião Plenária, tendo em vista que há um esvaziamento no final da reunião e as pessoas perdem informações que são muito importantes. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente Edijanes declarou encerrada a Reunião às 13h35min, na qual na qual eu, Daisy Aparecida Boaretto Constância, na qualidade de Secretária Executiva do CAS/DF, com o auxílio da Assessora Sônia Mesquita, lavrei a presente Ata que lida e achada conforme, segue assinada pela Presidente do CAS/DF e por mim.

EDIJANES ROSA ARAÚJO

Presidente

DAISY APARECIDA B. CONSTÂNCIO

Secretária Executiva

#### ATA DA 244ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e quatorze, às nove horas e quarenta e cinco minutos, na Sala de Reuniões da SEDEST, no 3º andar da SEPN 515 bloco A, lote 01, sala 301 – Brasília/DF foi realizada a Ducentésima Quadragésima Quarta Reunião Ordinária do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal – CAS/DF, com a presença dos (as) seguintes Conselheiros (as): Presidente Edijanes Rosa Araújo (Segmento de Usuários), Vice-Presidente Marlene de Fátima Azevedo Silva (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do DF – SEDEST); Luís Maurício Montenegro Marques (Secretaria de Estado de Educação do DF); Maria da Conceição M. Bezerra (Secretaria de Estado de Agricultura do DF); Aroldo Jesus de Almeida (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do DF); Maria Meire Nascimento da Costa (Lar da Criança Padre Cícero); Losangelis Viveiros Gregório (Sociedade Espírita de Amparo ao Menor/SEAM – Casa do Caminho); Arésio Teixeira Peixoto (OASSAB); Sônia Maria Mendes (Associação das Costureiras e Artesãs da Estrutural – Mãos que Criam); Rita Silva Ramos (Centro Comunitário da Criança); Maria Julia da Silva Pereira (Associação dos Servidores da Assistência Social); Suelen de Azevedo (Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/DF/Conselho Seccional do Distrito Federal); Raquel Colaço Sales (Sindicato dos Servidores e Empregados da Assistência Social e Cultural do Distrito Federal - SINDISASC); Ana Cristina do Nascimento Lopes (Segmento de Usuários); Anderson de Oliveira Coelho (Movimento Juventude Articulada do Distrito Federal e Entorno); Elias Silva Araújo (SINTI-BREF/DF); e Equipe Técnica da Secretaria Executiva. Convidados (as): Juciléia Guedes (Ação Social Criança Feliz); João Batista, Selma Pereira e Silvana Ribeiro (Obras Sociais Irmã Celina); Bruna Marques (Universidade de Brasília) e Hernany Gomes (SUBSAS/SEDEST). Justificaram ausências os (as) Conselheiros (as): Hormino de Almeida Júnior (Secretaria de Estado de Fazenda do DF); Márcia Cunha Brêa (Secretaria de Estado de Saúde do DF); Pauleana Martins Nunes (Secretaria de Estado de Saúde do DF); Débora Igreja do Prado (Secretaria de Estado de Esporte do DF); Braz Soares da Silva Júnior (Secretaria de Estado de Esporte do DF); César Achkar Magalhães (Associação Brasileira de Deficientes Visuais – ABDV); Regina Aparecida Baldini de Figueiredo (Secretaria de Estado de Educação do DF); Solange Stela Martins (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do DF – SEDEST); Gláucia Gomes de O. Aguiar (AMPARE); Daise Lourenço Moises (Assistência Social Casa Azul); Ermelinda Christiane Anunciação de Paula (VIVER - Associação dos Voluntários Pró-Vida Estruturada). Havendo quórum regimental para a instalação da Reunião, conforme previsto nos artigos 37, caput, 27 e 28 do Regimento Interno, Resolução nº 79, de 16 de dezembro de 2010, a Presidente Edijanes iniciou a Reunião saudando os presentes e encaminhou a deliberação da Pauta, sendo esta aprovada por unanimidade, com acréscimo do Ofício nº 0956/2014 – Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social- 2ª PJFEIS, que encaminha negativa de expedição do Atestado de Regular Funcionamento em favor da Entidade Abrigo dos Excepcionais de Ceilândia – AEC relativo à prestação de contas de 2008 e Relatoria dos Processos: nº 380.000.968/2012 – Casa da Criança Ana Maria Ribeiro – Criamar (Inscrição de Entidade ou Organização de Assistência Social) – Conselheira Marlene e o Processo nº 380.001.058/2012 – Pastoral da Criança (Inscrição de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais e Ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos) – Pedido de Vistas, Conselheira Marlene. Na sequência passou-se para deliberação das Atas da 45ª Reunião Extraordinária e 243ª Reunião Ordinária, sendo aprovadas por unânime. Continuando a Presidente procedeu à leitura dos Informes: Ofício nº 51/2014- Instituto Berço da Cidadania que informa a suspensão do Serviço de Família Acolhedora inscrito no CAS/DF por seis meses; Correspondência da Entidade Sociedade do Amor em Ação que comunica que está aguardando recurso, por meio de projeto aprovado, do Fundo da Criança e do Adolescente para iniciar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes – encaminhamento da Plenária por priorizar a Entidade no Plano de Acompanhamento e Fiscalização

aprovado por meio da Resolução CAS/DF nº 55/2014; Ofício Circular nº. 004/2014/CP/PR/CNAS/MDS, que trata da importância do Controle Social no acompanhamento dos Pactos de Aprimoramento de Gestão do SUAS, sendo complementado que a matéria será objeto de discussão na Reunião Regional do Centro Oeste/Goiânia; Ofício nº. 097/2014 que trata de convite ao CAS/DF para participar da Sessão de Posse dos Conselheiros do CRESS 8ª Região, Gestão 2014-2017, onde foi informado que a Presidente do CRESS, Fernanda Mendes, é coordenadora do CRAS da Estrutural. Quanto ao Ofício Circular nº. 006/2014/CP/PR/CNAS/MDS informando sobre o adiamento da 2ª Reunião Ordinária de caráter descentralizado e ampliado do CNAS para os dias 17 a 19 de novembro, a ser realizada em Salvador, sendo comunicado que a Conselheira Losangelis V. Gregório irá representar o Conselho na referida reunião. A Presidente informou ainda da publicação da Resolução CDCA nº. 580, de 24 de outubro de 2014, que dispõe sobre a suspensão dos registros das entidades Lar de São José, Congregação São João Batista/Instituto Educacional São Judas Tadeu e Ação Social João XXIII, inscritas no CAS/DF, que não apresentaram a documentação estabelecida no artigo 67 do Regimento Interno do CDCA/DF, cujo encaminhamento foi priorizá-las no Plano de Acompanhamento e Fiscalização aprovado por meio da Resolução CAS/DF nº 55/2014. Dando continuidade a Pauta, a Conselheira Marlene procedeu à leitura do Ofício nº 0956/2014 – 2ª PJFEIS (PA 08190.031263/09-11) que encaminha negativa de expedição do Atestado de Regular Funcionamento em favor da Entidade Abrigo dos Excepcionais de Ceilândia – AEC relativo à prestação de contas de 2008. Na oportunidade a Conselheira Rita indagou sobre o atendimento aos usuários, sendo de pronto respondido pela Conselheira Marlene, que o Ministério Público solicitou a intervenção e esta foi negada pelo Juiz, porém foi apresentado recurso da decisão. O Conselheiro Arésio e a Conselheira Raquel lamentaram o prazo decorrido para averiguação das irregularidades. A Plenária encaminhou por realizar reunião entre a Comissão de Legislação e Normas-CLN e a Comissão de Política-CPAS para discutir sobre a matéria tendo como parâmetro a Resolução CAS/DF nº. 21/2012 e suas alterações, como também a necessidade articulação deste Conselho com a PJFEIS em relação à emissão dos Atestados de Regular Funcionamento das Entidades inscritas no CAS/DF. Na sequência, passou-se para o Relato da Comissão da Comissão de Legislação e Normas – CLN, sendo procedida a leitura da Minuta de Resolução que altera a Resolução CAS/DF nº 21, de 03 de abril de 2012, pelo Coordenador da Comissão, Conselheiro Arésio. Neste momento, a Secretária Executiva, esclareceu que as alterações foram para adequar às novas normativas do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, dentre elas a Resolução CNAS nº 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades junto aos Conselhos de Assistência Social, a Resolução CNAS nº. 13/2014 que inclui na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a faixa etária de 18 a 59 anos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e a Resolução CAS/DF nº. 55/2014 que estabelece Plano de Acompanhamento e Fiscalização das Entidades inscritas no CAS/DF. Na oportunidade, houve discussão e sugestões de alteração de redação da referida minuta que, ao final, foi aprovada, pela Plenária, por unanimidade. Em seguida, passou-se para o Relato da Comissão de Política – CPAS, que segue anexo a esta ata, onde a Vice Coordenadora Conselheira Losangelis, informou que a Comissão discutiu os procedimentos adotados para preenchimento do instrumental definido pelo CNAS para apoio às discussões da Reunião Regional do Centro-Oeste que se realizará em Goiânia. Informou ainda, sobre a Reunião de articulação da Comissão de Política do CAS/DF com os Conselhos CDCA/CDI/CODDEDE, sendo a próxima reunião marcada para o dia 31/10/14, às 14h30, com objetivo de socializar a Resolução CAS/DF nº. 55/2014, bem como, o instrumental de acompanhamento e fiscalização que está em fase de teste. A Conselheira Losangelis informou que serão realizadas em novembro visitas às entidades, com o objetivo de testar o instrumental e propôs a formação de seis duplas entre representantes da Comissão de Política e os demais Conselheiros, que terão a tarefa de visitarem duas entidades prioritárias no Plano de Acompanhamento e Fiscalização. A Conselheira Rita propôs a realização de visita com a Conselheira Maria Bezerra e a Conselheira Ana Cristina com a Conselheira Losangelis. Continuando, passou-se para o Relato da Reunião de Coordenadores que segue anexo a esta ata, onde a Conselheira Losangelis informou que foi discutido a necessidade de alteração do Regimento Interno do Conselho, e que a proposta está circulando por email para contribuição dos coordenadores das Comissões e a Mesa Diretora, sendo posteriormente analisada na Comissão de Legislação e Normas-CLN e apresentada para a deliberação na Reunião Plenária de novembro. Em seguida, passou-se para o item Relatoria dos seguintes processos: Processo nº. 380.000.861/2014 – Fundação Visconde de Cabo Frio (Inscrição de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais e Ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos), Conselheira Maria Meire, cujo voto foi pelo deferimento da Inscrição de Ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da Assistência Social, sendo deliberado pelos Conselheiros acompanhar o voto da Relatora, com duas abstenções; Processo nº. 380.001.432/2014 – Casa Luz de Yorimá de Umbanda Inicial (Inscrição de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais e Ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos), Conselheira Losangelis, cujo voto foi pelo indeferimento, em razão da Entidade não executar ações e/ou serviços no âmbito da Assistência Social. Em votação nominal, a Plenária acompanhou o voto da Relatora por unanimidade; Processo nº. 380.002.335/2014 – Fundação de Assistência Judiciária da OAB/DF (Inscrição de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais e Ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos), Conselheira Losangelis, cujo voto foi pelo deferimento da Inscrição de Ações de Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da Assistência Social, sendo deliberado pelos Conselheiros, acompanhar o voto da Relatora, com uma abstenção; Processo nº. 380.002.056/2014 - Federação Nacional das Associações Pestalozzi - FENASP (Inscrição de Entidade ou Organização de Assistência Social), Conselheiro Luís Maurício, cujo voto foi pelo deferimento da Inscrição de Entidade ou Organização de Assistência

Social, para executar Ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da Assistência Social, sendo deliberado pelos Conselheiros presentes, acompanhar o voto do Relator, com uma abstenção; Processo nº. 380.002.638/2014 – Obras Sociais Grupo Espírita Fraternidade Irmã Celina (Inscrição de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais e Ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos), Conselheira Maria Júlia, cujo voto foi pelo deferimento da Inscrição de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes. Em votação nominal, a Plenária acompanhou o voto da Relatora por unanimidade; Processo nº 380.000.968/2012 - Casa da Criança Ana Maria Ribeiro – CRIAMAR (Inscrição de Entidade ou Organização de Assistência Social), Conselheira Marlene, cujo voto foi pelo indeferimento da inscrição, sendo deliberado pelos Conselheiros presentes, acompanhar o voto da Relatora; Processo nº 380.001.058/2012 – Pastoral da Criança (Inscrição de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais e Ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos), Pedido de Vistas da Conselheira Marlene, cujo voto foi pelo deferimento da Inscrição de Ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da Assistência Social, sendo deliberado pelos Conselheiros presentes, acompanhar o voto da Relatora, com duas abstenções. Na sequência foram distribuídos os seguintes processos para a Conselheira Losangelis: Processo nº. 380.002.004/2014 - Grupo Cultural Azulim (Inscrição de Entidade) e Processo nº. 380.002.721/2014 – Instituto Recomeço-DF (Inscrição de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais e Ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos). Dando continuidade, passou-se para Deliberação sobre a Adesão do Distrito Federal ao Termo de Aceite referente ao CapacitaSuas, sendo apresentado pelo Hernany Gomes – SUBSAS/SEDEST, que trata-se da 2ª etapa do CapacitaSUAS, com 414 vagas destinadas a capacitação, sendo definido pela Comissão Intergestora Tripartite – CIT e Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS as metas e critérios de partilha e ao Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, os cursos e conteúdos a serem ministrados. Enfatizou que a adesão do CapacitaSuas de 2013, está em fase de conclusão pela Faculdade UNIS, por meio de uma Plataforma Virtual para atender aqueles que não puderam ser capacitados presencialmente, e inicia no dia 03/11/2014. Na oportunidade a Conselheira Raquel questionou a validade do Certificado emitido aos participantes do Curso de Introdução ao Provimento dos Serviços e Benefícios Socioassistenciais do SUAS e à Implementação de Ações do Plano Brasil sem Miséria, uma vez que a certificação considera o Centro Universitário do Sul de Minas como promotor do curso, quando o correto é considerá-lo como executor. Após discussão a Plenária deliberou por solicitar à SEDEST emissão de um novo Certificado considerando que o curso foi promovido pela SEDEST e MDS, e realizado pelo Centro Universitário do Sul de Minas. Foi deliberada ainda a recomendação de incluir despesas com alimentação no próximo Termo de Referência. Em seguida a Presidente encaminhou para deliberação o Termo de Aceite referente ao CapacitaSUAS, sendo este aprovado por unanimidade. Ao final da reunião foi confirmada pela Presidente Edijanes que a Conselheira Suelen irá ministrar a Palestra sobre o CNPJ-Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no dia 21/11/2014, de 10h às 12h, com emissão de certificado. Nada mais havendo a ser tratado a Presidente Edijanes declarou encerrada a Reunião ao 12h50min, na qual eu, Daisy Aparecida, na qualidade de Secretária Executiva do CAS/DF, com o auxílio da Assessora Neidiana Adriana Jeronimo da Cunha, lavrei a presente Ata que lida e achada conforme, segue assinada pela Presidente do CAS/DF e por mim.

EDIJANES ROSA ARAÚJO  
Presidente

DAISY APARECIDA B. CONSTÂNCIO  
Secretária Executiva

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em, 19 de dezembro de 2014.

Processo: 084.000568/2014 INTERESSADO: Lucas Sepulveda Chianca Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000568/2014, HOMOLOGO o PARECER Nº 206/2014-CEDF, de 2 de dezembro de 2014, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: Conclusão – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Lucas Sepulveda Chianca, concluídos em 2014, no (a) Lycée français François Mitterrand, em Brasília, Distrito Federal, Brasil, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Processo: 084.000586/2014 INTERESSADO: Daniela de Jesus Souza Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000586/2014, HOMOLOGO o PARECER Nº 210/2014-CEDF, de 9 de dezembro de 2014, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: Conclusão – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Daniela de Jesus Souza, concluídos em 2013, no(a) Colegio De La Salle, em Bogotá, Colombia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Processo: 084.000587/2014 INTERESSADO: Isabella Cezário de Almeida Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000587/2014,

HOMOLOGO o PARECER Nº 211/2014-CEDF, de 9 de dezembro de 2014, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: Conclusão – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Isabella Cezário de Almeida, concluídos em 2012, no(a) Brasília Internacional School, em Brasília, Distrito Federal, Brasil, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Processo: 084-000252/2013 INTERESSADO: Centro de Educação Nery Lacerda – CENEL Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084-000252/2013, HOMOLOGO o PARECER Nº 212/2014-CEDF, de 9 de dezembro de 2014, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por recredenciar, a partir de 1º de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2023, o Centro de Educação Nery Lacerda – CENEL, mantido pelo Centro de Educação Nery Lacerda Ltda., ambos localizados no SB Condomínio Mini-Chácaras ES 11B, Lote 11, Sobradinho - Distrito Federal.

Processo: 410.000909/2011 e 084.000252/2014 INTERESSADO: Centro Integrado Excelsus Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 410.000.909/2011 e 084.000252/2014, HOMOLOGO o PARECER Nº 214/2014-CEDF, de 9 de dezembro de 2014, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) credenciar, por delegação de competência, para a oferta de educação a distância, a contar da data da publicação da portaria oriunda do parecer até 31 de dezembro de 2019, o Centro Integrado Excelsus, mantido pelo CESE – Centro de Ensino Supletivo Expansão Nossa Senhora de Fátima SS LTDA., ambos localizados no SHCS Quadra 502, Bloco B, Loja 29/39, Brasília - Distrito Federal; b) autorizar a oferta da educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino fundamental, anos finais, e ao ensino médio, na modalidade a distância; c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do citado Parecer; d) autorizar a mudança de endereço do Centro Integrado Excelsus, mantido pelo CESE – Centro de Ensino Supletivo Expansão Nossa Senhora de Fátima SS LTDA., do SRTVS 701, Conjunto L, Bloco I, nº 38, Salas 602, 604, 605, 607, 609 e 611, Brasília-Distrito Federal, para o SHCS Quadra 502, Bloco B, Loja 29/39, Brasília - Distrito Federal; e) solicitar à Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosine/Suplav/SEDF a regularização da mudança de endereço do mantenedor da instituição educacional, nos termos do inciso IV do artigo 113 da Resolução nº 1/2012-CEDF; f) alertar a instituição educacional para o cumprimento da legislação vigente.

Processo: 080.005373/2012 INTERESSADO: Colégio ALUB - Sede II Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 080.005373/2012, HOMOLOGO o PARECER Nº 215/2014-CEDF, de 9 de dezembro de 2014, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) autorizar a oferta do ensino fundamental, do 1º ao 9º ano, no Colégio ALUB - Sede II, situado no SHCGN 706, Conjunto A, Blocos A e B, Brasília – Distrito Federal, mantido pela ALUB – Associação Lecionar Unificada de Brasília, com sede na QSD Área Especial para Comércio, Lote 3, Salas 201 a 217, Taguatinga - Distrito Federal; b) validar os atos escolares praticados relativos à oferta do ensino fundamental pelo Colégio ALUB – Sede II, com os exclusivos fins de atendimento aos estudantes matriculados irregularmente, observadas as listagens constantes dos autos; c) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II, que devem ser inseridas ao documento ora aprovado, em substituição às constantes às fls. 251 e 252, observadas as recomendações mencionadas no teor do citado parecer; d) advertir os mantenedores pelo descumprimento do artigo 97 da Resolução nº 1/2012-CEDF; e) alertar os mantenedores que a reincidência do descumprimento da legislação vigente acarretará na aplicação das sanções previstas, nos termos do artigo 183 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Processo: 084.000600/2014 INTERESSADO: Djamilatou Sadio Diallo Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000600/2014, HOMOLOGO o PARECER Nº 216/2014-CEDF, de 16 de dezembro de 2014, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: Conclusão – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Djamilatou Sadio Diallo, via exames de estado, conforme documento expedido pelo(a) Centre D'Examen Yamassafou, em Conakry, Guiné, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Processo: 084.000601/2014 INTERESSADO: Sarah Patricia de Oliveira Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000601/2014, HOMOLOGO o PARECER Nº 217/2014-CEDF, de 16 de dezembro de 2014, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: Conclusão – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Sarah Patricia de Oliveira, concluídos

em 2010, no(a) Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, em Leiria, Portugal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Processo: 084.000602/2014 INTERESSADO: Ana Luisa Farias Barros Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000602/2014, HOMOLOGO o PARECER Nº 218/2014-CEDF, de 16 de dezembro de 2014, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: Conclusão – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Ana Luisa Farias Barros, concluídos em 2013, no(a) Instituto “XXI de abril”, em Mendoza, Argentina, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Processo: 084.000603/2014 INTERESSADO: Camilla Vargas Pincegher Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000603/2014, HOMOLOGO o PARECER Nº 219/2014-CEDF, de 16 de dezembro de 2014, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: Conclusão – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Camilla Vargas Pincegher, concluídos em 2014, no(a) South Oldham High School, em Crestwood, Kentucky, Estados Unidos, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Processo: 084.000378/2013 INTERESSADO: Centro Educacional da Criança Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000378/2013, HOMOLOGO o PARECER Nº 220/2014-CEDF, de 16 de dezembro de 2014, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) recredenciar, a contar de 2 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2023, o Centro Educacional da Criança, localizado na Quadra 29, Lote 97, Setor Leste Residencial, Gama – Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional da Criança Ltda. - ME, com sede no mesmo endereço; b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do citado parecer.

Processo: 410.006374/2007 INTERESSADO: Ação Social Paula Frassinetti Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 410.006374/2007, HOMOLOGO o PARECER Nº 221/2014-CEDF, de 16 de dezembro de 2014, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) credenciar, em caráter excepcional, a contar da data de publicação da portaria oriunda do citado parecer até 31 de dezembro de 2015, a Ação Social Paula Frassinetti, situada na SGAN 911, Conjunto B-1, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Associação Ação Social Paula Frassinetti, com sede no mesmo endereço; b) autorizar, em caráter excepcional, a oferta da educação infantil, creche e pré-escola, para crianças de 2 a 5 anos de idade, pelo período do credenciamento ora concedido; c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional; d) determinar ao órgão competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que não renove, para o ano de 2016, o Convênio com a Ação Social Paula Frassinetti, tendo em vista a inexistência de credenciamento, no ano em referência, e de condições legais de utilização do imóvel, principalmente no que concerne à Licença de Funcionamento e à Carta de Habite-se; e) vedar a efetivação de matrícula nova na Ação Social Paula Frassinetti, a partir da data de publicação da portaria oriunda do citado parecer, sob pena de revogação do ato autorizativo ora concedido; f) determinar ao órgão competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que providencie a transferência de todos os alunos atualmente matriculados na Ação Social Paula Frassinetti para instituições educacionais devidamente credenciadas até o final de 2015; g) determinar à Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/Suplav/SEDF que acompanhe e fiscalize o cumprimento das alíneas “e” e “f” do citado parecer; h) advertir a Ação Social Paula Frassinetti para a necessidade de observância às normas estabelecidas para o Sistema de Ensino do Distrito Federal.

Processo: 084.000405/2013 INTERESSADO: Centro Educacional Três Corações Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000405/2013, HOMOLOGO o PARECER Nº 222/2014-CEDF, de 16 de dezembro de 2014, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2023, o Centro Educacional Três Corações, situado na Quadra 1, Conjunto 8, Lote 21, Bairro São Bartolomeu, São Sebastião – Distrito Federal, mantido pela SL Escola Infantil Ltda. - ME, com sede no mesmo endereço; b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional; c) aprovar a ampliação das instalações físicas da instituição educacional.

Processo: 084.000454/2014 INTERESSADO: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000454/2014, HOMOLOGO o PARECER Nº 223/2014-CEDF, de 16 de dezembro de 2014, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária

de igual data, nos seguintes termos: aprovar as Diretrizes Pedagógicas para a Escolarização na Socioeducação para o Sistema de Ensino do Distrito Federal, observadas as recomendações constantes do teor do citado parecer, incluindo as matrizes curriculares das Unidades de Interação Socioeducativa que constituem os anexos I a V.

Processo: 084.000536/2014 INTERESSADO: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000536/2014, HOMOLOGO o PARECER Nº 224/2014-CEDF, de 16 de dezembro de 2014, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: aprovar as Diretrizes para a Organização do Trabalho Pedagógico na Semestralidade: Ensino Médio para as instituições educacionais da rede pública de ensino do Distrito Federal, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II, observadas as recomendações constantes do teor do citado parecer.

Processo: 084.000549/2014 INTERESSADO: Escola Técnica CENACAP Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000549/2014, HOMOLOGO o PARECER Nº 225/2014-CEDF, de 16 de dezembro de 2014, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: validar os estudos realizados pelos 153 (cento e cinquenta e três) estudantes, sendo 36 (trinta e seis) do curso técnico de nível médio de Técnico em Enfermagem e 117 (cento e dezessete) do curso técnico de nível médio de Técnico em Radiologia, constantes em listagem nominal, fls. 14 a 18, na Escola Técnica CENACAP, situada no SGAS Quadra 909, Conjunto A, Parte B, Brasília – Distrito Federal, mantida pelo CENACAP - Centro Nacional de Capacitação Profissional Ltda., com sede no mesmo endereço.

MARCELO AGUIAR

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 130, de 27 de março de 2009, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 61, de 30 de março de 2009, página 12, ONDE SE LÊ: “Recredenciar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 26 de agosto de 2008, o Centro Educacional Canarinho [...]”, LEIA-SE: “Recredenciar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 26 de agosto de 2008, a Escola Canarinho [...]”.

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 304, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Portaria nº 166, de 15 de julho de 2014, publicada no DODF nº 141, de 16 julho de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Acolher INTEGRALMENTE o Relatório Final da Comissão Processante constante no Processo 080.004213/2009.

Art. 2º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 305, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Portaria nº 166, de 15 de julho de 2014, publicada no DODF nº 141, de 16 julho de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Acolher INTEGRALMENTE o Relatório Final da Comissão Processante constante no Processo 080.006859/2012.

Art. 2º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA

### SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 144, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226, de 14 de outubro de 2008, e na Portaria nº 429, de 08 de setembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

ESCOLA DE PAISAGISMO DE BRASÍLIA, Recredenciada pela Portaria nº 248 31/12/2010-SEDF: TÉCNICO EM PAISAGISMO, Livro 01, Rejane Felix de Andrade Pacífico, 72, 26; Heliene Marques da Costa, 73, 27; Diretor José César Utida da Fonseca Reg. nº 9024/D-08 POS-44/28674; Secretária Escolar Ana Rosa de Oliveira Reg. nº 1157-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 21, Alda Celia Silva de Jesus, 4569, 123; Vania Vieira da Silva, 4570, 123; Cleonice Lemos de Carvalho, 4571, 124; Diretora Raquel Ayako Watanabe DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretária Escolar Maria Aparecida Neves e Silva Reg. nº 557-DIE/SEC/DF.

CENTRO DE ENSINO CANDANGUINHO-CECAN, Recredenciado pela Portaria nº 193 de 04/06/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Emily Luiz Mourão, 31, 17; Júlia Escovar Carvalho, 32, 17; Katlin Cristina dos Santos Souza Brito, 33, 17; Laísa Batista Condé, 34, 17; Larissa Redivo dos Santos, 35, 18; Mariana Milhomem Ribeiro, 36, 18; Matheus Takada Gonçalves, 37, 18; Tiago Moura dos Santos, 38, 18; Diretora Angela Theresa Pedrosa Boni Reg. nº 779-MEC; Secretária Escolar Rosana Carvalho Campos Reg. nº 1006-SEDF.

CENTRO TÉCNICO EM SAÚDE-CETESI, Recredenciado pela Portaria nº 79 de 29/04/2014-SEDF: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, Livro 13, Débora Alves Rodrigues, 3543, 48; Maria Socorro da Conceição Silva Rodrigues, 3544, 49; TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA, Julio Cesar de Sousa Oliveira Nascimento, 3545, 49; Ramônica Lopes Araújo, 3546, 49; TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Daniela Leão de Magalhães, 3547, 50; Neide Pereira de Jesus, 3548, 50; Rubens Belfort Bazilio Torres, 3549, 50; Alessandra Monteiro Ramos, 3550, 51; Mirian Ferreira Souto, 3551, 51; Diretora Dulce Hellen da Costa Felinto Reg nº 290/2007-MEC; Secretária Escolar Gisele Cristina Martins da Silva Reg nº 2284/2011-DIE.

COLÉGIO ISAAC NEWTON-CENTRO EDUCACIONAL, Recredenciado pela Portaria nº 14 de 18/01/2008-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JÓVENS E ADULTOS, Livro 06, Cintia Vieira de Lima, 3514, 172; Fabiula de Almeida Nunes de Oliveira, 3515, 172; Liliane Alves de Lima, 3516, 172; Luciano Soares de Souza, 3517, 173; Magali Telma Miranda da Silva, 3518, 173; Marcus Vinicius Luso Câmara, 3519, 173; Thayane Nátalie da Silva Felix, 3520, 174; Tamires Domingues Rocha, 3521, 174; Yan Moreira Alencar, 3522, 174; ENSINO MÉDIO, Livro 06, Juliane Martins Rodrigues 3523, 175; Diretor João Antônio Ramos Filho Reg. nº 4.375-MEC; Secretária Escolar Elaine do Nascimento Rodrigues Reg. nº 264-Inst. Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL D' PAULA, Credenciado pela Portaria nº 121 de 20/05/2008-SEDF e autorizado pela Portaria nº 146 de 17/06/2013-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 13, Divino Rodrigues do Nascimento, 2417, 56; Érica da Silva Oliveira, 2418, 56; Expedita Dantas de Araújo, 2419, 56; José Leiginaldo Almeida, 2420, 57; Juliana Marcelino de Brito, 2421, 57; Luís Felipe Gaboardi Lins, 2422, 57; Marcilio da Fonseca Pinto Neto, 2423, 58; Maura Oliveira Julião, 2424, 58; Mayke Dias da Silva, 2425, 58; Miriam Mesquita da Silva, 2426, 59; Nathalia Estefane Carvalho de Toledo, 2427, 59; Rosilda Martins Cardoso, 2428, 59; Taynara Faria de Oliveira, 2429, 60; Wallace da Rocha dos Santos, 2430, 60; William Alves Santos, 2431, 60; Diretora Danielle Junges Bazzo Reg. nº 1317/14-União Educacional de Brasília; Secretária Escolar Bruna Thais Junges Bazzo Reg. nº 29261-Escola CETEB de Jovens e Adultos.

INSTITUTO MONTE HOREBE-SOBRADINHO, Credenciado pela Portaria nº 134 de 24/06/2014-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 15, Ana Rita Marques da Silva, 4421, 73; Anderson Souza Veloso, 4422, 73; André Vasconcelos Silva, 4423, 74; Bruno Leite Mafra, 4424, 74; Carlos Eduardo Alves de Queiroz, 4425, 74; Cristiana dos Santos, 4426, 75; Djaymes Alves dos Santos, 4427, 75; Douglas Akio Silva Arachi, 4428, 75; Douglas Henrique Ribeiro Firme, 4429, 76; Eleni Siqueira Lima, 4430, 76; Éric da Silva Galvão, 4431, 76; Fernanda Gurgel Freire Santos, 4432, 77; Gabriel Rodrigues da Silva Sousa, 4433, 77; Jeferson Franck Mendes Goneli, 4434, 77; João Paulo Costa Sousa, 4435, 78; Leonardo Endrigo Werlang, 4436, 78; Lucas Lemes Correa, 4437, 78; Maiara Soares e Silva, 4438, 79; Marli Vieira da Silva, 4439, 79; Miriam Monteiro de Oliveira, 4440, 79; Rebecca de Castro Moraes, 4441, 80; Stephane de Souza Figueiredo, 4442, 80; Ubiraci Atanael

de Souza Lima, 4443, 80; Wellington Ananias da Fonseca, 4444, 81; Diretora Zaira Leite Ramos Reg. nº 961911-UNIVERSO; Secretária Escolar Iara Farias da Silva Paz Reg. nº 2020-Inst. Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL MARIA AUXILIADORA, Recredenciado pela Portaria nº 206 de 12/06/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 04, Caio Alves Cardoso, 730, 17; Ecinele Brenda Rodrigues Batista de Souza, 731, 17; Eduardo Amaral Brasil, 732, 17; Felipe de Matos Oliveira, 733, 18; Gabriel Rocha Caldeira, 734, 18; Gustavo Henrique Vanuncio da Silva, 735, 18; Isabela Martins Aragão, 736, 19; Isabela Ramos Vaz de Holanda, 737, 19; João Victor Alves Costa, 738, 19; João Victor Batista Vital, 739, 20; Jordana Moraes Braga, 740, 20; Juliana Doudement Caires, 741, 20; Juliana Fonseca da Silva, 742, 21; Juliane dos Santos Campos, 743, 21; Karolayne Lopes Campos, 744, 21; Louise Mendes Jorge de Oliveira Silva, 745, 22; Luca Correia Martins da Silva, 746, 22; Lucca Nascimento Benedetti, 747, 22; Marcus Henrique Valente da Silva, 748, 23; Maria Cristina do Rosário Lima, 749, 23; Maria Isabel Leite Nóbrega, 750, 23; Matheus Dantas Machado, 751, 24; René Falone Benthier, 752, 24; Thaisa Pinto Farias Gonçalves, 753, 24; Theresa Louise Costa Kanashiro, 754, 25; Victor Matheus Sobreira Teixeira, 755, 25; Wellerson Silva dos Santos, 756, 25; William dos Santos Rodrigues, 757, 26; Diretora Irmã Mônica Maria Santana Reg. nº 380/98 UCB; Secretário Escolar Rodrigo César Braz Reg. nº 932/2010-Inst. Monte Horebe.

LS ESCOLA TÉCNICA, Recredenciada pela Portaria nº 140 de 10/08/2010-SEDF: TÉCNICO EM RADIOLOGIA, Livro 20, Márcia Maria Roldão de Souza, 8356, 42; Lorena Santana Dias, 8357, 42; Bruna Rodrigues Aguiar, 8358, 42; Eliete Sampaio Nascimento, 8359, 43; TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Marcia Madalena Ferreira, 8360, 43; Stéfany Silva Marques, 8361, 43; Mônica Souza da Silva, 8362, 44; Iraides Tavares de Matos, 8363, 44; Vanessa Pereira Gomes, 8364, 44; Kelliane de Paula Ferreira dos Santos, 8365, 45; Nayani Peixoto da Silva, 8366, 45; Márcia Olímpia lima Moraes, 8367, 45; Matheus Passos de Sousa, 8368, 46; Maria Sônia Lopes dos Santos Silva, 8369, 46; Harley Sherman Dias Ribeiro, 8370, 46. TÉCNICO EM ANÁLISE CLÍNICAS, Aline Rodrigues Alves, 8371, 47; Aleandra Bomfin Tenero, 8372, 47; Antonia da Conceição Andrade, 8373, 47; Jessica Mesquita de Sousa, 8374, 48; Joene Farias Marques, 8375, 48; Juliana da Silva Pinto, 8376, 48; Nilva Rodrigues de Sousa, 8377, 49; Roberto Rodrigues Monteiro dos Santos, 8378, 49; Sabrina Kelly Batista da Silva e Souza, 8379, 49; Domingas Pereira Toledo, 8380, 50; Elisa Amália de Olinda Souza, 8381, 50; Maria Adenilsa dos Santos Brasil, 8382, 50; Luis Eduardo da Costa Oliveira, 8383, 51; Simone Maria Campos Araújo, 8384, 51; TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Fabrício Moreira Xavier, 8385, 51; Maria Raimunda Borges da Silva, 8386, 52; Diretora Maria do Carmo Martins Cavallini Reg. nº 3258/09 Faculdade de Tecnologia Darwin; Secretária Escolar Maria Aparecida Lourenço Reg. nº 001-Instituto Evolução.

CENTRO DE ENSINO UNIVERSALIZANTE BRASILEIRO-CEUBRAS, Credenciado pela Portaria nº 101 de 01/06/2010-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 06, Bruna da Silva Braga, 3477, 162; Susyane Araujo Mourão, 3478, 162; Fany Satyro Mamede, 3479, 162; Luana Oliveira de Castro, 3480, 163; Leonardo Silva Machado, 3481, 163; Marli Alves Figueredo, 3482, 163; Rayane Késsia Silva, 3483, 164; Gabriel Sanglard de Miranda, 3484, 164; Renato Araújo, 3485, 164; Kallinne Nayara Alves Moura, 3486, 165; Maycon dos Santos Teixeira, 3487, 165; Edilaine Vieira Alves, 3488, 165; Nelson Ramos Bezerra Filho, 3489, 166; Alessandra da Silveira Rodrigues, 3490, 166; Daniel Pereira de Araujo, 3491, 166; Ivonei de Torres Bezerra, 3492, 167; Jacsandro Nogueira da Silva, 3493, 167; Darci de Menezes Costa, 3494, 167; Valdete Costa Dantas, 3495, 168; Robério Alvares Gonçalves, 3496, 168; Edimilson Borges Ferreira, 3497, 168; Lucia Pereira da Cunha, 3498, 169; Geiciane Maria de Carvalho, 3499, 169; Lucas Santos Oliveira, 3500, 169; William Assis Ferreira da Silva, 3501, 170; Natalice Ferreira dos Santos, 3502, 170; Paulo Ricardo do Nascimento de Araujo, 3503, 170; Diana Karla de Brito Alcantara, 3504, 171; Laís Cristina Ribeiro, 3505, 171; Marcus Vinicius Silva, 3506, 171; Mairon de Souza Oliveira, 3507, 172; Mayara da Silva Campos, 3508, 172; Marcelo Barbosa Figueredo, 3509, 172; Ayrton de Lima Ribeiro, 3510, 173; Gustavo Silva Machado, 3511, 173; Hiura Thayna Soares Gonçalves, 3512, 173; Gabriel Rodrigo da Silva, 3513, 174; Luiz Antonio Martins Júnior, 3514, 174; Laís Fernanda Ferreira Pereira, 3515, 174; Victor Hugo Souza Aguiar, 3516, 175; Kelly Carneiro da Silva, 3517, 175; Ricardo José Maria da Silva, 3518, 175; Emylayne Sueny Licarião de Sousa, 3519, 176; Felipe Almeida Nunes, 3520, 176; Susan Caroline Oliveira de Lima, 3521, 176; Alina França Pessoa Albuquerque, 3522, 177; Ezequiel Claudino de Moraes, 3523, 177; Francisco de Paulo Moraes da Silva, 3524, 177; Micael Palhares da Silva Santos, 3525, 178; Elenita Pereira Lopes, 3526, 178; Monselia Maria Carvalho Amorim, 3527, 178; Irany Nogueira da Costa, 3528, 179; Leandro Costa

Araújo, 3529, 179; Sarah Alice Alves Santos, 3530, 179; Rodrigo Tarcísio Mariano Parreira, 3531, 180; Márcia Viera da Silva, 3532, 180; Marcia Rodrigues Hanwinckel, 3533, 180; Ivone Luisa de Sousa, 3534, 181; Marcus Vinícius Carvalho da Silva, 3535, 181; Mikael Dahlin Machado da Silva, 3536, 181; Vitor Fernando de Campos Peruzo, 3537, 182; Monica Borges do Rego, 3538, 182; Vitor de Oliveira, 3539, 182; Elaine Bezerra Machado, 3540, 183; Paulo Henrique dos Santos Marques, 3541, 183; Daiane Luíza Truss, 3542, 183; Lucas Silva Conceição, 3543, 184; Amanda de Souza Ornelas, 3544, 184; Iara Gomes dos Santos, 3545, 184; Vanessa Nayara Carvalho da Silva, 3546, 185; Joziel dos Santos Bento, 3547, 185; Welington Carlos Monteiro de Lima, 3548, 185; Durcieno Bastos de Souza, 3549, 186; Clebson Cardoso Dantas, 3550, 186; Maria Emilia Pereira dos Santos, 3551, 186; Andressa Santos de Oliveira, 3552, 187; Mariza da Bela Cruz, 3553, 187; Eunice de Castro Dias, 3554, 187; Djéssica Ariana da Silva, 3555, 188; Wadson Breno Ribeiro Silva, 3556, 188; Vitor de Oliveira, 3557, 188; Thiago Camera, 3558, 189; Pedro Gomes da Silva Neto, 3559, 189; Daiane Luíza Truss, 3560, 189; Paulo Henrique dos Santos Marques, 3561, 190; Escarlat Evelin Martins do Nascimento, 3562, 190; Isatania Teles dos Santos, 3563, 190; Bruno Cesar dos Santos Marques, 3564, 191; Kennedy de Sousa Santos, 3565, 191; Valdigeli Monteiro de Matos, 3566, 191; Israel de Carvalho Nascimento, 3567, 192; Lucas Alves de Oliveira, 3568, 192; Maria Lidia Dias dos Santos, 3569, 192; Diretor Enaldo da Silva Freire Reg. nº 133549/13-FTED; Secretária Escolar Carla Moreira de Sousa Freire Reg. nº 2580-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

COLÉGIO ROGACIONISTA, Recredenciado pela Portaria nº 107 de 13/03/2009 SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 8; Alessandro Luiz Rocha de Oliveira, 2179, 27; Alexandre Rosa Soares, 2180, 27; Amira Jamille Cantanhede de Souza Silva, 2181, 28; André Tenório Cavalcanti Vieira Nery, 2182, 28; Anselmo Franco Araújo dos Santos, 2183, 28; Anna Caroline Rodrigues Borges, 2184, 29; Brenda da Silva Seixas, 2185, 29; Bruna Araújo Sales da Silva, 2186, 29; Bruna Luiza Rocha e Sousa, 2187, 30; Bruno de Castro Nobre, 2188, 30; Bruno Souza Nunes, 2189, 30; Camila Barbosa dos Santos, 2190, 31; Caio César Rezende Veloso, 2191, 31; Caio José Marques Camargos, 2192, 31; Carolina Duarte Machado, 2193, 32; Diana Yumi Borges Fujii, 2194, 32; Daniella Luciana da Silva Fernandes, 2195, 32; Eduardo de Assis Duarte, 2196, 33; Enize Neves Lopes, 2197, 33; Fernanda Helena Lobato Santos, 2198, 33; Fernando de Oliveira Carreira Andrade, 2199, 34; Gabriel Sandoval Camargo Hida, 2200, 34; Gabriel Gomes dos Santos, 2201, 34; Gabriela Viana da Silva, 2202, 35; Gabriel Vinícius Alves da Silva, 2203, 35; Giovanna Carneiro Aragão, 2204, 35; Giovanna Sampaio Bezerra, 2205, 36; Guilherme Torres Batista Meira, 2206, 36; Hiago Leite Simoes Teixeira, 2207, 36; Henrique Carreiro Duarte Araújo Pereira, 2208, 37; Isabella Taveira Manso, 2209, 37; Isabella Santana Lopes, 2210, 37; Isaac Cardoso Ligabue, 2211, 38; Júlia Bernardes Dias, 2212, 38; Júlia Faraj Benn, 2213, 38; Juliana Assis Barbosa, 2214, 39; Juliana Valverde Portela Dias, 2215, 39; Jessyk Geovana Junio Santos, 2216, 39; Larissa Alves Damascena, 2217, 40; Laryssa Albino Mariano, 2218, 040; Leticya Maria Mendes Caixeta, 2219, 40; Letícia Coelho Michetti, 2220, 41; Lorena Layra Souza Alkimin, 2221, 41; Lucas Cavalcanti Lemes Morato, 2222, 41; Lucas Magalhães Lobo, 2223, 42; Lucas Pereira Araújo, 2224, 42; Luciana Ribeiro Lins de Albuquerque, 2225, 42; Maico André de Lazari Ferreira, 2226, 43; Maria Luísa Rodrigues Dias, 2227, 43; Maria Vitoria Fragoso, 2228, 43; Mariana Zago Pereira, 2229, 44; Matheus Carvalho de Matos, 2230, 44; Matheus de Freitas Soares, 2231, 44; Matheus Dejoss Machado Jrida, 2232, 45; Mateus de Almeida de Souza, 2233, 45; Natan Rocha Moura, 2234, 45; Natália Saraiva do Amaral, 2235, 46; Nathália dos Santos de Assis, 2236, 46; Lucas Henrique de Queiroz Rocha, 2237, 46; Pedro Gomes de Oliveira, 2238, 47; Pedro Henrique Domingos Rosa, 2239, 47; Pedro Henrique Viana de Moraes, 2240, 47; Pedro Leonardo Nascimento Simões, 2241, 48; Pedro Sérgio Araujo Quadros, 2242, 48; Pedro Vitor Garcia Ramos, 2243, 48; Raíssa Mariana de Araujo Machado, 2244, 49; Rodrigo Reis Oliveira, 2245, 49; Roseana Viana Fraga, 2246, 49; Valentina Helena Pimenta Nunes, 2247, 50; Victor Coppola Chaves, 2248, 50; Victor Freitas de Souza, 2249, 50; Vitor Gladstone Alves Paravidine, 2250, 51; Wictória Johanna Campos Pinheiro, 2251, 51; João Henrique Costa Lira, 2252, 51; Bianca Nathália da Silva Pereira, 2253, 52; Caio Vinícius Orsano de Souza, 02254, 52; Flávia Chaves Ribeiro dos Santos, 2255, 52; Hélio de Freitas Queiroz da Nobrega, 2256, 53; Jairane Neves Araújo, 2257, 53; Jaqueline Alves Guedes, 2258, 53; Jhonata Rodrigues dos Anjos Silva, 2259, 54; João Gabriel Rocha da Silva Aires, 2260, 54; Karoline Lima de Lacerda, 2261, 54; Laryssa Campelo Segundo, 2262, 55; Mariana de Azevedo Russo, 2263, 55; Maria dos Remédios Neves de Araújo, 2264, 55; Mateus Rodrigues Furtado, 2265, 56; Mauricio Francisco da Silva Filho, 2266, 56; Saulo Velasco de Sousa, 2267, 56; Soraya Gonçalves Bernardino da Silva, 2268, 57; Tereza Karenina de Araujo Leite, 2269, 57; Willyan Matheus Silva de Arruda, 2270, 57; Diretora Rosemary do

Nascimento Barreto de Souza e Silva Reg. nº 968579 MEC-RJ; Secretária Escolar Maria Auxiliadora Martins e Silva Reg. nº 778-DIE-SEDF.

COLÉGIO KADIMA, Credenciado pela Portaria Nº 57 de 20/03/2014-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 15, Rubens Belfort Bazilio Torres, 8700, 101; Valdicleide Batista da Silva, 8701, 101; Késsia de Souza Nascimento, 8702, 101; Idalino Souza de Almeida, 8703, 102; Jose Claudio Santos Salviano, 8704, 102; Maria de Jesus Ferreira de Souza, 8705, 102; Tchaikowsky Almeida, 8706, 103; Fernanda Rodrigues Araujo, 8707, 103; Irani Martins dos Santos Alves, 8708, 103; Arllan Lazaro Moreira da Cunha, 8709, 104; Igor de Oliveira Sobrinho, 8710, 104; Ailton Donizetti de Freitas Junior, 8711, 104; Gabriel Bandeira Botelho Cruz, 8712, 105; Lúbia Lafaete Silverio de Oliveira, 8713, 105; Genefer Santos Oliveira Andrade, 8714, 105; Laila Santos Sousa Luciano, 8715, 106; Caliny Rayane Silva Ribeiro, 8716, 106; Maria Rosa Silva dos Santos, 8717, 106; Poliana Soares Alves Moura, 8718, 107; Bartolomeu Pinheiro da Silva, 8719, 107; Aldo Rodrigues de Sousa, 8720, 107; Letícia Victória Biato Iurilli, 8721, 108; Thamiros Faria de Oliveira, 8722, 108; Vinícius Faria de Sousa, 8723, 108; Bruno de Almeida Silva, 8725, 109; Cleide de Araujo Silva, 8726, 109; Gil Alves Moreira, 8727, 109; Rosilene Alves Moreira, 8728, 110; Cleber Rodrigues Moitinho, 8729, 110; Cristiano Ignacio Cuxinier, 8730, 110; Gymenna Kelly Silva Conceição, 8731, 111; Osvaldo Jose Santos de Lima Ribeiro, 8732, 111; Felipe Borges Serrano, 8733, 111; Jordana Rodrigues da Silva, 8734, 112; Vilmar Mendes Cruvinel, 8735, 112; Reinan Franco da Costa, 8736, 112; Paulo Victor Alves Cardoso, 8737, 113; Maria Rita de Aguiar, 8738, 113; Lucas Soares de Oliveira, 8739, 113; Igor de Oliveira Machado, 8740, 114; Gilmar José Ferreira, 8741, 114; Francisco de Sousa Castro, 8742, 114; Francielle Cristina Soares Bonfim, 8743, 115; Fabrício Guimarães da Silva, 8744, 115; Fábio Cruvinel Borges, 8745, 115; Dayanne Viana Barbosa, 8746, 116; Kelliane Ferreira Assis, 8747, 116; Jhomara Naves Silva, 8748, 116; Guilherme Camargo Araujo, 8749, 117; Wilson Alexandre Cardoso de Oliveira, 8750, 117; Wauvernargues Divino Ferreira, 8751, 117; Vicente Rocha da Silva, 8752, 118; Ruy Zanone Muniz de Oliveira Junior, 8753, 118; Raul Ramos da Paz, 8754, 118; Paulo Fernando Santos do Nascimento, 8755, 119; Patricia Gomes Lima, 8756, 119; Naiara Pereira da Silva, 8757, 119; Mozar Jose da Silva, 8758, 120; Moisés Francisco de Sousa, 8759, 120; Marinalva da Conceicao Silva, 8760, 120; Luzinete dos Santos, 8761, 121; Lindalva Costa e Silva, 8762, 121; Layon Alves Marques, 8763, 121; Jordânia Ferreira de Almeida, 8764, 122; Gabriel dos Santos Ferreira, 8765, 122; Flavia Cibele Rodrigues, 8766, 122; Fabiano Lima Oliveira, 8767, 123; Eliton Alves Araujo, 8768, 123; Edilson da Silva Ferreira, 8769, 123; Bruno Rafael Dantas dos Santos, 8770, 124; Ricardo Nazario Souza Alves, 8771, 124; Vania Cristina Garcia, 8772, 124; Thamyris Danielle Veneruchi, 8773, 125; Tatiane Leandro Galdino Pereira, 8774, 125; Regiane Pereira de Castro, 8775, 125; Matheus Alves Ferreira, 8776, 126; Lucas Alves Ferreira, 8777, 126; Janaina de Sousa, 8778, 126; Glauber Luis Marinho Valadares, 8779, 127; Wilton da Silva Miranda Alves Guedes, 8780, 127; Wender Siqueira da Silveira, 8781, 127; Wender Ribeiro dos Santos, 8782, 128; Viviane Beloto Jose, 8783, 128; Tomas Edson Alves de Oliveira, 8784, 128; Romero de Paula Brito, 8785, 129; Renato Bartolomeu Santos de Moraes, 8786, 129; Patrícia Alves Vinhal, 8787, 129; Pablo Henrique Rosa Martins, 8788, 130; Nilza Afonso Nunes, 8789, 130; Nayane Lopes de Oliveira, 8790, 130; Milena Farões dos Santos, 8791, 131; Mayk Ruanny Francisco Gama, 8792, 131; Marcos dos Santos Leme, 8793, 131; Kaline Fortes Leite, 8794, 132; John de Oliveira Albuquerque, 8795, 132; Janayna Luzia Pimenta de Oliveira, 8796, 132; Gilvan de Souza, 8797, 133; Genival Mariano da Silva, 8798, 133; Felipe Pablo Rangel da Costa, 8799, 133; Fábio Rodrigues de Souza, 8800, 134; Fabiane Oliveira de Abreu, 8801, 134; Etelvino Carneiro dos Santos Junior, 8802, 134; Elizeu Suerber de Oliveira Chagas, 8803, 135; Edson Alves de Oliveira, 8804, 135; Edgar Ribeiro Bitencourt, 8805, 135; Douglas de Souza Ferreira, 8806, 136; Dorgival Pinto Venceslau, 8807, 136; Diolencar Gomes de Souza, 8808, 136; Danilo Miclos Cardoso, 8809, 137; Danilo Fernandes de Azevedo, 8810, 137; Daniel Lacerda Alves, 8811, 137; Dani Natiely Oliveira Santos, 8812, 138; Cleovalter Santos Batista de Souza, 8813, 138; Cesar Augusto Macedo, 8814, 138; Bruno Flausino dos Santos, 8815, 139; Bruno Fernandes Melo, 8816, 139; Breno Vitorino da Silva, 8817, 139; Andreia de Matos Ribeiro, 8818, 140; Alberto Pereira Caixeta, 8819, 140; Rogério Guedes de Oliveira, 8820, 140; Ingrid Esther Santana de França, 8821, 141; Vitor Cruvinel Oliveira, 8822, 141; Paulo Ricardo Ferreira de Sousa, 8823, 141; Marcone dos Santos Camilo, 8824, 142; Marcelo Dias de Gusmao, 8825, 142; Kelia Regina Martins, 8826, 142; Joaquim de Aquino Sodre, 8827, 143; Isabella Alves da Silva Goncalves, 8828, 143; Gustavo Wilson Oliveira, 8829, 143; Gustavo Amarante Silva, 8830, 144; Francisco das Chagas Ferreira Lima, 8831, 144; Fernando de Sousa, 8832, 144; Eder Alves Gomes, 8833, 145; Cristiane Silva Nascimento, 8834, 145; Andre Luis Rodrigues Pereira, 8835, 145; Aline Kelly Pereira de Souza, 8836, 146; Diretor Eliseu

Kadesh Reg. nº 1277-FAMATEC; Secretário Escolar Marco Antônio Costa Rosa Reg. nº 2009-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CIP-COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE, SEDE I- Recredenciado pela Portaria n 309 de 06/08/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 40, Ana Lígia Lima Maranhão, 20547, 181; Francisco Augusto de Souza Garcia, 20548, 182; Francisco Igor Sousa Vieira, 20549, 182; Daniel Benedito da Silva, 20550, 182; Creonice Moreira Inacia da Silva, 20551, 183; Cristiano Melo Santos, 20552, 183; Adelson Jose de Souza, 20553, 183; Aline Rodrigues Alves, 20554, 184; Alberto Batista Nepomuceno, 20555, 184; Andreia Alves da Silva Sousa, 20556, 184; Anderson Odone Pinheiro, 20557, 185; Arestides Lopes Ribeiro, 20558, 185; Zeneide Jose Nunes, 20559, 185; Wisley Junior Barbosa Silva, 20560, 186; Waldete Gomes da Silva, 20561, 186; Viviane Cristina Pessoa Soares, 20562, 186; Valter Tomaz de Souza, 20563, 187; Tiago da Silva Santos, 20564, 187; Thaynara Rafael de Almeida, 20565, 187; Sophia Campos de Alencar, 20566, 188; Sonia Maria Gomes Soares, 20567, 188; Sandra de Jesus Gualberto, 20568, 188; Paulo Eugenio Mellim, 20569, 189; Nilceni Carvalho Matos, 20570, 189; Marcia Maria Martins Maia, 20571, 189; Michelline Almeida Reges, 20572, 190; Maria de Lourdes Alves dos Santos Souza, 20573, 190; Lucimar de Souza Rodrigues Arvellos, 20574, 190; Lilian Christyan Ribeiro Alves, 20575, 191; Leandro da Silva Melo, 20576, 191; Luzia Francisco Araujo de Melo, 20577, 191; Lilia dos Reis Silva, 20578, 192; Junio Cezar da Cruz Silva, 20579, 192; Jose Jacinto Galvao, 20580, 192; Jeovan dos Santos Silva, 20581, 193; Juliana Rodrigues de Souza, 20582, 193; Israel Alves Damasceno, 20583, 193; Hugo Donadony do Vale Nobrega, 20584, 194; Gedeon Gonçalves Batista, 20585, 194; Gabriela Martins Pontes Pereira, 20586, 194; Geraldo Francisco Araújo, 20587, 195; Gilvaneide Freitas Lopes, 20588, 195; Francisca enancio Lopes, 20589, 195; TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Livro 01, Lorena Aparecida Santos Vieira Campos, 150, 50; Darlan Germano Vasconcelos de Aquino, 151, 51; TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, Livro 02, Rodrigo Souza Brito, 821, 74; Sidnei de Oliveira Cimino, 822, 74; Rafael Henrique Rodrigues Martins Costa, 823, 75; Jose Ramiro de Almeida, 824, 75; Rubens Ponte de Sousa Rocha, 825, 75; Marcio Dayan Carneiro Viana, 826, 76; Lecindo da Silva Junior, 827, 76; Luiz Henrique del Gaudio, 828, 76; Karla Koppe Batista, 829, 77; Josiane de Almeida Barra, 830, 77; Elias de Sousa Costa, 831, 77; Daniel Moraes de Oliveira Vasconcelos, 832, 78; Diego Soares Magalhães, 833, 78; Carlos Jose da Silva, 834, 78; Claudiano Silva Santos, 835, 79; Alisson Taumaturogo Cruz Reis, 836, 79; Alex de Alcantara Campos, 837, 79; Alexandre Marques de Moraes, 838, 80; Alessandro Pereira de Freitas, 839, 80; Joao Evangelista Pinto, 840, 80; TÉCNICO EM ELETROELETRONICA, Livro 09, Ermano dos Santos Costa, 4760, 87; Francisco Soares do Nascimento, 4761, 87; Jefyson Freitas da Silva, 4762, 88; João José do Nascimento Filho, 4763, 88; José Nilton Freitas dos Santos, 4764, 88; Roginaldo Ribeiro Marinho, 4765, 89; Geremias Ferreira de Souza, 4766, 89; Wellington Cardi Rodrigues, 4767, 89; Ramon Vinicius Pereira, 4768, 90; Osvane Daniel Vieira, 4769, 90; Mauricio Guilherme Andrade, 4770, 90; Leandro Silva de Oliveira, 4771, 91; Luiz Antonio de Souza, 4772, 91; Jose Antônio Ferreira Filho, 4773, 91; Jonata Jose Xavier Matias, 4774, 92; Genuario Carlos Moraes Valentim, 4775, 92; Diogo Goncalves Lopes Bastos, 4776, 92; Douglas ivo Pereira, 4777, 93; Claudinei Rodrigues Daniel, 4778, 93; Alexandre Gomes Paiva, 4779, 93; TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, Livro 07, Kassio Ferreira Cezar, 4126, 176; Eder Barbosa Ferreira, 4127, 176; Valteir Rodrigues de Carvalho, 4128, 176; Aldomiro Carvalho Alves, 4129, 177; Paulo da Silva Lima, 4130, 177; Virlei Daniel Becker, 4131, 177; Zaqueu Jose da Cunha, 4132, 178; William de Souza Paiva, 4133, 178; Wemerson paz Cardoso, 4134, 178; Wilton Vasconcelos Silva, 4135, 179; Welquer Pinto Castilho, 4136, 179; Vivian Suheta Patta, 4137, 179; Sebastião Fagundes Couto, 4138, 180; Romildo Sebastiao de Carvalho, 4139, 180; Paulo Henrique Osorio, 4140, 180; Osiel Marques Lopes, 4141, 181; Marcelo Henrique Cabral Ferreira, 4142, 181; Marco Antonio Couto Ferreira, 4143, 181; Marcelo Ferreira Dias, 4144, 182; Marcello Ribeiro, 4145, 182; Luciano de Almeida Estrela, 4146, 182; Lazaro Egidio Andrade de Batista, 4147, 183; Jonh Weine Novais, 4148, 183; Pedro Henrique de Almeida Fialho, 4149, 183; Jose Nilton Rodrigues, 4150, 184; Jose Adezio Severo de Almeida, 4151, 184; Júnio Moreira Lacerda, 4152, 184; Irone Carlos Goncalves, 4153, 185; Hélio Francisco Sales, 4154, 185; Gilberto de Jesus Cavalheiro Costa, 4155, 185; Gilvan Vanlume Carneiro Junior, 4156, 186; Fillipe Oscar Paulino Pinheiro, 4157, 186; Everton Mendes Gomes, 4158, 186; Edmilson Goncalves da Silva, 4159, 187; Doriedson max de Oliveira Prado, 4160, 187; Dejard Pereira Ribeiro, 4161, 187; Diogo Batista de Brito, 4162, 188; Dayana Martins Melo de Souza, 4163, 188; cid Cley Pinheiro dos Reis, 4164, 188; Cassio dos Santos Bitencourt, 4165, 189; Carlos Henrique da Silva, 4166, 189; Carlos Mauricio Gonçalves Soares, 4167, 189; Bruno Abra de Campos, 4168, 190; Adriano Guida Peixoto, 4169, 190; Anderson Costa de Oliveira, 4170, 190; Arlison Pereira de Lima, 4171, 191; Aloísio Nascimento Santana, 4172, 191; Almir José Freire

Severo, 4173, 191; Antonino Costa Miranda Filho, 4174, 192; Antonio Carlos Ferreira Barros, 4175, 192; Alan Proença Oliveira, 4176, 192; Anderson Odone Pinheiro, 4177, 193; TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR, Livro 05, Marcela Godoi Silva, 2594, 118; Jucirlei Pereira de Lima, 2595, 118; Anna Caroline Rodrigues, 2596, 119; Tayssa Iohana Ferreira de Sena, 2597, 119; TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, Livro 02, Maisa dos Santos Bandeira, 608, 03; Vilson Matos da Conceição, 609, 03; Romario Damião da Silva, 610, 04; Helton Cassiano Skkzypa, 611, 04; Daniel Sbizzaro Filho, 612, 04; Aurelio Carlos Blasi Ribas, 613, 05; Marizane Lopes Martins, 614, 05; TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES, Livro 09, Thiago Teixeira Ramos Motta, 4226, 09; Luiz Gastao Vitorino dos Santos, 4227, 09; William Marques do Nascimento, 4228, 09; Wamberto Dias do Nascimento, 4229, 10; Victor Alves dos Santos, 4230, 10; Roberto Valeriano de Souza, 4231, 10; Renato Nascimento de Lima, 4232, 11; Rodrigo Marques Bueno de Moraes, 4233, 11; Orisvaldo Alves dos Santos, 4234, 11; Marcos Fernandes Moreira, 4235, 12; Marlon edy Reis de Oliveira, 4236, 12; Marccone Rodrigues dos Santos, 4237, 12; Luiz Monteiro da Costa Silva Neto, 4238, 13; Janisson Osvaldo Rosa de Jesus, 4239, 13; Itamar da Silva, 4240, 13; Gilson Pinto de Moura, 4241, 14; Geison de Souza Pereira, 4242, 14; Geraldo Figueiredo Costa, 4243, 14; Evandro Felipe da Silva, 4244, 15; Edson Trindade Bezerra, 4245, 15; Eduardo Leite de Araujo, 4246, 15; Edilson Leite da Silva, 4247, 16; Euclides Marques da Silva Neto, 4248, 16; Dirley Jackson Farias da Silva Pereira, 4249, 16; Daniel Ricardo Mergulhao Monteiro, 4250, 17; Dayvid Emmanuel Ramos Simao, 4251, 17; Dauto Sandro da Silva, 4252, 17; Cristiano Melo Santos, 4253, 18; Antonio Helio Rodrigues Campos Junior, 4254, 18; Marc Victor Carvalho Cabadas, 4255, 18; Elias Medeiros Pacheco, 4256, 19; TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, Livro 27, João Gomes de Melo Neto, 13757, 186; Jose Jacinto Galvao, 13758, 187; Igor Alves Pio, 13759, 187; Fabiola Maria Paulino Melo, 13760, 187; Euripedes Gabriel da Silva, 13761, 188; Adelson Jose de Souza, 13762, 188; Elessandro da Silva Canedo, 13763, 188; Alexandre Magno Batista Cesario, 13764, 189; Afonso Gomes Montel, 13765, 189; Weciley Martins Palmeira, 13766, 189; Venus Salvador de Oliveira Junior, 13767, 190; Salmerom Antonio da Silva, 13768, 190; Osmar Eichenberg, 13769, 190; Paulo Eugenio Mellim, 13770, 191; Marcelo Bueno Andrade, 13771, 191; Lidia Catia Rodrigues Garcia dos Reis, 13772, 191; Diretor Paulo Antônio de Araújo Reg. nº 62671-MEC; Secretario Kethelen Araújo França Reg. n. 2526-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

COLÉGIO IDEAL, Recredenciado pela Portaria nº 224 de 19/06/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro nº 05, Amanda Jhessy Marques Costa, 3127, 02; Ana Beatriz Ribeiro Mascarenhas, 3128, 02; Arthur Rodrigues da Costa Lima, 3129, 02; Beatriz Pinheiro Alves, 3130, 03; Bianca Dutra Silva, 3131, 03; Caio Gabriel Araújo Medeiros, 3132, 03; Douglas Barbosa de Almeida, 3133, 04; Eduardo Oliveira Resende Júnior, 3134, 04; Évila Cavalcante de Sousa, 3135, 04; Felipe Gonzales Soares Represas, 3136, 05; Gabriel Amorim Nogueira de Souza, 3137, 05; Gabriel Lázaro Almeida Medeiros, 3138, 05; Isabela Helen Costa Vaz, 3139, 06; Isadora Terra Ribeiro, 3140, 06; Joyce Ferreira de Moraes, 3141, 06; Júlia Rocha Rocca, 3142, 07; Juliana Santos Silva, 3143, 07; Leonardo Vieira de Lima, 3144, 07; Letícia Vieira Lopes dos Santos, 3145, 08; Lindielem Fernanda Moura Cardoso, 3146, 08; Lucas Prado Rodrigues, 3147, 08; Luis Felliipe Dias Andrade, 3148, 09; Maria Clara Bandeira Lara, 3149, 09; Marina Silva Santa Rita, 3150, 09; Matheus Tarchetti Peixoto, 3151, 10; Matheus Yusef Ali, 3152, 10; Pablo Gonzales Soares Represas, 3153, 10; Pedro Yugi Nishiyama, 3154, 11; Rafaela Lucas Damasceno, 3155, 11; Rafaelle Cristina Mattos da Silva, 3156, 11; Renata de Aguiar Tabosa de Albuquerque, 3157, 12; Vinicius Amarante Garcia Batista, 3158, 12; Vítor Hugo Bernardo da Silva, 3159, 12; Yuri Gutemberg Mota Silva, 3160, 13; Anny Caroline Gomes Nolasco, 3161, 13; Brayan Lucas Medeiros de Andrade, 3162, 13; Brendo Galvani, 3163, 14; Brunna Ingrid Bernardes Moreira, 3164, 14; Camilla Diniz Ribeiro, 3165, 14; Fabricio Kenji Kameda, 3166, 15; Gabriel Vitor dos Santos Crispim, 3167, 15; Gabriela de Brito Rodrigues Silva, 3168, 15; Gabriela Guaraciaba Garcia Lustosa, 3169, 16; Gabriela Lima Caixeta, 3170, 16; Giovana Sakai Roque, 3171, 16; Guilherme Felipe Gonçalves Silva, 3172, 17; Igor Braz Santos, 3173, 17; Igor de Sousa dos Santos, 3174, 17; Israel de Sousa Pereira, 3175, 18; Ítalo Montenegro Pereira, 3176, 18; Jamille Guedes Faustino, 3177, 18; João Gabriel Dourado Brandão, 3178, 19; João Pedro Silva Sousa, 3179, 19; Juan Fernandes Reis de Menezes, 3180, 19; Letícia Borges Rodrigues, 3181, 20; Letícia Gomes Honorio, 3182, 20; Lorena Alves de Freitas, 3183, 20; Lorrane Carvalho Marini, 3184, 21; Lucas Figueiredo de Freitas, 3185, 21; Luís Henrique Prates Lima, 3186, 21; Marcella dos Santos Nery de Oliveira, 3187, 22; Marcos Vinicius Lima Raimundo, 3188, 22; Mariana Campos Moreira, 3189, 22; Marjorie Vitória Sousa Alves, 3190, 23; Mateus Pereira Saraiva, 3191, 23; Mateus Rodrigues Castro, 3192, 23; Pedro Henrique Arêa Soares Silva, 3193, 24; Pedro Maragno do Almo, 3194, 24; Sabrina Mendes Gonçalves, 3195,

24; Thaynara Camargos Bezerra, 3196, 25; William Chrystian Felipe Rodrigues, 3197, 25; Aline Dantas Guntzel de Azevêdo, 3198, 25; Amanda Rodrigues Westin, 3199, 26; Ana Carolline de Sousa Cavalcanti, 3200, 26; Ana Laura de Mello Rodrigues, 3201, 26; Ana Paula Augusto Faleiro, 3202, 27; Anderson Augusto Rocha Costa de Souza, 3203, 27; Andressa Oliveira Lima, 3204, 27; Bárbara Cristina Jorba Arantes, 3205, 28; Beatriz Carvalho Silva, 3206, 28; Breno Filipe da Silva Soares, 3207, 28; Bruno Reis de Almeida Rodrigues, 3208, 29; Carolina Caetano Alves de Oliveira Lima, 3209, 29; Douglas Alves Brasil, 3210, 29; Filipe Araújo Lobato, 3211, 30; Giulia Matsunaga Kato, 3212, 30; Gustavo Maciel Martins, 3213, 30; Igor Filipe de Lima Alves, 3214, 31; Isabella Carvalho Rodrigues, 3215, 31; Jéssica Horrana Andrade Lopes, 3216, 31; João Vítor Pereira de Arruda, 3217, 32; Larissa Mendes Henrique, 3218, 32; Larissa Santiago Siqueira Campos, 3219, 32; Leonardo Candido Moreira, 3220, 33; Letícia Beatriz Nunes de Sousa, 3221, 33; Letícia Lis Macena Souza, 3222, 33; Letícia Mares Antunes Viana, 3223, 34; Lucas Felipe Domiense Agra, 3224, 34; Luiza Santos Braga, 3225, 34; Maiara Nogueira Cosme, 3226, 35; Maria Clara de Almeida da Silva, 3227, 35; Mariana Almeida dos Santos Oliveira, 3228, 35; Matheus Braga Milhomem, 3229, 36; Nayá Tawane Targino Coelho Arraes, 3230, 36; Nayane Cruz Gomes, 3231, 36; Pedro Cardoso da Silva, 3232, 37; Pedro Henrique Nunes Duarte, 3233, 37; Ramylla de Almeida Caputo Gomes, 3234, 37; Rayssa Moreira Cardoso, 3235, 38; Rodrigo Almeida Mendes, 3236, 38; Tainá Nunes Oliveira Holanda, 3237, 38; Victor Gualberto Viana Cunha, 3238, 39; Vítor Gomes de Souza, 3239, 39; Vitória Resende Lucas, 3240, 39; Weny Caroline Borges Araújo, 3241, 40; Adriano Calisto Silva, 3242, 40; Aline Lorrany Santana de Souza, 3243, 40; Ana Júlia Morais Silva, 3244, 41; Ana Luísa Boaventura Nunes, 3245, 41; Andrezza Christinie Ribeiro de Oliveira, 3246, 41; Carolina Bittencourt Rocha Ferreira, 3247, 42; Cícero Alves Barbosa Flores, 3248, 42; Cláudia Letícia de Castro Barros, 3249, 42; Danilo Duarte Alencar, 3250, 43; Fernanda Kiyomi Chaves, 3251, 43; Gabriela Machado Rennô, 3252, 43; Geovanna Pires Monteiro, 3253, 44; Giovanna de Moura Cavalcante, 3254, 44; Giulia Monteiro Campos Pimentel, 3255, 44; Guilherme Amorim Vieira, 3256, 45; Igor Lima Silva, 3257, 45; Igor Resende Moura, 3258, 45; Isabella Silva Ferraz, 3259, 46; Jéssica Carrijo Pires, 3260, 46; Larissa Campelo Alves, 3261, 46; Layane Evelin Vieira Rodrigues, 3262, 47; Letícia Evelin Barbosa Gonzaga Ribeiro, 3263, 47; Letícia Fonsêca Affonso, 3264, 47; Lucas Paulo Cunha e Silva, 3265, 48; Lucas Rios Gomes, 3266, 48; Ludimila Souza Peixoto de Queiroz, 3267, 48; Marcos Leite Magalhães Conceição, 3268, 49; Mário Ribeiro Freire, 3269, 49; Mateus Dias Levino de Oliveira, 3270, 49; Michael Aciole Sousa Almeida, 3271, 50; Natália Viana de Carvalho, 3272, 50; Paulo Sérgio de Santana Aureliano e Silva, 3273, 50; Thalys Jennifer Barbosa Freire, 3274, 51; Thassinara Monteiro dos Santos, 3275, 51; Thayssa Barnabé Contaifer, 3276, 51; Vinicius Gomes Teixeira, 3277, 52; Alexandre Fernandes Parreira, 3278, 52; Alice Mota de Sousa, 3279, 52; Amanda Santos do Nascimento, 3280, 53; Ana Luísa Rosa de Oliveira, 3281, 53; Ana Paula Pinheiro Mota, 3282, 53; Bruna Rodrigues Bezerra, 3283, 54; Carolina de Sales Teixeira, 3284, 54; Diego Braga Melo, 3285, 54; Diego Rocha Lopes, 3286, 55; Eduardo Patrício Ventura, 3287, 55; Érica Aparecida dos Santos Honorio, 3288, 55; Felipe Nerces Oliveira Abikian, 3289, 56; Felipe Neves Crizótimo, 3290, 56; Fernanda de Sousa Rocha, 3291, 56; Gabriela Freire Dantas, 3292, 57; Henrique Sávio Barros Machado, 3293, 57; Igor Sousa Nunes de Oliveira, 3294, 57; Ingrid Voigt de Brito, 3295, 58; Ítalo Hugo Batista Dos Santos, 3296, 58; Jade Stefany Novaes Furletti, 3297, 58; Jéssica de Lima Araújo, 3298, 59; Jéssika Ribeiro Couto, 3299, 59; João Pedro Abrantes Henriques, 3300, 59; João Pedro Arraes Oliveira Ferreira, 3301, 60; João Pedro de Lima Costa, 3302, 60; Lays Bezerra Aragão Brito, 3303, 60; Letícia Terra Pontes Duarte, 3304, 61; Lucas Brito Calasans, 3305, 61; Lucas de Freitas Dias, 3306, 61; Luis Felipe Moura dos Santos, 3307, 62; Marina Oliveira Silva, 3308, 62; Matheus Pires Martins, 3309, 62; Nelci Loren Rodrigues Ferreira Fagundes de Queiroz, 3310, 63; Rachid Hagge Pedro Silva, 3311, 63; Raissa Simões Cardoso, 3312, 63; Rayane Gomes Malleiros, 3313, 64; Raysla Silva Godoy, 3314, 64; Susana Helena Lemos Bulgacov, 3315, 64; Talita Moura Silva, 3316, 65; Victória Santos e Silva Cardoso, 3317, 65; Vinicius de Oliveira Alves, 3318, 65; Alana Ingrid Costa Guimarães, 3319, 66; Ana Beatriz Andrade Silva, 3320, 66; Ana Paula Marinho Medrado, 3321, 66; Brian Lui, 3322, 67; Bruna Andrade Lopes, 3323, 67; Bruna Rodrigues Guimarães, 3324, 67; Calebe Amaral Delmonde, 3325, 68; Camila Marina da Silva Simões, 3326, 68; D'ora Araujo Satyro, 3327, 68; Fabricio Guilherme Figueiredo Souto, 3328, 69; Fernanda de Mello Ribeiro, 3329, 69; Gabriel Tarquinio Alves, 3330, 69; Giovanna Moura de Almeida, 3331, 70; Hyo Won Kang, 3332, 70; Isabela Gomes de Oliveira, 3333, 70; Jéssica Gomes Durães, 3334, 71; Jusselio de Paiva Júnior, 3335, 71; Laila Santanna de Oliveira, 3336, 71; Laís Telles Fortes de Carvalho Pires, 3337, 72; Larissa Simões Freitas, 3338, 72; Larissa Viana Santos, 3339, 72; Lívia Ferreira Boaro, 3340, 73;

Luísa Lucas Marinho, 3341, 73; Maria Eduarda da Silva Carvalho, 3342, 73; Marília Guedes Policarpo, 3343, 74; Marina Kimie Shigue, 3344, 74; Pedro Matheus Pereira Sampaio dos Santos, 3345, 74; Raísa Saraiva Campos, 3346, 75; Renan Gregório de Souza Lôbo, 3347, 75; Rômulo César Moura Vidal, 3348, 75; Sara Alves Marques Cunha, 3349, 76; Victor Hugo Firmino de Andrade, 3350, 76; Alicia Pires Monção Costa, 3351, 76; Ana Carolina Hortencio Garcia, 3352, 77; Ana Helosía de Souza Marques, 3353, 77; Anna Cecília de Araujo Cecilio, 3354, 77; Artur Milhomem Martins de Aquino, 3355, 78; Barbara Santos Barbalho, 3356, 78; Dayana Martins de Oliveira, 3357, 78; Gabriel Alves Figueiredo de Sousa, 3358, 79; Gabriel de Azevedo dos Santos Nóbrega, 3359, 79; Gabriel Silva Diniz, 3360, 79; Gabriela Arruda Spósito Teixeira, 3361, 80; Gabriela Miranda Nascimento, 3362, 80; Henrique Gregório Fontes de Lima, 3363, 80; Igor Santos Ferreira, 3364, 81; Ingrid Hemilly Rodrigues Amurim, 3365, 81; Iolanda Savite Bezerra, 3366, 81; Isabella Mota Fernandes, 3367, 82; Jéssica Alcía Moreira Ribeiro, 3368, 82; Jéssica Maria Ferreira de Araujo, 3369, 82; Juliana Gabrielle Isidorio da Silva, 3370, 83; Katherine Pereira Paiva, 3371, 83; Kédma Rane Neves Queiroz, 3372, 83; Letícia de Souza Leite, 3373, 84; Lizandra Karoline Silva do Monte, 3374, 84; Lorena Aguiar Ferreira de Oliveira, 3375, 84; Loyane Ricardo Cornelio, 3376, 85; Lucas Dantas Monteiro, 3377, 85; Lucas Nicácio Bezerra, 3378, 85; Luiz Guilherme Henrique Sales Batista, 3379, 86; Marcos Vinicius Rodrigues de Oliveira Santos, 3380, 86; Mariane Pereira Matos, 3381, 86; Marina Morena Mota Marques, 3382, 87; Matheus Alves da Silva, 3383, 87; Matheus Rodrigues Silveira, 3384, 87; Natália Cristina Brito Oliveira, 3385, 88; Nathália Badú Borges, 3386, 88; Nathália Fernandes Saliba Rebouça, 3387, 88; Pâmela Santos da Hora, 3388, 89; Priscila Amorim Coser do Nascimento, 3389, 89; Ranier Menote Lemes Silva, 3390, 89; Roberto Cruz Gomes, 3391, 90; Thiago Dantas Monteiro, 3392, 90; Wanderson Júnio Pompilio Alves, 3393, 90; Ana Carolina Nunes Alves dos Santos, 3394, 91; Ana Luíza Lino Mota, 3395, 91; Andrey Monteiro Cavalcante, 3396, 91; Arthur Teixeira Fernandes, 3397, 92; Brenda Goulart Yusuf Dames, 3398, 92; Bruno da Silva Correia de Lima, 3399, 92; Carina Delacelia Arruda, 3400, 93; Caroline D'arc Rodrigues Ferreira, 3401, 93; Débora Rodrigues dos Santos, 3402, 93; Fábio Oliveira Lima, 3403, 94; Fernanda Gonçalves Silva, 3404, 94; Gabriel D'Avila Passos, 3405, 94; Igor Lisbôa de Araújo, 3406, 95; Janaina Ferreira de Almeida, 3407, 95; João Gabriel Saliba Ribeiro, 3408, 95; João Guilherme Nugoli Duarte, 3409, 96; Joysse Vasconcelos França, 3410, 96; Juliana Cristina Gomes Martins, 3411, 96; Karla da Silva Venancio Moraes, 3412, 97; Leonardo Jadyr Silva Rodrigues Alves, 3413, 97; Luana dos Santos Alves, 3414, 97; Lucas de Oliveira Saliba Rebouças, 3415, 98; Lucas dos Santos Almeida, 3416, 98; Lucas Kunde do Nascimento, 3417, 98; Luyza Faleiros de Paulo, 3418, 99; Mariana Alves de Moura Dornelas, 3419, 99; Mariana Silva Couto Cavalcanti, 3420, 99; Mateus da Silva Mota, 3421, 100; Matheus Nunes de Brito, 3422, 100; Nathália Rezende Ventura, 3423, 100; Pedro Nunes Silva, 3424, 101; Rafael Moreira Marques, 3425, 101; Amanda Carvalho da Cunha Casagrande, 3426, 101; Ângelo Augusto Rodrigues Moreira, 3427, 102; Bruno Cordeiro Mendes, 3428, 102; Carla Sousa Silva, 3429, 102; Danilo Reinaldo Ribeiro, 3430, 103; Gabriel Gonçalves Guimarães, 3431, 103; Gillian Rodrigues Moura, 3432, 103; Giovanna Bruna de Almeida Carvalho, 3433, 104; Isabela Caires Soares, 3434, 104; João Henrique Sousa Costa, 3435, 104; Julliana Évelin de Souza Carvalho, 3436, 105; Jullyanna da Silva Souza, 3437, 105; Karina Aragão de Medeiros, 3438, 105; Ketlyn Lopes de Lucena, 3439, 106; Letícia Machado Farias, 3440, 106; Letycia Milene Neves Correia, 3441, 106; Lílian Thais Veras de Carvalho, 3442, 107; Luana Gomes de Oliveira, 3443, 107; Luiza Helena Campos Marques, 3444, 107; Marco Túlio Lourenço Eloy Cunha, 3445, 108; Maria Carolina de Araújo Seixas, 3446, 108; Maria Clara Peter de Araújo, 3447, 108; Maria Gabriella Aparecida de Jesus Cardoso, 3448, 109; Maria Luíza de Freitas Maia, 3449, 109; Michael Ferreira da Silva, 3450, 109; Mozair José de Lima Júnior, 3451, 110; Murillo Ramos Barros, 3452, 110; Pedro Henrique Queiroz Miranda, 3453, 110; Pedro Philipo da Fonseca Gonçalves de Oliveira, 3454, 111; Rafael Andrade de Oliveira, 3455, 111; Rodrigo da Silva Morais, 3456, 111; Valeria Aguiar Martins, 3457, 112; Victor Hugo Lourenço Eloy Cunha, 3458, 112; Vinicius Lopes Linhares, 3459, 112; Vitória Reis Soares, 3460, 113; Amanda de Mendonça Costa, 3461, 113; Ana Cláudia Oliveira Ayres, 3462, 113; Ana Luíza de Sousa Guedes, 3463, 114; Arthur Nunes Correia, 3464, 114; Bárbara Carolina Gomes dos Santos, 3465, 114; Bruna Neves Silva, 3466, 115; Davi Wilson Maia de Araujo, 3467, 115; Fernanda Bastos da Silva, 3468, 115; Gabriel Ferreira Lôbo, 3469, 116; Gabriel Mattos de Figueiredo Ayres Bezerra, 3470, 116; Gabriela da Silva Ramos, 3471, 116; Georgia Stefani Cardoso de Camargo, 3472, 117; Gilberto Keiji Haraguchi Júnior, 3473, 117; Giselle Alves Reis, 3474, 117; Heloisa Costa Cordeiro, 3475, 118; Igor Aragão Gomes, 3476, 118; Isabella da Silva Martins, 3477, 118; Jéssika Souza Mello da Rocha, 3478, 119; João Victor da Silva Vaz, 3479, 119; Júlia Târsila Pinto Rodri-

gues, 3480, 119; Kaynara Jaquelin Souza Llamocca, 3481, 120; Lorena Lourenço Gonçalves, 3482, 120; Maria Luíza de Andrade Rodrigues, 3483, 120; Maria Luíza Wilson Ferreira Gomes Costa, 3484, 121; Marianna Rosa da Silva, 3485, 121; Matheus Sousa Teixeira, 3486, 121; Naara de Oliveira Bezerra Pereira, 3487, 122; Naianni Leal Cariolano, 3488, 122; Nathália Barbosa Souza, 3489, 122; Rafaela Veras Gomes da Silva, 3490, 123; Tatiany Ferreira Facundo, 3491, 123; Tayan Rodrigues de Souza Lima, 3492, 123; Tayelen Arruda Castro, 3493, 124; Thalita Fernandes Nunes Pereira, 3494, 124; Thalita Ramos de Sousa, 3495, 124; Thayná Arruda Castro, 3496, 125; Viviana Mylena Ferreira de Menezes Ornelas, 3497, 125; Wellington dos Santos Camargos, 3498, 125; Amanda Azevedo Rodrigues de Souza, 3499, 126; Ana Beatriz de Oliveira, 3500, 126; Ana Carolina Duarte de França, 3501, 126; Ana Luíza de Lima Cavalcante, 3502, 127; Bárbara Oliveira Andrade, 3503, 127; Bruno Emerich Ferreira, 3504, 127; Gabriel Filipe da Silva, 3505, 128; Gabriel Gasparotto da Silva, 3506, 128; Gabriel José Batista Marra, 3507, 128; Gabrielly Soares Lima, 3508, 129; Gleyce Luíza Silva de Oliveira, 3509, 129; Guilherme Costa Patrocínio, 3510, 129; Ícaro Pinto Carvalho, 3511, 130; Jennifer Yui Maekawa, 3512, 130; Karen Marques Valetim Martins, 3513, 130; Laís Lima de Souza, 3514, 131; Leticia Alves Rodrigues Ferreira, 3515, 131; Leticia Odagui Watanabe, 3516, 131; Luan Henrique Soares Diniz Afonso, 3517, 132; Lucas Rodrigues D'Castro, 3518, 132; Luísa Antunes Oliveira, 3519, 132; Mikaely de Amaral Vilázaro, 3520, 133; Paulo Victor Santos Freire, 3521, 133; Pedro Augusto Alves dos Santos Gomes, 3522, 133; Pedro Vítor Coelho Teixeira, 3523, 134; Phillipe Souza Peres, 3524, 134; Rafaela Patrício Chagas, 3525, 134; Raphael Freitas Dominguez, 3526, 135; Renato Valério Gomes Alencar de Vasconcelos, 3527, 135; Sabrina Azevedo Machado, 3528, 135; Samantha Azevedo Machado, 3529, 136; Samuel Abreu de Oliveira, 3530, 136; Samuel Lima Calazans, 3531, 136; Sara Costa Faria, 3532, 137; Saulo Pinheiro Andrade, 3533, 137; Thalia Soares de Souza, 3534, 137; Tonny Éverson Nascimento dos Santos, 3535, 138; Victor Hugo Martins Delgado, 3536, 138; Vinicius Araujo de Albuquerque, 3537, 138; Vinicius Oliveira de Araujo, 3538, 139; Vítor Silva Ferreira, 3539, 139; Ygor Leandro de Carvalho, 3540, 139; Diretora Norma Soares Marra Molina Reg. nº 131-MEC; Secretária Escolar Kelly de Almeida Macedo Bohle Reg. nº 1.533- SUBIP/SEDF.

#### CANCELAMENTO

Cancelar os nomes dos alunos Josiane Xavier da Silva, 4388, 62 e Luiz Ferreira Quirino, 4412, 70, na publicação da Relação de Concluintes do Ensino Médio-Educação de Jovens e Adultos, do Instituto Monte Horebe-Sobradinho, publicada no DODF nº 156 de 01/08/2014 e , DODF nº 207 de 02/10/2014, por terem sido publicados indevidamente.

### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

#### PORTARIA Nº 267, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014. (\*)

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na escrituração fiscal digital dos contribuintes optantes pela sistemática de apuração do ICMS de que trata a Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fundamento na Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na escrituração fiscal digital dos contribuintes optantes pela sistemática de apuração de que trata a Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012.

Parágrafo único. As obrigações contidas nesta Portaria devem ser observadas sem prejuízo das demais previstas na legislação tributária.

Art. 2º A escrituração das operações de entrada e saída será feita de acordo com a Portaria nº 210, de 14 de julho de 2006, observando-se a sistemática normal de apuração e com os seguintes ajustes adicionais:

I – Estorno dos créditos referentes às operações de entrada abrangidas pelo regime, da seguinte forma:

a) criar um registro 0450, do qual conste, no campo 2, a expressão “ESTCRED5005” e, no campo 3, a expressão “Estorno de crédito referente às operações de entrada abrangidas pela sistemática de apuração da Lei 5.005.”;

b) criar um registro E340, do qual conste, no campo 2, o código de ajuste “299”; no campo 3, o valor do crédito a ser estornado; e, no campo 8, o código “ESTCRED5005”.

II – Estorno dos débitos referentes às operações de saída abrangidas pelo regime, da seguinte forma:

a) criar um registro 0450, do qual conste, no campo 2, a expressão “ESTDEBI5005” e, no campo 3, a expressão “Estorno de débito referente às operações de saída abrangidas pela sistemática de apuração da Lei 5.005.”;

b) criar um registro E340, do qual conste, no campo 2, o código de ajuste “599”; no

campo 3, o valor do débito a ser estornado; e, no campo 8, o código “ESTDEBI5005”.  
III – Lançamento do ICMS devido apurado pela sistemática da Lei nº 5.005/2012, da seguinte forma:

a) criar um registro 0450, do qual conste, no campo 2, a expressão “ICMSDEV5005” e, no campo 3, a expressão “ICMS devido de acordo com a sistemática de apuração da Lei nº 5.005/2012, valores a serem considerados no cálculo: BCo =R\$XXXXXX,XX; BC das Entradas =R\$XXXXXXXXXX,XX; VCv =R\$ XXXXXXXXX,XX; VTB=R\$XXXXXXXXXX,XX; VI=R\$XXXXXXXXXX,XX; VINT=XXXXXXXX,XX, onde: BCo corresponde à base de cálculo das entradas referentes às operações no regime; VCv corresponde ao valor contábil das vendas efetuadas no regime acrescido do valor contábil das mercadorias adquiridas para industrialização e comercialização quando consumidas ou integradas ao ativo permanente; e os demais valores são os constantes na fórmula do inciso V do art. 3º da Lei nº 5.005/2012.

b) criar um registro E340, do qual conste, no campo 2, o código de ajuste “299”; no campo 3, o valor do ICMS apurado de acordo com a sistemática da Lei nº 5.005/2012; e, no campo 8, o código “ICMSDEV5005”.

Art. 3º Para o período compreendido entre outubro/2011 e dezembro/2012, a escrituração deverá conter, para os casos especificados, os seguintes ajustes adicionais:

I – Quando o valor do ICMS próprio a recolher apurado no mês, considerando as operações realizadas fora do regime e os ajustes previstos no art.2º, for maior que o valor do recolhimento a título de ICMS próprio efetivado para aquele mês, deverá ser feito um estorno do débito da seguinte forma:

a) criar um registro 0450, do qual conste, no campo 2, a expressão “5005AJESTAAA-AMM”, onde AAAAMM representa o ano e mês do período de referência e, no campo 3, a expressão “Estorno de débito para ajustar o valor do ICMS próprio a recolher ao valor efetivamente recolhido no mês.”;

b) criar um registro E340, do qual conste, no campo 2, o código de ajuste 599; no campo 3, o valor da diferença entre o ICMS devido e o recolhimento efetivado; e, no campo 8, o código “5005AJESTAAAAMM”.

II – Quando o valor do ICMS próprio a recolher apurado no mês, considerando as operações realizadas fora do regime e os ajustes previstos no art.2º, for menor que o valor do recolhimento a título de ICMS próprio efetivado para aquele mês, deverá ser feito um ajuste a título de “outros débitos” no valor da diferença:

a) criar um registro 0450, do qual conste, no campo 2, a expressão “5005AJDEBAAA-AMM”, onde AAAAMM representa o ano e mês do período de referência e, no campo 3, a expressão “Lançamento de outros débitos para ajustar o valor do ICMS próprio a recolher ao valor efetivamente recolhido no mês.”;

b) criar um registro E340, do qual conste, no campo 2, o código de ajuste “299”; no campo 3, o valor da diferença entre o valor do recolhimento efetivado e o valor do ICMS devido; e, no campo 8, o código “5005AJDEBAAAAMM”.

Parágrafo único. O valor do ajuste de que trata a alínea “b” do Inciso I do caput está limitado, para cada mês, ao valor do ajuste de que trata a alínea b do inciso III do art. 2º.

Art. 4º Os ajustes de que trata o art. 3º desta Portaria deverão ser anulados na escrituração referente ao período de janeiro/2013 da seguinte forma:

I – Para cada ajuste a título de “estorno de débito”:

a) criar um registro 0450, do qual conste, no campo 2, a expressão “5005AJESTAAA-AMM”, onde AAAAMM representa o ano e mês do período de referência em que foi feito o ajuste e, no campo 3, a expressão “Cancelamento do estorno de débito realizado para ajustar o valor do ICMS a recolher ao valor efetivamente recolhido no mês.”;

b) criar um registro E340, do qual conste, no campo 2, o código de ajuste “299”; no campo 3, o valor do ajuste a ser cancelado; e, no campo 8, o código “5005AJESTAAAAMM”.

II – Para cada ajuste a título de “outros débitos”:

a) criar um registro 0450, do qual conste, no campo 2, a expressão “5005AJDEBAAA-AMM”, onde AAAAMM representa o ano e mês do período de referência e, no campo 3, a expressão “Cancelamento do lançamento de outros débitos realizado para ajustar o valor do ICMS a recolher ao valor efetivamente recolhido no mês.”;

b) criar um registro E340, do qual conste, no campo 2, o código de ajuste “599”; no campo 3, o valor do ajuste a ser cancelado; e, no campo 8, o código “5005AJDEBAAAAMM”.

Art. 5º A escrituração dos documentos fiscais referentes às operações efetuadas no regime deverá observar o seguinte:

I – Para as vendas internas, para as vendas interestaduais destinadas a pessoas jurídicas não contribuintes do ICMS, para as operações que destinem, ao consumo ou integração do ativo permanente, mercadoria adquirida para industrialização ou comercialização e para as vendas interestaduais cujas mercadorias tenham sido adquiridas em operação interestadual com incidência de alíquota de 12%:

a) criar um registro 0450, do qual conste, no campo 2, a expressão “5005VI” e, no campo 3, a expressão “Operações consideradas como Vendas internas no regime da Lei 5005”;

b) No campo COD\_INF\_OBS dos registros C020 e E020, informar o código “5005VI”.

II – Para as vendas interestaduais, exceto as destinadas a pessoas jurídicas não contri-

buintes do ICMS e aquelas cujas mercadorias tenham sido objeto de aquisições interestaduais tributadas à alíquota de 12%:

a) criar um registro 0450, do qual conste, no campo 2, a expressão “5005VINT” e, no campo 3, a expressão “Vendas interestaduais no regime da Lei 5005, exceto as destinadas a pessoas jurídicas não contribuintes do ICMS e aquelas cujas mercadorias tenham sido objeto de aquisições interestaduais tributadas à alíquota de 12%.”;

b) No campo COD\_INF\_OBS dos registros C020 e E020, informar o código “5005VINT”.

§ 1º. Para que seja possível a segregação das vendas a que se referem os incisos I e II do caput, não deve ser emitido documento fiscal que contenha mercadorias na situação descrita em mais de um dos incisos.

§ 2º. No caso de inobservância do disposto no § 1º, a escrituração do documento e a apuração do ICMS deverão ser feitas considerando-se a situação prevista no inciso II do caput para todas as mercadorias do documento fiscal.

Art. 6º Os contribuintes optantes pelo regime de apuração de trata a Lei nº 5.005/2012 deverão adequar sua escrituração aos procedimentos descritos no Art. 3º desta Portaria até 30 de abril de 2015.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2011.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº 262, de 16/12/2014. Págs. 20 e 21.

#### PORTARIA Nº 268, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de emissão de documentos fiscais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 80 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e no § 8º do art. 76 do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por um ano, a partir da data de vencimento, o prazo de emissão dos documentos fiscais autorizados durante o ano de 2014.

Art. 2º Para os efeitos do artigo 1º, o contribuinte deverá apor carimbo, manual ou por sistema eletrônico, em todas as vias de cada nota fiscal emitida, com a seguinte mensagem: “AIDF nº: .....

NF prorrogada até: .....

Portaria nº 268/2014”

Art. 3º A prorrogação de que trata esta Portaria não alcança o prazo de validade de documentos fiscais superiores a dois anos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

#### PORTARIA Nº 269, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Convoca consumidores do Programa Nota Legal para o caso que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 4º, inciso II, do Decreto nº 29.396, de 13 de agosto de 2008 e tendo em vista o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 33.963, de 29 de outubro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a convocação dos consumidores do Programa Nota Legal que possuíam saldos de créditos lançados no período de 15/01/2011 a 28/11/2012 e, posteriormente considerados prescritos, para requererem o estorno do lançamento por meio do Atendimento Virtual no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda na internet (www.fazenda.df.gov.br) ou em Agência de Atendimento da Receita, no prazo de 15 dias da publicação desta Portaria.

§ 1º O disposto no caput deste artigo alcança somente os consumidores que utilizaram créditos no exercício de 2013 por meio de depósito bancário, na forma do artigo 6º-A, do Decreto nº 29.396, de 2008.

§ 2º Os consumidores poderão consultar a eventual existência de saldos a que se refere o caput por meio da consulta do lançamento de prescrição de saldo de créditos disponibilizada na opção “Conta corrente/Extrato” do menu principal da área restrita do sítio do Programa Nota Legal (www.notalegal.df.gov.br), com data de lançamento no período de 08/10/2013 a 27/11/2014.

Art. 2º Os consumidores beneficiários do estorno de prescrição especificado no artigo 1º, poderão utilizar os créditos no prazo de 2 (dois) anos, a partir do exercício de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

#### PORTARIA Nº 270, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Fixa os prazos de vencimento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativamente a veículos terrestres, para o exercício de 2015, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 34.024, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º O Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA relativamente aos veículos terrestres, para o exercício de 2015, poderá ser pago em até 3 parcelas.

§ 1º As parcelas serão iguais e sucessivas, não podendo cada uma ter valor inferior a R\$ 25,00.

§ 2º Caso o valor do IPVA seja inferior a R\$ 50,00, será cobrado em cota única.

§ 3º Eventual valor residual decorrente da divisão em parcelas será incorporado à última parcela.

Art. 2º As datas de vencimento das parcelas do IPVA ficam definidas em função do algarismo final da placa do veículo, conforme quadro a seguir:

DATAS DE VENCIMENTO			
FINAL DA PLACA	PARCELA ÚNICA OU PRIMEIRA PARCELA	SEGUNDA PARCELA	TERCEIRA PARCELA
1 e 2	09/03/2015	13/04/2015	14/05/2015
3 e 4	10/03/2015	14/04/2015	15/05/2015
5 e 6	11/03/2015	15/04/2015	18/05/2015
7 e 8	12/03/2015	16/04/2015	19/05/2015
9 e 0	13/03/2015	17/04/2015	20/05/2015

Art. 3º A Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda – SUREC/SEF publicará o Edital de Lançamento do IPVA no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 4º É facultada ao contribuinte a apresentação, por escrito, de impugnação contra o lançamento, no prazo de 30 dias, contado da publicação do Edital de Lançamento, em qualquer Agência de Atendimento da Receita da SUREC/SEF.

§ 1º A impugnação deverá ser acompanhada de cópia de documento de divulgação pública que contenha o valor venal do veículo ou de similar.

§ 2º Não será admitida impugnação desacompanhada do documento previsto no § 1º deste artigo ou acompanhada apenas de:

I – anúncio individual de venda do próprio veículo ou de similar, ainda que publicado em jornal;  
II – avaliação individual do próprio veículo, mesmo que realizada por concessionária autorizada ou revendedor de veículos usados.

Art. 5º No caso de lançamento substitutivo, aditivo ou decorrente de omissão anterior, por qualquer motivo, o vencimento da primeira parcela dar-se-á no trigésimo dia após o ato de lançamento e, para as demais parcelas, no mesmo dia do mês de cada um dos dois subsequentes, observado o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 1º.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

#### PORTARIA Nº 271, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Fixa os prazos de vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o exercício de 2015, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, do parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 36, do Decreto nº 28.445, de 20 de novembro de 2007 e artigos 13, § 3º e 25, do Decreto nº 16.090, de 28 de novembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e a Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o exercício de 2015, poderão ser pagos em até seis parcelas, que englobarão ambos os tributos.

§ 1º As parcelas serão iguais e sucessivas, não podendo o valor de cada uma ser inferior a R\$ 20,00.

§ 2º Caso a soma do valor do IPTU com o da TLP seja inferior a R\$ 40,00, o pagamento deverá ser feito em cota única.

§ 3º Eventual valor residual decorrente da divisão em parcelas será incorporado à última parcela.

Art. 2º As datas de vencimento das parcelas do IPTU e da TLP ficam definidas em função do número da inscrição do imóvel (dígito verificador) constante do Cadastro Imobiliário do SUREC/SEF publicará o Edital Distrito Federal – CI/DF, conforme quadro a seguir:

Final da inscrição no CI/DF	DATAS DE VENCIMENTO					
	Cota Única ou Primeira parcela	Segunda Parcela	Terceira Parcela	Quarta Parcela	Quinta Parcela	Sexta Parcela
1 e 2	08/06/2015	09/07/2015	10/08/2015	11/09/2015	13/10/2015	13/11/2015
3 e 4	09/06/2015	10/07/2015	11/08/2015	14/09/2015	14/10/2015	16/11/2015
5 e 6	10/06/2015	13/07/2015	13/08/2015	15/09/2015	15/10/2015	17/11/2015
7 e 8	11/06/2015	14/07/2015	14/08/2015	16/09/2015	16/10/2015	18/11/2015
9, 0 e X	15/06/2015	15/07/2015	17/08/2015	17/09/2015	19/10/2015	19/11/2015

Art. 3º A Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda – de Lançamento do IPTU e da TLP no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 4º É facultada ao contribuinte a apresentação, por escrito, de impugnação contra o lançamento de que trata o art. 3º, no prazo de 30 dias, contado da publicação do Edital de Lançamento, em qualquer Agência de Atendimento da Receita da SUREC/SEF.

Art. 5º No caso de lançamento substitutivo, aditivo ou decorrente de omissão anterior, por qualquer motivo, o vencimento da primeira parcela dar-se-á no trigésimo dia após o ato de lançamento e, para as demais parcelas, no mesmo dia do mês de cada um dos meses subsequentes, observado o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 1º.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

#### PORTARIA 272, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Revoga a Portaria nº 146, de 28 de maio de 2008, que autoriza o Banco de Brasília S/A. – BRB, a contratar financiamento com a Empresa TOTALCENTER REFRIGERAÇÃO LTDA., na forma do § 4º, do artigo 5º, do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, considerando a Resolução nº 183/2014, do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, de 20 de março de 2014, publicada no DODF nº 69, de 07 de abril de 2014 e o que consta do processo 0370.000.236/2008, fls. 76 a 255, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 146, de 28 de maio de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de abril de 2014.

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

#### PORTARIA Nº 273, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre o reconhecimento de imunidade de que trata o art. 150, VI, b e § 4º da Constituição Federal, combinado com os arts. 89 e 90 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, que dispõe sobre o processo administrativo fiscal, contencioso e voluntário, no âmbito do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal;

Considerando o disposto na alínea “b” do inciso VI, do art. 150, e seu § 4º, da Constituição Federal; Considerando jurisprudências firmadas nas diversas instâncias judiciais de que a imunidade tributária abrange não somente os prédios destinados ao culto, mas também o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais, edifícios anexos ao templo, mesmo que sejam destinados ao ensino religioso (AI nº 0020766-62.2007.8.08.0024 - TJES e RE 325.822-2 - STF);

Considerando que a imunidade relacionada ao templo de qualquer culto alcança o imposto relativo ao templo propriamente dito, ao prédio de educação religiosa e até mesmo a casa pastoral, que também é imune à incidência de tal imposto;

Considerando que os arts. 89 e 90, do 33.269, de 18 de outubro de 2011, que disciplina o Processo Administrativo Fiscal, contencioso e voluntário, no âmbito do Distrito Federal, dispõem expressamente que:

“Art. 89. No reconhecimento de imunidade levar-se-á em consideração a finalidade essencial do interessado, nas hipóteses previstas na Constituição Federal.

Art. 90. Para efeitos do disposto no art. 89, consideram-se finalidades essenciais das entidades referidas nas alíneas “b” e “c” do inciso VI do art. 150 da Constituição Federal, aquelas constantes de seu estatuto ou ato constitutivo, desde que condizentes com a natureza da respectiva entidade”. RESOLVE:

Art. 1º Para os efeitos de reconhecimento de imunidade relacionada aos templos de qualquer culto, na forma da Constituição Federal e legislação pertinente, considera-se vinculado ou relacionado à finalidade essencial das entidades religiosas,

I – o templo propriamente dito;

II – o local destinado à celebração de cultos;

III – a instalações anexas destinadas a atividades administrativas, operacionais, estacionamento ou residência de seus dirigentes;

IV – as partes utilizadas do mesmo imóvel, quando vinculado ou relacionado à finalidade essencial das entidades religiosas ou prestações de serviços sociais ou educacionais sem fins lucrativos. V – partes de imóveis locados, atendidos os critérios previstos nos arts. 89 e 90, do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, desde que a renda, comprovadamente, seja revertida aos fins da entidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

### SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHO DO GERENTE Nº 148, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Isenção de ITCD - Indeferimento

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 59 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02 de julho de 2014, RESOLVE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, na(s) transmissão(ões) causa mortis do(s) bem(ns) deixado(s) por falecimento de pessoa(as) que especifica(m), conforme número do processo, interessado(a), CPF, “de cujus” e motivo: 042-006712/2014, Esmeraldina Maria dos Santos, 342.761.651-72, Jarder Jeronimo de Moura Silva, inexistência de previsão legal haja vista que o falecimento do inventariado ocorreu antes da vigência das Leis nºs 1.343/1996 e 3.804/2006. Cumpre esclarecer que, nos termos do Artigo 98 do Decreto nº 33.269/2011, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de trinta dias a contar da sua ciência, considerada efetuada a partir da publicação deste no DODF.

PEDRO ANTÔNIO E SILVA

### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO  
PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL  
CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 1018/2014 – COPEP/DF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II. A Câmara Setorial de Agricultura e Indústria – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 13ª Reunião Extraordinária, realizada em 10 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Rosalina Machado dos Santos ME., objeto do processo nº 160.001.819/2001.

Art. 2º - Excluir a empresa da Resolução nº 69/2002–COPEP/DF, de 23 de maio de 2002, publicada no DODF nº 108, de 10 de junho de 2002, que aprovou o PVEF da empresa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 1019/2014 – COPEP/DF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Defere a redução do desconto de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

A Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 17ª Reunião Extraordinária, realizada em 10 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Deferir a redução do desconto sobre o valor do imóvel da empresa A. P. dos Reis Serralheria ME., objeto do processo nº 160.001.278/1999, de 90% (noventa por cento) para 30% (trinta por cento).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 1020/2014 – COPEP/DF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Indefere o pedido de reconsideração contra o cancelamento de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

A Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 17ª Reunião Extraordinária, realizada em 10 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Indeferir o pedido de reconsideração contra o cancelamento de incentivo econômico da empresa BTCP Comércio Textil Ltda., objeto do processo nº 160.002.629/2001.

Art. 2º - Manter os termos da Resolução nº 069/2014 – COPEP/DF, de 20 de fevereiro de 2014, publicada no DODF nº 48, de 07 de março de 2014, páginas 22 e 23.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

HERMANO CARVALHO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

#### RESOLUÇÃO Nº 1021/2014 – COPEP/DF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

A Câmara Setorial do Comércio – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 23ª Reunião Extraordinária, realizada em 10 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Ambiental Construções e Projetos Ltda., objeto do processo nº 160.000.405/2000.

Art. 2º - Excluir a empresa da Resolução nº 92/2000 – COPEP/DF, de 26 de outubro de 2000, publicada no DODF nº 207, de 27 de outubro de 2000, que aprovou o PVEF da empresa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

HERMANO CARVALHO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

#### RESOLUÇÃO Nº 1022/2014 – COPEP/DF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Indefere o pedido de reconsideração contra o cancelamento de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

A Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 22ª Reunião Extraordinária, realizada em 10 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Indeferir o pedido de reconsideração contra o cancelamento de incentivo econômico da empresa Monte Sinai Serviços Ltda ME., objeto do processo nº 160.003.381/1999.

Art. 2º - Manter os termos da Resolução nº 199/2014 – COPEP/DF, de 20 de março de 2014, publicada no DODF nº 69, de 07 de abril de 2014, página 11.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

HERMANO CARVALHO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

#### RESOLUÇÃO Nº 1023/2014 – COPEP/DF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Indefere o pedido de reconsideração contra o cancelamento de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

A Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 22ª Reunião Extraordinária, realizada em 10 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Indeferir o pedido de reconsideração contra o cancelamento de incentivo econômico da empresa Oficina Tom Manutenção e Representação de Veículos Ltda ME., objeto do processo nº 160.002.719/1999.

Art. 2º - Manter os termos da Resolução nº 034/2014 – COPEP/DF, de 23 de janeiro de 2014, publicada no DODF nº 36, de 17 de fevereiro de 2014, página 24.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

HERMANO CARVALHO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

#### RESOLUÇÃO Nº 1024/2014 – COPEP/DF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Indefere o pedido de reconsideração contra o cancelamento de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

A Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 22ª Reunião Extraordinária, realizada em 10 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Indeferir o pedido de reconsideração contra o cancelamento de incentivo econômico da empresa Tapeçaria Byl Ltda ME., objeto do processo nº 160.001.508/1999.

Art. 2º - Manter os termos da Resolução nº 538/2013 – COPEP/DF, de 24 de outubro de 2013, publicada no DODF nº 247, de 25 de novembro de 2013, página 08.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

HERMANO CARVALHO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

#### RESOLUÇÃO Nº 1025/2014 – COPEP/DF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Toma sem efeito o PVEF e cancela a pré-indicação de área de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

A Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 22ª Reunião Extraordinária, realizada em 10 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito o PVEF e cancela a pré-indicação de área da empresa Centro Automotivo Brasília Ltda., objeto do processo nº 160.000.882/1994.

Art. 2º - Excluir a empresa da Resolução nº 125/1994 – CDE/DF, de 17 de novembro de 1994, publicada no DODF nº 229, de 30 de novembro de 1994, que aprovou o PVEF da empresa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

HERMANO CARVALHO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

#### RESOLUÇÃO Nº 1026/2014 – COPEP/DF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Indefere Recurso Administrativo contra o cancelamento de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF.

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 119ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Indeferir recurso administrativo contra o cancelamento de incentivo econômico da empresa Antônia de Jesus Ferreira ME., objeto do processo nº 160.000.745/2001.

Art. 2º - Manter os termos da Resolução nº 272/2014 – COPEP/DF, de 15 de abril de 2014, publicada no DODF nº. 92, de 09 de maio de 2014, página 14, que tornou público o indeferimento do PVEF e cancelou a pré-indicação de área da empresa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

HERMANO CARVALHO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

#### RESOLUÇÃO Nº 1027/2014 – COPEP/DF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Indefere Revisão Administrativa contra o cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 119ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Indeferir Revisão Administrativa contra o cancelamento de incentivo econômico da empresa Osmarina Coelho de Souza ME., objeto do processo nº 160.001.301/2001.

Art. 2º - Manter os termos da Resolução nº 495/2014 – COPEP/DF, de 30 de julho de 2014, publicada no DODF nº. 159, de 06 de agosto de 2014, página 11.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

HERMANO CARVALHO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

#### RESOLUÇÃO Nº 1028/2014 – COPEP/DF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Indefere Recurso Administrativo contra o cancelamento de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF.

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 119ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Indeferir recurso administrativo contra o cancelamento de incentivo econômico da empresa Neiva & Neiva Ltda., objeto do processo nº 160.002.202/1994.

Art. 2º - Manter os termos da Resolução nº 080/2014 – COPEP/DF, de 20 de fevereiro de 2014, publicada no DODF nº. 48, de 07 de março de 2014, página 24, que tornou público o indeferimento do PVEF e cancelou o incentivo econômico da empresa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

HERMANO CARVALHO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

#### RESOLUÇÃO Nº 1029/2014 – COPEP/DF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Indefere Revisão Administrativa contra o cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 119ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Indeferir Revisão Administrativa contra o cancelamento de incentivo econômico da empresa Reverart Serviços de Divisórias e Revestimentos Ltda., objeto do processo nº 160.001.239/2000.

Art. 2º - Manter os termos da Resolução nº 277/2014 – COPEP/DF, de 24 de abril de 2014, publicada no DODF nº. 92, de 09 de maio de 2014, página 15.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

HERMANO CARVALHO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

**RESOLUÇÃO Nº 1030/2014 – COPEP/DF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Indefere Recurso Administrativo contra o não acolhimento de Carta Consulta de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF.

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 119ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Indefere recurso administrativo contra o não acolhimento de Carta Consulta da empresa Raquel Abrão Pereira ME., objeto do processo nº 370.000.825/2008.

Art. 2º - Manter os termos da Resolução nº 487/2014 – COPEP/DF, de 24 de julho de 2014, publicada no DODF nº. 159, de 06 de agosto de 2014, página 10.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

HERMANO CARVALHO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

**RESOLUÇÃO Nº 1031/2014 – COPEP/DF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Indefere Recurso Administrativo de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF.

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 119ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Indefere recurso administrativo da empresa K Pessoa Machado de Queiroz ME., objeto do processo nº 160.002.391/1999.

Art. 2º - Manter os termos da Resolução nº 328/2014 – COPEP/DF, de 22 de maio de 2014, publicada no DODF nº. 115, de 04 de maio de 2014, página 12, que indeferiu o pedido de reconsideração contra o cancelamento de incentivo econômico da empresa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

HERMANO CARVALHO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

**RESOLUÇÃO Nº 1032/2014 – COPEP/DF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Indefere Recurso Administrativo de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF.

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 119ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Indefere Recurso Administrativo da empresa Marlon Vieira de Souza ME., objeto do processo nº 160.001.691/2001.

Art. 2º - Manter os termos da Resolução nº 265/2014 – COPEP/DF, de 15 de abril de 2014, publicada no DODF nº. 92, de 09 de maio de 2014, página 14, que indeferiu o recurso contra o cancelamento de incentivo econômico da empresa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

HERMANO CARVALHO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

**RESOLUÇÃO Nº 1033/2014 – COPEP/DF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Indefere Recurso Administrativo de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF.

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 119ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Indefere Recurso Administrativo da empresa Indústria e Comércio de Móveis Assis e Silva Ltda ME., objeto do processo nº 160.001.536/2000.

Art. 2º - Manter os termos da Resolução nº 314/2014 – COPEP/DF, de 22 de maio de 2014, publicada no DODF nº. 111, de 02 de junho de 2014, página 10, que indeferiu a reconsideração ao cancelamento da concessão de incentivo econômico da empresa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

HERMANO CARVALHO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

**RESOLUÇÃO Nº 1034/2014 – COPEP/DF, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Deferir o pedido de reconsideração contra cancelamento da concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

A Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo

Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 18ª Reunião Extraordinária, realizada em 18 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Deferir o pedido de reconsideração contra o cancelamento da concessão do incentivo econômico da empresa Panificadora e Confeitaria Modelar Ltda., objeto do processo nº. 160.000.559/1999.

Art. 2º - Tornar sem efeito a Resolução nº 664/2013 – COPEP/DF, de 05 de dezembro de 2013, publicada no DODF nº 271, de 19 de dezembro de 2013, página 71, que tornou público o cancelamento da concessão incentivo econômico da empresa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

**RESOLUÇÃO Nº 992/2014 – COPEP/DF, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014. (\*)**

Aprova transferência de incentivo, em decorrência de incorporação societária de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 120ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Autorizar a transferência do incentivo econômico inicialmente concedido à empresa MEDLEY INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, objeto do processo nº 370.001.010/2008, inscrita no CNPJ sob nº 96.824.594/0115-92, para a empresa incorporadora MEDLEY FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.588.595/0007-97 tendo em vista a sua incorporação, arquivada em 11/09/2014, na JUCESP sob protocolo nº 362.710/14-4.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

(\*) Retificar os termos da Resolução nº 992/2014 – COPEP/DF, de 17 de dezembro de 2014, publicada no DODF nº 264, de 18/12/14, página 10.

**RESOLUÇÃO Nº 1013/2014 – COPEP/DF, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014. (\*)**

Acolhe carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. A Câmara Setorial do Comércio - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 24ª Reunião Extraordinária, realizada em 18 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Acolher a carta-consulta apresentada pela empresa Barbosa & Nery Comércio de Bonés e Camisetas Ltda., objeto do processo nº. 370.000.346/2012, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II, condicionando a aceitação pela empresa de uma área máxima de 1000m² e ressalvada a comprovação de recursos por parte do empresário.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

(\*) Retificar os termos da Resolução nº 1013/2014 – COPEP/DF, de 18 de dezembro de 2014, publicada no DODF nº 265, de 19/12/14, página 29.

**COMITÊ DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 26/2014 – CDI, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014**

Aprova o Financiamento Industrial para o Desenvolvimento Econômico Sustentável – IDEAS Industrial e autoriza o BRB - Banco de Brasília S/A a contratar com a empresa ESPAÇO & FORMA – MÓVEIS E DIVISÓRIAS LTDA na forma dos art. 9º e 25 do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013.

O COMITÊ DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - CDI, nos termos do artigo 9º, da Lei nº 5.017, de 18 de janeiro de 2013 e do artigo 6º, do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013 e considerando a deliberação do Plenário em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Financiamento Industrial para o Desenvolvimento Econômico Sustentável – IDEAS Industrial para a empresa ESPAÇO & FORMA – MÓVEIS E DIVISÓRIAS LTDA, detentora do processo administrativo nº 370-000.029/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 37.977.691/0007-83 e inscrição no CF/DF nº 07.320.359/004-50, a ser destinado ao Financiamento da Produção, na forma do inciso III do art. 11 do Decreto nº 34.607/2013.

Art. 2º Fica o BRB – Banco de Brasília autorizado a contratar financiamento na forma dos arts. 9º e 25 do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013, observado ainda o que se segue:

I – Limite máximo de financiamento anual de R\$ 1.848.000,00 (um milhão e oitocentos e quarenta e oito mil reais), com fruição mensal proporcional ao faturamento ajustado, apurado conforme definido em Resolução do CG IDEAS, calculado para cada período de apuração;

II – A liberação das parcelas do financiamento será efetuada observando-se os atos regulamentares específicos emanados do CG – IDEAS, da Secretaria de Estado de Fazenda e ainda o percentual efetivo apurado sobre o faturamento mensal ajustado, podendo variar entre os limites: inferior de 6,00% e superior de 7,00%, efetuando-se, quando couber e ao final de cada exercício, o ajuste necessário à observância do limite anual de financiamento fixado nesta Resolução.

III – A parcela de financiamento mensal projetada será de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais), podendo variar a cada período, observados: o limite anual fixado e a percepção do percentual mínimo de financiamento em caso de frustração de faturamento, conforme definido em resolução do CG IDEAS.

IV – O valor global do financiamento para fins de elaboração da cédula de crédito industrial, definido no art. 3º, inciso V, da Resolução nº 08/2014 – CG IDEAS, de 16 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 263 de 17/12/2014, pg. 19, será fixado no Parecer Diverso que der base ao voto condutor desta Resolução.

Art. 3º A utilização do financiamento autorizado se dará na seguinte forma:

I – Prazos de fruição; carência e pagamento consoante prescrito no art. 21 do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013.

II – Termo inicial: liberação da primeira parcela do financiamento.

III – Termo final: decurso do prazo de fruição previsto no art. 21 do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013, contado do termo inicial.

IV – A liberação de cada parcela do financiamento estará sujeita à manutenção das condições de habilitação previstas nos incisos II a X do Art. 16 e Art. 26 do Decreto nº 34.607/2013; do recolhimento em favor do FUNDEFE do emolumento fixado § 1º do Art. 21 e ainda à comprovação de prestação de garantia em nível suficiente, na forma do Art. 30, ambos do Decreto nº 34.607/2013. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Parágrafo Único. Revoga-se a Resolução 05/2014 – CDI, de 5 de fevereiro de 2014, publicada no DO-DF nº 28, de 6 de fevereiro de 2014, p. 55.

CARLOS CÉSAR SOARES DE PAIVA  
Presidente do CDI

#### RESOLUÇÃO Nº 27/2014 – CDI, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

Aprova o Financiamento Industrial para o Desenvolvimento Econômico Sustentável – IDEAS Industrial e autoriza o BRB - Banco de Brasília S/A a contratar com a empresa INDÚSTRIAS ROSSI ELETROMECÂNICA S/A na forma dos art. 9º e 25 do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013. O COMITÊ DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - CDI, nos termos do artigo 9º, da Lei nº 5.017, de 18 de janeiro de 2013 e do artigo 6º, do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013 e considerando a deliberação do Plenário em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Financiamento Industrial para o Desenvolvimento Econômico Sustentável – IDEAS Industrial para a empresa INDÚSTRIAS ROSSI ELETROMECÂNICA S/A, detentora do processo administrativo nº 370-000.018/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 00.736.546/0001-05 e inscrição no CF/DF nº 07.320.161/001-42, a ser destinado ao Financiamento da Produção, na forma do inciso III do art. 11 do Decreto nº 34.607/2013.

Art. 2º Fica o BRB – Banco de Brasília autorizado a contratar financiamento na forma dos arts. 9º e 25 do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013, observado ainda o que se segue:

I – Limite máximo de financiamento anual de R\$ 3.669.600,00 (três milhões, seiscentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais), com fruição mensal proporcional ao faturamento ajustado, apurado conforme definido em Resolução do CG IDEAS, calculado para cada período de apuração;

II – A liberação das parcelas do financiamento será efetuada observando-se os atos regulamentares específicos emanados do CG – IDEAS, da Secretaria de Estado de Fazenda e ainda o percentual efetivo apurado sobre o faturamento mensal ajustado, podendo variar entre os limites: inferior de 4,50% e superior de 5,50%, efetuando-se, quando couber e ao final de cada exercício, o ajuste necessário à observância do limite anual de financiamento fixado nesta Resolução.

III – A parcela de financiamento mensal projetada será de R\$ 305.800,00 (novecentos e oitenta e sete mil e duzentos reais), podendo variar a cada período, observados: o limite anual fixado e a percepção do percentual mínimo de financiamento em caso de frustração de faturamento, conforme definido em resolução do CG IDEAS.

IV – O valor global do financiamento para fins de elaboração da cédula de crédito industrial, definido no art. 3º, inciso V, da Resolução nº 08/2014 – CG IDEAS, de 16 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 263 de 17/12/2014, pg. 19, será fixado no Parecer Diverso que der base ao voto condutor desta Resolução.

Art. 3º A utilização do financiamento autorizado se dará na seguinte forma:

I – Prazos de fruição; carência e pagamento consoante prescrito no art. 21 do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013.

II – Termo inicial: liberação da primeira parcela do financiamento.

III – Termo final: decurso do prazo de fruição previsto no art. 21 do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013, contado do termo inicial.

IV – A liberação de cada parcela do financiamento estará sujeita à manutenção das condições de habilitação previstas nos incisos II a X do Art. 16 e Art. 26 do Decreto nº 34.607/2013; do recolhimento em favor do FUNDEFE do emolumento fixado § 1º do Art. 21 e ainda à comprovação de prestação de garantia em nível suficiente, na forma do Art. 30, ambos do Decreto nº 34.607/2013. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Parágrafo Único. Revoga-se a Resolução 3/2014 – CDI, de 4 de fevereiro de 2014, publicada no DO-DF nº 28, de 6 de fevereiro de 2014, p. 55.

CARLOS CÉSAR SOARES DE PAIVA  
Presidente do CDI

#### RESOLUÇÃO Nº 28/2014 – CDI, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

Aprova o Financiamento Industrial para o Desenvolvimento Econômico Sustentável – IDEAS Industrial e autoriza o BRB - Banco de Brasília S/A a contratar com a empresa AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S/A na forma dos art. 9º e 25 do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013.

O COMITÊ DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - CDI, nos termos do artigo 9º, da Lei nº 5.017, de 18 de janeiro de 2013 e do artigo 6º, do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013 e considerando a deliberação do Plenário em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a revisão do Financiamento Industrial para o Desenvolvimento Econômico Sustentável – IDEAS Industrial para a empresa AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S/A, detentora do processo administrativo nº 370-000.031/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 40.281.347/0001-74 e inscrição no CF/DF nº 07.326.039/001-70, a ser destinado ao Financiamento da Produção, na forma do inciso III do art. 11 do Decreto nº 34.607/2013.

Art. 2º Fica o BRB – Banco de Brasília autorizado a contratar financiamento na forma dos arts. 9º e 25 do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013, observado ainda o que se segue:

I – Limite máximo de financiamento anual de R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais), com fruição mensal proporcional ao faturamento ajustado, apurado conforme definido em Resolução do CG IDEAS, calculado para cada período de apuração;

II – A liberação das parcelas do financiamento será efetuada observando-se os atos regulamentares específicos emanados do CG – IDEAS, da Secretaria de Estado de Fazenda e ainda o percentual efetivo apurado sobre o faturamento mensal ajustado, podendo variar entre os limites: inferior de 5,00% e superior de 6,00%, efetuando-se, quando couber e ao final de cada exercício, o ajuste necessário à observância do limite anual de financiamento fixado nesta Resolução.

III – A parcela de financiamento mensal projetada será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), podendo variar a cada período, observados: o limite anual fixado e a percepção do percentual mínimo de financiamento em caso de frustração de faturamento, conforme definido em resolução do CG IDEAS.

IV – O valor global do financiamento para fins de elaboração da cédula de crédito industrial, definido no art. 3º, inciso V, da Resolução nº 08/2014 – CG IDEAS, de 16 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 263 de 17/12/2014, pg. 19, será fixado no Parecer Diverso que der base ao voto condutor desta Resolução.

Art. 3º A utilização do financiamento autorizado se dará na seguinte forma:

I – Prazos de fruição; carência e pagamento consoante prescrito no art. 21 do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013.

II – Termo inicial: liberação da primeira parcela do financiamento.

III – Termo final: decurso do prazo de fruição previsto no art. 21 do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013, contado do termo inicial.

IV – A liberação de cada parcela do financiamento estará sujeita à manutenção das condições de habilitação previstas nos incisos II a X do Art. 16 e Art. 26 do Decreto nº 34.607/2013; do recolhimento em favor do FUNDEFE do emolumento fixado § 1º do Art. 21 e ainda à comprovação de prestação de garantia em nível suficiente, na forma do Art. 30, ambos do Decreto nº 34.607/2013. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Parágrafo Único. Revoga-se a Resolução 21/2014 – CDI, de 5 de junho de 2014, publicada no DO-DF nº 121, de 11 de junho de 2014, p. 16.

CARLOS CÉSAR SOARES DE PAIVA  
Presidente do CDI

#### RESOLUÇÃO Nº 29/2014 – CDI, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

Aprova o Financiamento Industrial para o Desenvolvimento Econômico Sustentável – IDEAS Industrial e autoriza o BRB - Banco de Brasília S/A a contratar com a empresa AVS Importação e Exportação Ltda na forma dos art. 9º e 25 do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013.

O COMITÊ DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - CDI, nos termos do artigo 9º, da Lei nº 5.017, de 18 de janeiro de 2013 e do artigo 6º, do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013 e considerando a deliberação do Plenário em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Financiamento Industrial para o Desenvolvimento Econômico Sustentável – IDEAS Industrial para a empresa AVS Importação e Exportação Ltda., detentora do processo administrativo nº 370-000.035/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 02.786.563/0001-38 e inscrição no CF/DF nº 07.389.930/001-01, a ser destinado ao Financiamento da Produção, na forma do inciso III do art. 11 do Decreto nº 34.607/2013.

Art. 2º Fica o BRB – Banco de Brasília autorizado a contratar financiamento na forma dos arts. 9º e 25 do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013, observado ainda o que se segue:

I – Limite máximo de financiamento anual de R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais), com fruição mensal proporcional ao faturamento ajustado, apurado conforme definido em Resolução do CG IDEAS, calculado para cada período de apuração;

II – A liberação das parcelas do financiamento será efetuada observando-se os atos regulamentares específicos emanados do CG – IDEAS, da Secretaria de Estado de Fazenda e ainda o percentual efetivo apurado sobre o faturamento mensal ajustado, podendo variar entre os limites: inferior de 1,00% e superior de 2,00%, efetuando-se, quando couber e ao final de cada exercício, o ajuste necessário à observância do limite anual de financiamento fixado nesta Resolução.

III – A parcela de financiamento mensal projetada será de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), podendo variar a cada período, observados: o limite anual fixado e a percepção

do percentual mínimo de financiamento em caso de frustração de faturamento, conforme definido em resolução do CG IDEAS.

IV – O valor global do financiamento para fins de elaboração da cédula de crédito industrial, definido no art. 3º, inciso V, da Resolução nº 08/2014 – CG IDEAS, de 16 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 263 de 17/12/2014, pg. 19, será fixado no Parecer Diverso que der base ao voto condutor desta Resolução.

Art. 3º A utilização do financiamento autorizado se dará na seguinte forma:

I – Prazos de fruição; carência e pagamento consoante prescrito no art. 21 do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013.

II – Termo inicial: liberação da primeira parcela do financiamento.

III – Termo final: decurso do prazo de fruição previsto no art. 21 do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013, contado do termo inicial.

IV – A liberação de cada parcela do financiamento estará sujeita à manutenção das condições de habilitação previstas nos incisos II a X do Art. 16 e Art. 26 do Decreto nº 34.607/2013; do recolhimento em favor do FUNDEFE do emolumento fixado § 1º do Art. 21 e ainda à comprovação de prestação de garantia em nível suficiente, na forma do Art. 30, ambos do Decreto nº 34.607/2013. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Parágrafo Único. Revoga-se a Resolução 16/2014 – CDI, de 5 de junho de 2014, publicada no DO-DF nº 121, de 11 de junho de 2014, p. 15.

CARLOS CÉSAR SOARES DE PAIVA  
Presidente do CDI

#### RESOLUÇÃO Nº 30/2014 – CDI, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

Aprova o Financiamento Industrial para o Desenvolvimento Econômico Sustentável – IDEAS Industrial e autoriza o BRB - Banco de Brasília S/A a contratar com a empresa BIMBO do Brasil Ltda na forma dos art. 9º e 25 do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013.

O COMITÊ DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - CDI, nos termos do artigo 9º, da Lei nº 5.017, de 18 de janeiro de 2013 e do artigo 6º, do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013 e considerando a deliberação do Plenário em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Financiamento Industrial para o Desenvolvimento Econômico Sustentável – IDEAS Industrial para a empresa BIMBO do Brasil Ltda, detentora do processo administrativo nº 370-000.030/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 35.402.759/0049-20 e inscrição no CF/DF nº 07.446.652/002-06, a ser destinado ao Financiamento da Produção, na forma do inciso III do art. 11 do Decreto nº 34.607/2013.

Art. 2º Fica o BRB – Banco de Brasília autorizado a contratar financiamento na forma dos arts. 9º e 25 do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013, observado ainda o que se segue:

I – Limite máximo de financiamento anual de R\$ 2.090.400,00 (Dois milhões, noventa mil e quatrocentos reais), com fruição mensal proporcional ao faturamento ajustado, apurado conforme definido em Resolução do CG IDEAS, calculado para cada período de apuração;

II – A liberação das parcelas do financiamento será efetuada observando-se os atos regulamentares específicos emanados do CG – IDEAS, da Secretaria de Estado de Fazenda e ainda o percentual efetivo apurado sobre o faturamento mensal ajustado, podendo variar entre os limites: inferior de 4,00% e superior de 5,00%, efetuando-se, quando couber e ao final de cada exercício, o ajuste necessário à observância do limite anual de financiamento fixado nesta Resolução.

III – A parcela de financiamento mensal projetada será de R\$ 174.200,00 (cento e setenta e quatro mil e duzentos reais), podendo variar a cada período, observados: o limite anual fixado e a percepção do percentual mínimo de financiamento em caso de frustração de faturamento, conforme definido em resolução do CG IDEAS.

IV – O valor global do financiamento para fins de elaboração da cédula de crédito industrial, definido no art. 3º, inciso V, da Resolução nº 08/2014 – CG IDEAS, de 16 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 263 de 17/12/2014, pg. 19, será fixado no Parecer Diverso que der base ao voto condutor desta Resolução.

Art. 3º A utilização do financiamento autorizado se dará na seguinte forma:

I – Prazos de fruição; carência e pagamento consoante prescrito no art. 21 do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013.

II – Termo inicial: liberação da primeira parcela do financiamento.

III – Termo final: decurso do prazo de fruição previsto no art. 21 do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013, contado do termo inicial.

IV – A liberação de cada parcela do financiamento estará sujeita à manutenção das condições de habilitação previstas nos incisos II a X do Art. 16 e Art. 26 do Decreto nº 34.607/2013; do recolhimento em favor do FUNDEFE do emolumento fixado § 1º do Art. 21 e ainda à comprovação de prestação de garantia em nível suficiente, na forma do Art. 30, ambos do Decreto nº 34.607/2013. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Parágrafo Único. Revoga-se a Resolução 20/2014 – CDI, de 5 de junho de 2014, publicada no DO-DF nº 121, de 11 de junho de 2014, p. 16.

CARLOS CÉSAR SOARES DE PAIVA  
Presidente do CDI

#### RESOLUÇÃO Nº 31/2014 – CDI, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

Aprova o Financiamento Industrial para o Desenvolvimento Econômico Sustentável – IDEAS Industrial e autoriza o BRB - Banco de Brasília S/A a contratar com a empresa BRASAL REFRIGERANTES S/A na forma dos art. 9º e 25 do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013. O COMITÊ DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - CDI, nos termos do artigo 9º, da Lei nº 5.017, de 18 de janeiro de 2013 e do artigo 6º, do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013 e considerando a deliberação do Plenário em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Financiamento Industrial para o Desenvolvimento Econômico Sustentável – IDEAS Industrial para a empresa BRASAL REFRIGERANTES S/A, detentora do processo administrativo nº 370-000.027/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.795/0001-51 e inscrição no CF/DF nº 07.300.007/001-22, a ser destinado ao Financiamento da Produção, na forma do inciso III do art. 11 do Decreto nº 34.607/2013.

Art. 2º Fica o BRB – Banco de Brasília autorizado a contratar financiamento na forma dos arts. 9º e 25 do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013, observado ainda o que se segue:

I – Limite máximo de financiamento anual de R\$ 30.179.520,00 (trinta milhões, cento e setenta e nove mil e quinhentos e vinte reais), com fruição mensal proporcional ao faturamento ajustado, apurado conforme definido em Resolução do CG IDEAS, calculado para cada período de apuração;

II – A liberação das parcelas do financiamento será efetuada observando-se os atos regulamentares específicos emanados do CG – IDEAS, da Secretaria de Estado de Fazenda e ainda o percentual efetivo apurado sobre o faturamento mensal ajustado, podendo variar entre os limites: inferior de 5,00% e superior de 6,00%, efetuando-se, quando couber e ao final de cada exercício, o ajuste necessário à observância do limite anual de financiamento fixado nesta Resolução.

III – A parcela de financiamento mensal projetada será de R\$ 2.514.960,00 (dois milhões, quinhentos e catorze mil e novecentos e sessenta reais), podendo variar a cada período, observados: o limite anual fixado e a percepção do percentual mínimo de financiamento em caso de frustração de faturamento, conforme definido em resolução do CG IDEAS.

IV – O valor global do financiamento para fins de elaboração da cédula de crédito industrial, definido no art. 3º, inciso V, da Resolução nº 08/2014 – CG IDEAS, de 16 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 263 de 17/12/2014, pg. 19, será fixado no Parecer Diverso que der base ao voto condutor desta Resolução.

Art. 3º A utilização do financiamento autorizado se dará na seguinte forma:

I – Prazos de fruição; carência e pagamento consoante prescrito no art. 21 do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013.

II – Termo inicial: liberação da primeira parcela do financiamento.

III – Termo final: decurso do prazo de fruição previsto no art. 21 do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013, contado do termo inicial.

IV – A liberação de cada parcela do financiamento estará sujeita à manutenção das condições de habilitação previstas nos incisos II a X do Art. 16 e Art. 26 do Decreto nº 34.607/2013; do recolhimento em favor do FUNDEFE do emolumento fixado § 1º do Art. 21 e ainda à comprovação de prestação de garantia em nível suficiente, na forma do Art. 30, ambos do Decreto nº 34.607/2013. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Parágrafo Único. Revoga-se a Resolução 23/2014 – CDI, de 1 de outubro de 2014, publicada no DO-DF nº 211, de 8 de outubro de 2014, p. 8-9.

CARLOS CÉSAR SOARES DE PAIVA  
Presidente do CDI

#### RESOLUÇÃO Nº 32/2014 – CDI, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

Aprova o Financiamento Industrial para o Desenvolvimento Econômico Sustentável – IDEAS Industrial e autoriza o BRB - Banco de Brasília S/A a contratar com a empresa REFRIGERANTES CERRADINHO LTDA na forma dos art. 9º e 25 do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013. O COMITÊ DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - CDI, nos termos do artigo 9º, da Lei nº 5.017, de 18 de janeiro de 2013 e do artigo 6º, do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013 e considerando a deliberação do Plenário em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Financiamento Industrial para o Desenvolvimento Econômico Sustentável – IDEAS Industrial para a empresa REFRIGERANTES CERRADINHO LTDA, detentora do processo administrativo nº 370-000.019/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 03.824.850/0001-00 e inscrição no CF/DF nº 07.410.400/001-94, a ser destinado ao Financiamento da Produção, na forma do inciso III do art. 11 do Decreto nº 34.607/2013.

Art. 2º Fica o BRB – Banco de Brasília autorizado a contratar financiamento na forma dos arts. 9º e 25 do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013, observado ainda o que se segue:

I – Limite máximo de financiamento anual de R\$ 765.240,00 (setecentos e sessenta e cinco mil e duzentos e quarenta reais), com fruição mensal proporcional ao faturamento ajustado, apurado conforme definido em Resolução do CG IDEAS, calculado para cada período de apuração;

II – A liberação das parcelas do financiamento será efetuada observando-se os atos regulamentares específicos emanados do CG – IDEAS, da Secretaria de Estado de Fazenda e ainda o percentual efetivo apurado sobre o faturamento mensal ajustado, podendo variar entre os limites: inferior de 6,00% e superior de 7,00%, efetuando-se, quando couber e ao final de cada exercício, o ajuste necessário à observância do limite anual de financiamento fixado nesta Resolução.

III – A parcela de financiamento mensal projetada será de R\$ 63.770,00 (sessenta e três mil, setecentos e setenta reais), podendo variar a cada período, observados: o limite anual fixado e a percepção do percentual mínimo de financiamento em caso de frustração de faturamento, conforme definido em resolução do CG IDEAS.

IV – O valor global do financiamento para fins de elaboração da cédula de crédito industrial, definido no art. 3º, inciso V, da Resolução nº 08/2014 – CG IDEAS, de 16 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 263 de 17/12/2014, pg. 19, será fixado no Parecer Diverso que der base ao voto condutor desta Resolução.

Art. 3º A utilização do financiamento autorizado se dará na seguinte forma:

I – Prazos de fruição; carência e pagamento consoante prescrito no art. 21 do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013.

II – Termo inicial: liberação da primeira parcela do financiamento.

III – Termo final: decurso do prazo de fruição previsto no art. 21 do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013, contado do termo inicial.

IV – A liberação de cada parcela do financiamento estará sujeita à manutenção das condições de habilitação previstas nos incisos II a X do Art. 16 e Art. 26 do Decreto nº 34.607/2013; do recolhimento em favor do FUNDEFE do emolumento fixado § 1º do Art. 21 e ainda à comprovação de prestação de garantia em nível suficiente, na forma do Art. 30, ambos do Decreto nº 34.607/2013.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Parágrafo Único. Revoga-se a Resolução 9/2014 – CDI, de 6 de maio de 2014, publicada no DO-DF nº 88, de 6 de maio de 2014, p. 10.

CARLOS CÉSAR SOARES DE PAIVA  
Presidente do CDI

#### RESOLUÇÃO Nº 33/2014 – CDI, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

Aprova o Financiamento Industrial para o Desenvolvimento Econômico Sustentável – IDEAS Industrial e autoriza o BRB - Banco de Brasília S/A a contratar com a empresa CIPLAN – Cimento Planalto S/A na forma do artigo 9º e 25, do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013.

O COMITÊ DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - CDI, nos termos do artigo 9º, da Lei nº 5.017, de 18 de janeiro de 2013 e do artigo 6º, do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013 e considerando a deliberação do Plenário em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Financiamento Industrial para o Desenvolvimento Econômico Sustentável – IDEAS Industrial para a Empresa CIPLAN – Cimento Planalto S/A, detentora do processo administrativo 370-000.033/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 00.057.240/0001-22 e inscrição no CF/DF nº 07.328.725/001-12, a ser destinado ao Financiamento da Produção, na forma do inciso III, do artigo 11, do Decreto nº 34.607/2013.

Art. 2º Fica o BRB – Banco de Brasília autorizado a contratar financiamento na forma dos arts. 9º e 25 do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013, observado ainda o que se segue:

I – Limite máximo de financiamento anual de R\$ 26.670.000,00 (vinte e seis milhões e seiscentos e setenta mil reais), com fruição mensal proporcional ao faturamento ajustado, apurado conforme definido em Resolução do CG IDEAS, calculado para cada período de apuração;

II – A liberação das parcelas do financiamento será efetuada observando-se os atos regulamentares específicos emanados do CG – IDEAS, da Secretaria de Estado de Fazenda e ainda o percentual efetivo apurado sobre o faturamento mensal ajustado, podendo variar entre os limites: inferior de 3,50% e superior de 4,50%, efetuando-se, quando couber e ao final de cada exercício, o ajuste necessário à observância do limite anual de financiamento fixado nesta Resolução.

III – A parcela de financiamento mensal projetada será de R\$ 2.222.500,00 (dois milhões, duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), podendo variar a cada período, observados: o limite anual fixado e a percepção do percentual mínimo de financiamento em caso de frustração de faturamento, conforme definido em resolução do CG IDEAS.

IV – O valor global do financiamento para fins de elaboração da cédula de crédito industrial, definido no art. 3º, inciso V, da Resolução nº 08/2014 – CG IDEAS, de 16 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 263 de 17/12/2014, pg. 19, será fixado no Parecer Diverso que der base ao voto condutor desta Resolução.

Art. 3º A utilização do financiamento autorizado se dará na seguinte forma:

I – Prazos de fruição; carência e pagamento consoante prescrito no art. 21 do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013.

II – Termo inicial: liberação da primeira parcela do financiamento.

III – Termo final: decurso do prazo de fruição previsto no art. 21 do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013, contado do termo inicial.

IV – A liberação de cada parcela do financiamento estará sujeita à manutenção das condições de habilitação previstas nos incisos II a X do Art. 16 e Art. 26 do Decreto nº 34.607/2013; do recolhimento em favor do FUNDEFE do emolumento fixado § 1º do Art. 21 e ainda à comprovação de prestação de garantia em nível suficiente, na forma do Art. 30, ambos do Decreto nº 34.607/2013. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Parágrafo Único. Revoga-se a Resolução 24/2014 – CDI, de 1 de outubro de 2014, publicada no DO-DF nº 211, de 8 de outubro de 2014, p. 9.

CARLOS CÉSAR SOARES DE PAIVA  
Presidente do CDI

#### RESOLUÇÃO Nº 34/2014 – CDI, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

Aprova o Financiamento Industrial para o Desenvolvimento Econômico Sustentável – IDEAS Industrial e autoriza o BRB - Banco de Brasília S/A a contratar com a empresa EMS S/Ana forma dos art. 9º e 25 do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013.

O COMITÊ DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - CDI, nos termos do artigo 9º, da Lei nº 5.017, de 18 de janeiro de 2013 e do artigo 6º, do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013 e considerando a deliberação do Plenário em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Financiamento Industrial para o Desenvolvimento Econômico Sustentável – IDEAS Industrial para a empresa EMS S/A, detentora do processo administrativo nº 370-000.025/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 57.507.378/0006-08 e inscrição no CF/DF nº 07.421.577/002-59, a ser destinado ao Financiamento da Produção, na forma do inciso III do art. 11 do Decreto nº 34.607/2013.

Art. 2º Fica o BRB – Banco de Brasília autorizado a contratar financiamento na forma dos arts. 9º e 25 do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013, observado ainda o que se segue:

I – Limite máximo de financiamento anual de R\$ 11.188.800,00 (Onze milhões, cento e oitenta e oito mil e oitocentos reais), com fruição mensal proporcional ao faturamento ajustado, apurado conforme definido em Resolução do CG IDEAS, calculado para cada período de apuração;

II – A liberação das parcelas do financiamento será efetuada observando-se os atos regulamentares específicos emanados do CG – IDEAS, da Secretaria de Estado de Fazenda e ainda o percentual efetivo apurado sobre o faturamento mensal ajustado, podendo variar entre os limites: inferior de 3,20% e superior de 4,20%, efetuando-se, quando couber e ao final de cada exercício, o ajuste necessário à observância do limite anual de financiamento fixado nesta Resolução.

III – A parcela de financiamento mensal projetada será de R\$ 932.400,00 (novecentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais), podendo variar a cada período, observados: o limite anual fixado e a percepção do percentual mínimo de financiamento em caso de frustração de faturamento, conforme definido em resolução do CG IDEAS.

IV – O valor global do financiamento para fins de elaboração da cédula de crédito industrial, definido no art. 3º, inciso V, da Resolução nº 08/2014 – CG IDEAS, de 16 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 263 de 17/12/2014, pg. 19, será fixado no Parecer Diverso que der base ao voto condutor desta Resolução.

Art. 3º A utilização do financiamento autorizado se dará na seguinte forma:

I – Prazos de fruição; carência e pagamento consoante prescrito no art. 21 do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013.

II – Termo inicial: liberação da primeira parcela do financiamento.

III – Termo final: decurso do prazo de fruição previsto no art. 21 do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013, contado do termo inicial.

IV – A liberação de cada parcela do financiamento estará sujeita à manutenção das condições de habilitação previstas nos incisos II a X do Art. 16 e Art. 26 do Decreto nº 34.607/2013; do recolhimento em favor do FUNDEFE do emolumento fixado § 1º do Art. 21 e ainda à comprovação de prestação de garantia em nível suficiente, na forma do Art. 30, ambos do Decreto nº 34.607/2013.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Parágrafo Único. Revoga-se a Resolução 11/2014 – CDI, de 24 de abril de 2014, publicada no DO-DF nº 88, de 6 de maio de 2014, p. 11.

CARLOS CÉSAR SOARES DE PAIVA  
Presidente do CDI

#### RESOLUÇÃO Nº 35/2014 – CDI, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

Aprova o Financiamento Industrial para o Desenvolvimento Econômico Sustentável – IDEAS Industrial e autoriza o BRB - Banco de Brasília S/A a contratar com a empresa FVO BRASÍLIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA na forma dos art. 9º e 25 do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013.

O COMITÊ DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - CDI, nos termos do artigo 9º, da Lei nº 5.017, de 18 de janeiro de 2013 e do artigo 6º, do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013 e considerando a deliberação do Plenário em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Financiamento Industrial para o Desenvolvimento Econômico Sustentável – IDEAS Industrial para a empresa FVO BRASÍLIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, detentora do processo administrativo nº 370-000.022/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 08.471.163/0001-64 e inscrição no CF/DF nº 07.482.546/001-14, a ser destinado ao Financiamento da Produção, na forma do inciso III do art. 11 do Decreto nº 34.607/2013.

Art. 2º Fica o BRB – Banco de Brasília autorizado a contratar financiamento na forma dos arts. 9º e 25 do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013, observado ainda o que se segue:

I – Limite máximo de financiamento anual de R\$ 8.122.800,00 (Oito milhões, cento e vinte e dois mil e oitocentos reais), com fruição mensal proporcional ao faturamento ajustado, apurado conforme definido em Resolução do CG IDEAS, calculado para cada período de apuração;

II – A liberação das parcelas do financiamento será efetuada observando-se os atos regulamentares específicos emanados do CG – IDEAS, da Secretaria de Estado de Fazenda e ainda o percentual efetivo apurado sobre o faturamento mensal ajustado, podendo variar entre os limites: inferior de 6,00% e superior de 7,00%, efetuando-se, quando couber e ao final de cada exercício, o ajuste necessário à observância do limite anual de financiamento fixado nesta Resolução.

III – A parcela de financiamento mensal projetada será de R\$ 676.900,00 (seiscentos e setenta e seis mil e novecentos reais), podendo variar a cada período, observados: o limite anual fixado e a percepção do percentual mínimo de financiamento em caso de frustração de faturamento, conforme definido em resolução do CG IDEAS.

IV – O valor global do financiamento para fins de elaboração da cédula de crédito industrial, definido no art. 3º, inciso V, da Resolução nº 08/2014 – CG IDEAS, de 16 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 263 de 17/12/2014, pg. 19, será fixado no Parecer Diverso que der base ao voto condutor desta Resolução.

Art. 3º A utilização do financiamento autorizado se dará na seguinte forma:

I – Prazos de fruição; carência e pagamento consoante prescrito no art. 21 do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013.

II – Termo inicial: liberação da primeira parcela do financiamento.

III – Termo final: decurso do prazo de fruição previsto no art. 21 do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013, contado do termo inicial.

IV – A liberação de cada parcela do financiamento estará sujeita à manutenção das condições de habilitação previstas nos incisos II a X do Art. 16 e Art. 26 do Decreto nº 34.607/2013; do recolhimento em favor do FUNDEFE do emolumento fixado § 1º do Art. 21 e ainda à comprovação de prestação de garantia em nível suficiente, na forma do Art. 30, ambos do Decreto nº 34.607/2013.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Parágrafo Único. Revoga-se a Resolução 11/2014 – CDI, de 24 de abril de 2014, publicada no DO-DF nº 88, de 6 de maio de 2014, p. 11.

CARLOS CÉSAR SOARES DE PAIVA  
Presidente do CDI

#### RESOLUÇÃO Nº 36/2014 – CDI, DE 18

Aprova o Financiamento Industrial para o Desenvolvimento Econômico Sustentável – IDEAS Industrial e autoriza o BRB - Banco de Brasília S/A a contratar com a empresa GERDAU Aços Longos S/A na forma dos art. 9º e 25 do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013.

O COMITÊ DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - CDI, nos termos do artigo 9º, da Lei nº 5.017, de 18 de janeiro de 2013 e do artigo 6º, do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013 e considerando a deliberação do Plenário em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Financiamento Industrial para o Desenvolvimento Econômico Sustentável – IDEAS Industrial para a empresa GERDAU Aços Longos S/A, detentora do processo administrativo nº 370-000.139/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 07.358.761/0057-13 e inscrição no CF/DF nº 07.493.578/002-97, a ser destinado ao Financiamento da Produção, na forma do inciso III do art. 11 do Decreto nº 34.607/2013.

Art. 2º Fica o BRB – Banco de Brasília autorizado a contratar financiamento na forma dos arts. 9º e 25 do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013, observado ainda o que se segue:

I – Limite máximo de financiamento anual de R\$ 2.760.000,00 (Dois milhões e setecentos e sessenta mil reais), com fruição mensal proporcional ao faturamento ajustado, apurado conforme definido em Resolução do CG IDEAS, calculado para cada período de apuração;

II – A liberação das parcelas do financiamento será efetuada observando-se os atos regulamentares específicos emanados do CG – IDEAS, da Secretaria de Estado de Fazenda e ainda o percentual efetivo apurado sobre o faturamento mensal ajustado, podendo variar entre os limites: inferior de 4,00% e superior de 5,00%, efetuando-se, quando couber e ao

final de cada exercício, o ajuste necessário à observância do limite anual de financiamento fixado nesta Resolução.

III – A parcela de financiamento mensal projetada será de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), podendo variar a cada período, observados: o limite anual fixado e a percepção do percentual mínimo de financiamento em caso de frustração de faturamento, conforme definido em resolução do CG IDEAS.

IV – O valor global do financiamento para fins de elaboração da cédula de crédito industrial, definido no art. 3º, inciso V, da Resolução nº 08/2014 – CG IDEAS, de 16 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 263 de 17/12/2014, pg. 19, será fixado no Parecer Diverso que der base ao voto condutor desta Resolução.

Art. 3º A utilização do financiamento autorizado se dará na seguinte forma:

I – Prazos de fruição; carência e pagamento consoante prescrito no art. 21 do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013.

II – Termo inicial: liberação da primeira parcela do financiamento.

III – Termo final: decurso do prazo de fruição previsto no art. 21 do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013, contado do termo inicial.

IV – A liberação de cada parcela do financiamento estará sujeita à manutenção das condições de habilitação previstas nos incisos II a X do Art. 16 e Art. 26 do Decreto nº 34.607/2013; do recolhimento em favor do FUNDEFE do emolumento fixado § 1º do Art. 21 e ainda à comprovação de prestação de garantia em nível suficiente, na forma do Art. 30, ambos do Decreto nº 34.607/2013.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Parágrafo Único. Revoga-se a Resolução 17/2014 – CDI, de 11 de junho de 2014, publicada no DO-DF nº 121, de 11 de junho de 2014, p. 15.

CARLOS CÉSAR SOARES DE PAIVA  
Presidente do CDI

#### RESOLUÇÃO Nº 37/2014 – CDI, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

Aprova o Financiamento Industrial para o Desenvolvimento Econômico Sustentável – IDEAS Industrial e autoriza o BRB - Banco de Brasília S/A a contratar com a empresa REXAM BEVERAGE CAN SOUTH AMERICA S/A na forma dos art. 9º e 25 do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013.

O COMITÊ DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - CDI, nos termos do artigo 9º, da Lei nº 5.017, de 18 de janeiro de 2013 e do artigo 6º, do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013 e considerando a deliberação do Plenário em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Financiamento Industrial para o Desenvolvimento Econômico Sustentável – IDEAS Industrial para a empresa REXAM BEVERAGE CAN SOUTH AMERICA S/A, detentora do processo administrativo nº 370-000.021/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 29.506.474/0025-69 e inscrição no CF/DF nº 07.428.831/002-40, a ser destinado ao Financiamento da Produção, na forma do inciso III do art. 11 do Decreto nº 34.607/2013.

Art. 2º Fica o BRB – Banco de Brasília autorizado a contratar financiamento na forma dos arts. 9º e 25 do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013, observado ainda o que se segue:

I – Limite máximo de financiamento anual de R\$ 3.816.000,00 (três milhões e oitocentos e dezesseis mil reais), com fruição mensal proporcional ao faturamento ajustado, apurado conforme definido em Resolução do CG IDEAS, calculado para cada período de apuração;

II – A liberação das parcelas do financiamento será efetuada observando-se os atos regulamentares específicos emanados do CG – IDEAS, da Secretaria de Estado de Fazenda e ainda o percentual fixo de 2,385%, observado o limite anual de financiamento fixado nesta Resolução.

III – A parcela de financiamento mensal projetada será de R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais).

IV – O valor global do financiamento para fins de elaboração da cédula de crédito industrial, definido no art. 3º, inciso V, da Resolução nº 08/2014 – CG IDEAS, de 16 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 263 de 17/12/2014, pg. 19, será fixado no Parecer Diverso que der base ao voto condutor desta Resolução.

Art. 3º A utilização do financiamento autorizado se dará na seguinte forma:

I – Prazos de fruição; carência e pagamento consoante prescrito no art. 21 do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013.

II – Termo inicial: liberação da primeira parcela do financiamento.

III – Termo final: decurso do prazo de fruição previsto no art. 21 do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013, contado do termo inicial.

IV – A liberação de cada parcela do financiamento estará sujeita à manutenção das condições de habilitação previstas nos incisos II a X do Art. 16 e Art. 26 do Decreto nº 34.607/2013; do recolhimento em favor do FUNDEFE do emolumento fixado § 1º do Art. 21 e ainda à comprovação de prestação de garantia em nível suficiente, na forma do Art. 30, ambos do Decreto nº 34.607/2013.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Parágrafo Único. Revoga-se a Resolução 14/2014 – CDI, de 24 de abril de 2014, publicada no DO-DF nº 88, de 6 de maio de 2014, p. 12.

CARLOS CÉSAR SOARES DE PAIVA  
Presidente do CDI

**RESOLUÇÃO Nº 38/2014 – CDI, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014**

Aprova o Financiamento Industrial para o Desenvolvimento Econômico Sustentável – IDEAS Industrial e autoriza o BRB - Banco de Brasília S/A a contratar com a empresa UNIÃO QUÍMICA Farmacêutica Nacional Ltda na forma dos art. 9º e 25 do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013.

O COMITÊ DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - CDI, nos termos do artigo 9º, da Lei nº 5.017, de 18 de janeiro de 2013 e do artigo 6º, do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013 e considerando a deliberação do Plenário em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Financiamento Industrial para o Desenvolvimento Econômico Sustentável – IDEAS Industrial para a empresa UNIÃO QUÍMICA Farmacêutica Nacional Ltda, detentora do processo administrativo nº 370-000.033/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 60.655.981/0006-22 e inscrição no CF/DF nº 07.371.588/003-40, a ser destinado ao Financiamento da Produção, na forma do inciso III do art. 11 do Decreto nº 34.607/2013.

Art. 2º Fica o BRB – Banco de Brasília autorizado a contratar financiamento na forma dos arts. 9º e 25 do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013, observado ainda o que se segue:

I – Limite máximo de financiamento anual de R\$ 11.846.400,00 (onze milhões, oitocentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais), com fruição mensal proporcional ao faturamento ajustado, apurado conforme definido em Resolução do CG IDEAS, calculado para cada período de apuração;

II – A liberação das parcelas do financiamento será efetuada observando-se os atos regulamentares específicos emanados do CG – IDEAS, da Secretaria de Estado de Fazenda e ainda o percentual efetivo apurado sobre o faturamento mensal ajustado, podendo variar entre os limites: inferior de 3,00% e superior de 4,00%, efetuando-se, quando couber e ao final de cada exercício, o ajuste necessário à observância do limite anual de financiamento fixado nesta Resolução.

III – A parcela de financiamento mensal projetada será de R\$ 987.200,00 (novecentos e oitenta e sete mil e duzentos reais), podendo variar a cada período, observados: o limite anual fixado e a percepção do percentual mínimo de financiamento em caso de frustração de faturamento, conforme definido em resolução do CG IDEAS.

IV – O valor global do financiamento para fins de elaboração da cédula de crédito industrial, definido no art. 3º, inciso V, da Resolução nº 08/2014 – CG IDEAS, de 16 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 263 de 17/12/2014, pg. 19, será fixado no Parecer Diverso que der base ao voto condutor desta Resolução.

Art. 3º A utilização do financiamento autorizado se dará na seguinte forma:

I – Prazos de fruição; carência e pagamento consoante prescrito no art. 21 do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013.

II – Termo inicial: liberação da primeira parcela do financiamento.

III – Termo final: decurso do prazo de fruição previsto no art. 21 do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013, contado do termo inicial.

IV – A liberação de cada parcela do financiamento estará sujeita à manutenção das condições de habilitação previstas nos incisos II a X do Art. 16 e Art. 26 do Decreto nº 34.607/2013; do recolhimento em favor do FUNDEFE do emolumento fixado § 1º do Art. 21 e ainda à comprovação de prestação de garantia em nível suficiente, na forma do Art. 30, ambos do Decreto nº 34.607/2013. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Parágrafo Único. Revoga-se a Resolução 19/2014 – CDI, de 5 de junho de 2014, publicada no DO-DF nº 121, de 11 de junho de 2014, p. 16.

CARLOS CÉSAR SOARES DE PAIVA  
Presidente do CDI

**RESOLUÇÃO Nº 39/2014 – CDI, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014**

Aprova o Financiamento Industrial para o Desenvolvimento Econômico Sustentável – IDEAS Industrial e autoriza o BRB - Banco de Brasília S/A a contratar com o Grupo Empresarial GRAVIA INDÚSTRIA DE PERFILADOS DE AÇO LTDA na forma dos art. 9º e 25 do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013.

O COMITÊ DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - CDI, nos termos do artigo 9º, da Lei nº 5.017, de 18 de janeiro de 2013 e do artigo 6º, do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013 e considerando a deliberação do Plenário em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Financiamento Industrial para o Desenvolvimento Econômico Sustentável – IDEAS Industrial para o Grupo Empresarial GRAVIA INDÚSTRIA DE PER-

FILADOS DE AÇO LTDA, detentor do processo administrativo nº 370-000.024/2014, para as unidades inscritas respectivamente sob os CNPJ nº 26.487.744/0001-76; 26.487.744.0002- 57 e 26.487.744.0010-67 e sob os CF/DF nº 07.317.248/001-44; 07.317.248/003-06 e 07.317.248/008-10, consolidadas na unidade vinculada ao CNPJ nº 26.487.744/0001-76, a ser destinado ao Financiamento da Produção, na forma do inciso III do art. 11 do Decreto nº 34.607/2013.

Art. 2º Fica o BRB – Banco de Brasília autorizado a contratar financiamento na forma dos arts. 9º e 25 do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013, observado ainda o que se segue:

I – Limite máximo de financiamento anual de R\$ 5.388.600,00 (cinco milhões, trezentos oitenta e oito mil e seiscentos reais), com fruição mensal proporcional ao faturamento ajustado, apurado conforme definido em Resolução do CG IDEAS, calculado para cada período de apuração;

II – A liberação das parcelas do financiamento será efetuada observando-se os atos regulamentares específicos emanados do CG – IDEAS, da Secretaria de Estado de Fazenda e ainda o percentual efetivo apurado sobre o faturamento mensal ajustado, podendo variar entre os limites: inferior de 2,50% e superior de 3,50%, efetuando-se, quando couber e ao final de cada exercício, o ajuste necessário à observância do limite anual de financiamento fixado nesta Resolução.

III – A parcela de financiamento mensal projetada será de R\$ 449.050,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e cinqüenta reais), podendo variar a cada período, observados: o limite anual fixado e a percepção do percentual mínimo de financiamento em caso de frustração de faturamento, conforme definido em Resolução do CG IDEAS.

IV – O valor global do financiamento para fins de elaboração da cédula de crédito industrial, definido no art. 3º, inciso V, da Resolução nº 08/2014 – CG IDEAS, de 16 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 263 de 17/12/2014, pg. 19, será fixado no Parecer Diverso que der base ao voto condutor desta Resolução.

Art. 3º A utilização do financiamento autorizado se dará na seguinte forma:

I – Prazos de fruição; carência e pagamento consoante prescrito no art. 21 do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013.

II – Termo inicial: liberação da primeira parcela do financiamento.

III – Termo final: decurso do prazo de fruição previsto no art. 21 do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013, contado do termo inicial.

IV – A liberação de cada parcela do financiamento estará sujeita à manutenção das condições de habilitação previstas nos incisos II a X do Art. 16 e Art. 26 do Decreto nº 34.607/2013; do recolhimento em favor do FUNDEFE do emolumento fixado § 1º do Art. 21 e ainda à comprovação de prestação de garantia em nível suficiente, na forma do Art. 30, ambos do Decreto nº 34.607/2013.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Parágrafo Único. Revoga-se a Resolução 25/2014 – CDI, de 1 de outubro de 2014, publicada no DO-DF nº 229, de 3 de novembro de 2014, p. 7-8.

CARLOS CÉSAR SOARES DE PAIVA  
Presidente do CDI

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

**PORTARIA Nº 93, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL - Respondendo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no §3º da Lei Complementar nº 840, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para realização dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 85, de 04 de dezembro de 2014, publicada na página 51 do DODF nº256, de 08 de dezembro de 2014, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 110.000.405/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO CANOVAS SEGURA

## COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**PORTARIA CONJUNTA Nº 09, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.**

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com o disposto no Decreto nº. 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Estorno parcial da Portaria Conjunta nº 03, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no DODF nº 35, de 14 de fevereiro de 2014, página 13:

DE UO: 22.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL  
UG: 190.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL  
PARA UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL  
UG: 190.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº	NOTA DE CRÉDITO	FONTE DE RECURSOS	VALOR A ESTORNAR R\$	OBJETO	JUSTIFICATIVA
03, de 13/02/2014, (DODF nº 35, de 14/02/2014), pag. 13.	02	100	150.000,00	Estorno total da Nota de Crédito nº 02, de 14/02/2014.	Créditos orçamentários a serem estornados, face à situação da intervenção custeada pelos saldos em comento, relatada pelo Executor do Contrato nº 004/2013-SO e as orientações contidas nas mensagens nº 27960 e nº 28001 de 12/12/2014, veiculadas no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, decorrentes do iminente encerramento do exercício financeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

**NILSON MARTORELLI**  
Diretor Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil  
U. O Cedente

**MAURÍCIO CANOVAS SEGURA**  
Secretário de Estado de Obras Respondendo  
U. O Favorecida

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 589, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

O CORREGEDOR GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 203/2014 com a finalidade de apurar possíveis denúncia de irregularidade administrativa, descumprimento do dever funcional, conduta inadequada em serviço e não observância de normas regulamentares de trabalho, conforme elementos constantes do Processo 060.007.402/2011.

Art. 2º Designar a 5ª Comissão Especial de Disciplina, instituída pelo art. 1º, inciso I, da Portaria nº 242, de 15 de agosto de 2014, publicada no DODF do dia 18 de agosto de 2014, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 183, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e diante da Instrução Probatória contida no Processo nº 430.001009/2013, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Despacho Final e aprovar a conclusão apresentada pela Subsecretaria de Microcrédito e Empreendedorismo, designada para analisar fatos relacionados ao Processo nº 430.00109/2013.

Art. 2º Determinar o arquivamento do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BOLIVAR DA ROCHA CRUZ LEITE

## SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA CONJUNTA Nº 23, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

OS TITULARES DA SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL E DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. Tornar sem efeito a Portaria Conjunta nº 07, de 21 de março de 2014, publicada no DODF nº 59, de 24 de março de 2014, página 11:

DE: UO: 28.901 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL

UG: 280.901 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL

PARA UO: 22.101-SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UG: 190.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº	NOTA DE CRÉDITO	FONTE DE RECURSOS	VALOR A ESTORNAR R\$	OBJETO	JUSTIFICATIVA
07, de 21/03/2014, (DODF nº 59, de 24/03/2014), pag. 11.	05	169 168	3.800.000,00 200.000,00	Estorno total da Nota de Crédito nº 05, de 24/03/2014.	Créditos orçamentários a serem estornados, face à situação do certame da intervenção que será custeada pelos saldos em comento, tendo em vista o iminente encerramento do exercício financeiro de 2014 e as orientações decorrentes das mensagens nº 27960 e nº 28001 de 12/12/2014, veiculadas no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

**JANE TERESINHA DA COSTA DIEHL**  
Secretária de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano  
U. O Cedente

**MAURÍCIO CANOVAS SEGURA**  
Secretário de Estado de Obras Respondendo  
U. O Favorecida

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 315, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista as razões apresentadas pela Comissão de Sindicância, designada por meio da Portaria nº 298, de 02 de dezembro de 2014, publicada no DODF nº 253, de 03 de dezembro de 2014, p. 36, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, em conformidade com o disposto no artigo 214, Parágrafo 2º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, os prazos para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, por 30 (trinta) dias, a contar de 03 de janeiro de 2015, a fim de dar continuidade às apurações dos fatos relacionados no Processo 0410.001.377 /2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 324, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e II do art. 1º da Portaria nº 234, de 03 de agosto de 2012, publicada no DODF nº 155 de 06 de agosto de 2012 e, considerado o disposto no art. 6º do Decreto nº 23.122/2002, RESOLVE:

Art. 1º Tomar sem efeito a Ordem de Serviço nº 321, de 17 de dezembro de 2014, publicada no DODF nº 264, de 18/12/2014, página 84.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES NETO

## DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Lei Complementar nº 828, de 26 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 01 de janeiro de 2015, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 11, de 22 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 223, de 23 de outubro de 2014, cujo objetivo é a realização de Inventário Físico Patrimonial do exercício de 2014 da DPDF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RICARDO ARCOVERDE MORAES